Diário Oficial
PREFEITURA DE JARU
17 de Maio de 2023 | Nº 344

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 7076/PMJ/2022.
VENCIMENTO: 31/01/24

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Expediente de Registro de Preço, Sr João Pedro Victo de Almeida e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem formalizar em Sistema de ***Registro de Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento SEMAFO, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Educação SEMED, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito SEGAP, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento SEMAFO, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Educação SEMED, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito SEGAP, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no DiárioOficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) desteinstrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender aoobjeto empenhado;

5.1.2 Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectivanota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4 O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgãorequerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.1. O prazo de entrega deverá ser de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento.

Material de Consumo:

6.1.2. O fornecimento deverá ser feito no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, localizado na Rua Antelno Costa Fraga (linha 605) Nº 2283 Jardim Novo Estado. CEP: 76890-000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521 4730, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Material Permanente:

6.1.3. O fornecimento deverá ser feito no Departamento de Patrimônio da Prefeitura de Jaru, localizado na linha 605, nº. 3008 Setor 01 CEP.: 76890-000, centro de convenções, de segunda a sexta-feira das 07 h:30 min às 11 h:30 min e das 13 h:30 min às 17 h:30 min, respeitando sempre o período de almoço das 11 h:30 min às 13 h:30 min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Telefone para contato (69) 3521-4730.

6.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.2. Das Condições de Recebimento

6.2.1 A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via

deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.2.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **as Secretarias Municipais solicitantes**, levará em consideração a qualidade dos itens solicitados e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.2.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.2.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado pelas Secretarias Municipais solicitantes, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.2.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.3. DA GARANTIA

6.3.1. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078/90 e alterações (Código de Defesa do Consumidor). Durante o período da garantia, conforme o termo de referência, a Contratada deverá manter estoque de peças para atender qualquer manutenção ou substituição dentro dos prazos de atendimento estipulados no Termo de Referência, sem prejudicar as atividades das Secretarias;

6.3.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

6.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

6.3.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

6.3.4. Os materiais deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante;

6.3.5. Os representantes/fornecedores deverão repassar a garantia do fabricante para o município, através da declaração de garantia solidária, ao respectivo fornecedor nacional, fornecida pelo fabricante.

6.3.6. O prazo de garantia começará ser contado a partir do Recebimento Definitivo do produto.

6.3.7. Em caso de devolução, para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação do material defeituoso no almoxarifado, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para entrega dos materiais novos ou reparados.

6.3.8. O equipamento substituído ou reparado dentro do prazo de garantia deve ter essa garantia renovada por um período de cinco (5) anos a contar da nova entrada em operação.

6.3.9. Todos os itens deverão conter o selo de qualidade do INMETRO.

6.3.10. Para fins de comprovação das características desses materiais ofertados pela licitante, deverá conter os seguintes documentos referentes aos equipamentos:

a) Certificado de avaliação da conformidade condizente com os requisitos da Portaria Nº.20 INMETRO dos instrumentos ofertados;

b) Registro de objeto INMETRO ativo dos materiais ofertados;

c) Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos, expedida e assinada pelo fabricante do produto.

d) Em caso de necessidade de retirada dos equipamentos para manutenção fora do local de sua instalação ou fora do Município de Jaru/RO, a Contratada será responsável não só pela retirada e devolução do mesmo, bem como, pelo transporte para os eventuais reparos, responsabilizando-se ainda, por toda e qualquer despesa decorrente do serviço de assistência técnica (troca de peças, transporte, impostos, mão de obra especializada, etc.).

6.3.11. O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

6.4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos;

6.4.2. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante;
O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas;

6.4.3. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min , em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da Contratante, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento;

6.4.4. A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor;

6.4.5. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior;

6.4.6. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o software e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais;

6.4.7. Por questões de segurança das informações armazenadas nas unidades de memória não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição da unidade, a Contratante irá retê-la para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados, cabendo à Contratada, sem ônus para a Contratante, fornecer nova unidade de armazenamento, promover a desinstalação da danificada e a instalação de uma nova;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contadosa partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8 Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1. A Adesão ao Registro de Preços

10.1.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãose entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.1.2 Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes;

10.1.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.1.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.1.6 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.1.7 Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.1.8Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

10.2.Da Rescisão da Ata de Registro de Preços

10.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no Artigo 78, Incisos I a XVII, da Lei 8.666/93, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 79 da mesma lei, bem como nos artigos 23 e 24 do Decreto Municipal 10.534/GP/2018.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6 Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento,

assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1 Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício coma Administração;

12.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13 Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata deregistro de preços;

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimentoeste da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até queseja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII destacláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretarias que constam no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento SEMAFO, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Educação SEMED, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito SEGAP, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5 Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

P.A.R FRANCA INFORMÁTICA CNPJ: 46.756.549/0001-01						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	ÁLCOOL ISOPROPILICO SEM ÁGUA 250ML COM BICO APLICADOR	IMPLASTEC	76	UN	20,84	1.583,84
7	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL AC/DC Display LCD/Contagem: 3 1/2 Dígitos/2000, Especificações Elétricas: Tensão DC:	VINIK	18	UN	56,00	1.008,00

	Faixas: 200mV, 2V, 20V, 200V, 1000V Precisão: ±(0.8%+5D) Resolução: 0.1mV, 1mV, 10mV, 100mV, 1V Impedância de entrada: 10MOhm Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC Tensão AC: Faixas: 200V, 750V Precisão: ±(1.5%+5D) Resolução: 100mV, 1V. Resposta em Frequência: 50Hz ~ 400Hz Impedância de Entrada: 10MOhm Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC Corrente AC: Faixas: 20A, 200A, 1000A Precisão: ±(3%+8D) Resolução: 10mA, 100mA, 1A Resposta em Frequência: 50Hz ~ 60Hz Proteção de sobrecarga: 1200A AC por 1 minuto Resistência: Faixas: 200Ohm, 2kOhm, 20kOhm, 200kOhm, 2MOhm Teste de Continuidade:					

	Limiar Sonoro: Aprox. 50OOhm Tensão de Circuito Aberto: 2.7V DC Proteção de Sobrecarga: 250V DC/AC RMS Teste de Diodo: Tensão de Circuito Aberto: 2.7V DC Corrente de Teste: < 1mA Abertura de Garra: 40mm Diâmetro do Condutor: 400mm Deve incluir Pontas de Prova (par) e bateria. Garantia 12 meses					
9	ALICATE DE CRIMPAR PROFISSIONALMULTIFUNCIONAL Alicate de crimpar profissional multifuncional com laminas em aço sem catraca, sendo crimpador, cortador e decapador, compatível com conectores 8x8 (RJ45), 6x6 (RJ11), estrutura e lamina construída em aço e cabo com borracha. Compativel com Cat6 Blindado	HIKARI	10	UN	55,00	550,00
10	ALICATE DE CRIMPAR PARA KEYSTONE, 90° E 180°	EXBOM	6	UN	75,50	453,00
12	ALICATE UNIVERSAL 8 Alicate Universal 8 Medida: 8". Capacidade de corte: Arame mole 3,0 \| Arame duro 1,6. Arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução. Aresta de corte longa para facilitar o corte de uma ampla gama de cabos. Corta fios e malhas de	TRAMONTINA	10	UN	72,00	720,00

	cobre sem deixar rebarbas. Possui dispositivo para prensar terminais de bitolas até 10mm² sem isolação Bico com ranhuras cruzadas para melhor agarre de fios e capas isolantes. Cabo antideslizante com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança. Isolamento 1000v (ABNT NBR 9699).					
15	BANDEJA FRONTAL 1U PARA RACK 290 MM - PADRÃO 19". Para uso em Mini Racks ou Rack de Piso. Modelo: BF29PT. Especificações: Para uso em Mini Rack ou Rack Piso Telecom padrão 19". Pintura eletrostática em pó (Epoxi). Acabamento e pintura de alta qualidade e durabilidade. Bandeja com 290 MM de Profundidade útil. Ocupa 1U do Rack. Garantia: 1 (um) Ano de garantia	RD	14	UN	94,98	1.329,72
20	CABO DE FORCA TRIPOLAR Y DUPLO SENDO 1 MACHO PADRÃO NOVO E 2 FÊMEAS, EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136	MEGATRON	150	UN	30,48	4.572,00
23	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES TRANÇADOS UTP CAIXA 305 METROS CINZA Compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX, Suporta Tráfego de rede Gigabit 10/100/1000, Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, Cor padrão: Azul escuro, Capa externa: PVC na opção CMX. Embalagem: caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros. Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação,	MPT	12	UN	650,00	7.800,00

	Diâmetro nominal: 4,8mm, Peso: 8,8 kg/305m, NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% (Excelente !), Produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente.					
25	CABO HDMI COM CONECTORES DOURADOS Tamanho 1,8 Metros, Sem perda de Sinal, Versão do HDMI 2.0, Blindado contra interferência.	QUANTA	70	UN	17,00	1.190,00
57	FONTE ATX POTÊNCIA MINIMA: 450W Eficiências >= 80% Certificação 80Plus Proteção contra curto circuito OCP, OTP, OVP, OPP, UVP e SCP Conectores: 1 Conector ATX 20 + 4pinos 1 Conector ATX 12V Mínimo 2 Conectores SATA Mínimo 1 Conector PCI - Express 6+2 pinos Voltagem: bivot (115/230V) Deve acompanhar cabo de força atendendo a NBR (1436) Possuir malha sleeve para proteção dos fios. Garantia: No mínimo 12 meses. A fonte deve estar listado no site da certificadora plug load solution.	MYMAX	160	UN	332,00	53.120,00
58	FONTE ATX POTÊNCIA MINIMA: 250W	MYMAX	170	UN	200,00	34.000,00

	Eficiências >= 80% Certificação 80Plus Proteção contra curto circuito OCP, OTP, OVP, OPP, UVP e SCP Conectores: 1 Conector ATX 20 + 4pinos 1 Conector ATX 12V Mínimo 2 Conectores SATA Mínimo 1 Conector PCI - Express 6+2 pinos Voltagem: bivot (115/230V) Deve acompanhar cabo de força atendendo a NBR (1436) Possuir malha sleeve para proteção dos fios. Garantia: No mínimo 12 meses. A fonte deve estar listado no site da certificadora plugloadsolution.					
61	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO PARA RACK	RD	680	UN	6,42	4.365,60
62	RÉGUA DE TOMADAS 10A Para rack 19 12 Saídas 1U	RD	11	UN	171,25	1.883,75
63	HD 2,5´ 1TB 5400RPM, CACHE MÍNIMO DE 64MB, INTERFACE SATA III 6GB/S.	SAEGATE	15	UN	290,00	4.350,00
64	HD 3,5´ 1TB 7200RPM, CACHE MÍNIMO DE 64MB, INTERFACE SATA III 6GB/S.	WD BLUE	40	UN	287,00	11.480,00
65	HD 3,5´ 2TB 7200RPM CACHE MÍNIMO DE 64MB, INTERFACE SATA III 6GB/S	SAEGATE	8	UN	310,00	2.480,00
66	HD 3,5´ 500GB 7200RPM, CACHE MÍNIMO DE 16MB, INTERFACE SATA III 6GB/S.	SAEGATE	110	UN	100,00	11.000,00

71	KIT USB MOUSE ÓPTICO E TECLADO MULTIMÍDIA, COM FIO NO MÍNIMO 1.5 METROS DE COMPRIMENTO	CLICK	190	UN	33,00	6.270,00
79	PILHA RECARREGAVEL Tipo de Carga: 4 Horas ou Mais Modelo: AA 2600 mah Cartela com 4 unidades	MOX	80	UN	32,80	2.624,00
80	PILHA RECARREGAVEL Tipo de Carga: 4 Horas ou Mais Modelo: AAA 1000 mah Cartela com 4 unidades	MOX	190	UN	29,38	5.582,20
83	SSD (SOLID STATE DRIVE) Formato: 2.5´ pol Interface: SATA III 6 Gb/s Capacidade de armazenamento: 240GB Performance: Velocidade de leitura: mínimo 500 MB/s Velocidade de escrita: mínimo 350 MB/s Garantia: 12 meses de garantia	KINGSPEC	170	UN	166,00	28.220,00
86	WEBCAM ULTRAHD 4K- videochamadas em ultra hd 4k (até 4096 x 2160 pixels a 30 fps) videochamada em full hd de 1080p (até 1920 x 1080 pixels a 30 ou 60 fps) - Videochamada em hd de 720p (até 1280 x 720 pixels a 30, 60 ou 90 fps) conectividade plug-and-play via usb campo de visão de 90 graus com duas	LOGITECH BRIOPRO	27	UN	1.380,00	37.260,00

	configurações adicionais (65 e 78 graus)Resolução: Até 1080p (1920x1080 pixeis) Suportes: Deve funcionar nas versões mais recentes do Skype para Windows Deve funcionar no Google Hangouts Deve possuir microfone. USB 2.0 Deve ter suporte de fixação para Monitores LED e LCD. Deve vim acompanhada de tripé. **(cota do item 85, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**					
94	DOCK STATION COM SUPORTE A CLONE ENTRE SSDS OU DE SSD Para Hd 2.5 E 3.5. Função de Hd Externo para transferência De Arquivos E Backup. Capacidade mínima de 40 TB: Estação de acoplamento de disco rígido SATA de 4 baias externo suporta até 4 discos rígidos de 10 TB, suporta discos rígidos SSD de 2,5 polegadas / 3,5 polegadas SATA I II III HDD simultaneamente com estação de acoplamento de 4 baias Velocidades de transferência de 5 Gbps: Gabinete de disco rígido externo USB 3.0 Com a interface de supervelocidade USB3.0, a velocidade de transferência atinge um máximo de 5 Gbps e compatível com USB 2.0 e USB1.1	PROPRIA	21	UN	269,40	5.657,40

	Duplicação autônoma / operação de clone offline: Que suporte clonador de disco rígido e duplicador com indicador LED, de uma unidade de alta velocidade a cópias de clone de unidade B, HDD de origem para HDD de destino sem conectar ao computador Controlador: JMS567 + JMB391 Sistema operacional compatível: O 4 Bay Hard Drive Dock compatível com Win10 / Linux / Mac 9.1 / 10.2 ou superior.					
98	CABO HDMI Tamanho 2Metros Áudio 24bit,192Khz,8 Canais Deep Color até 48bit Canal Ethernet Proporção 21:9	QUANTA	51	UN	29,00	1.479,00
113	CARTÃO PVC. Branco, Cr80 Ultracard, Dimensões: 2,125" x 3,375" x 0,030" (5,40 cm x 8,57 cm x 0,076 cm).	FLEXCARD	6.500	UN	1,45	9.425,00
127	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL Material da Fita: poliéster Tipo de Modelo: Portátil e de mesa Tamanhos de Fita: 3,5 mm, 6mm, 9mm, 12mm Comprimento da Fita: 8 metros Tecnologia da Fita: Transferência térmica	BROTHER	16	UN	590,00	9.440,00

	Resolução da Impressão: 180 dpi Velocidade de Impressão: 20 mm / seg Deve vim acompanhado de 10 cartuchos de fita compatível na cor branca tamanho 12mm, baterias ou pilhas caso for.					
128	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT ACOMPANHADO DE SUPORTE EM L PARA FIXAÇÃO EM RACK. LED: Power: Verde System: Verde Link/Act: Verde 1000M: Verde Portas: 10/100/1000M RJ45 Port: 24 Mini GBIC (SFP): 4 (Combo com as portas 21,22,23 e 24) Console (RJ45): 1 Cabeamento Suportado: 10BASE-T: Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100 ? STP (máximo 100m) 100BASE-TX: Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (máxi- mo 100m) - EIA/TIA-568 100 ? STP (máximo 100m) 1000Base-T: Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100m) EIA/TIA-568 100 ? STP (máximo	TP-LINK	34	UN	1.742,00	59.228,00

	100m) 1000Base-X: Fibras Monomodo e Multimodo Padrões e Protocolos: Padrão IEEE: IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1x , 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac Padrão IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 Outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2 Características básicas: Método de Transferência: Armazena e envia (Store and Forward) Backplane: 48 G Tabela Endereço MAC: 8 K Jumbo Frame: 10240 Bytes Taxa de Encaminhamento: 35,7 Mpps VLAN: 4K VLANs ativas - 4K VID					

	Agregação de Link: 8 grupos - 8 portas/grupos Multicast: 256 grupos QOS (Quality of Service): 4 Filas de prioridade Número de ACL: 64 ACLs IP-MAC-PORT-VLAN Binding: 512 entradas Características L2 Configuração de portas: Autonegociação - Controle de fluxo - Espelhamento de portas - Estatísticas de tráfego Agregação de Link: Agregação de Link Estático - Agregação de Link Dinâmico (LACP) - Load Balance - Link Backup - Algoritmo baseado em origem / MAC de destino - Algoritmo baseado em origem / IP de destino Tabela MAC - Aging Time 10-630s (default: 300s) - MAC address binding and Filtering - MAC address search-Endereço MAC Estático - Endereço MAC Dinâmico VLAN: VLAN baseada em porta-VLAN baseada em TAG 802.1Q-VLAN baseada em Endereço MAC-VLAN baseado em Protocolo-VLAN de Gerenciamento-Voice VLAN-GARP/GVRP Spanning tree: 802.1d spanning tree protocol (STP) - 802.1w rapid spanning tree protocol (RSTP) - 802.1s multiple spanning tree protocol (MSTP) - Loop Guard -					

	Root Guard - TC-BPDU Guard - BPDU Guard - BPDU Filter Gerenciamento Multicast: IGMP v1/v2/v3 - IGMP Snooping - Fast Leave - Multicast VLAN - Multicast Estático - Filtro Multicast - Estatísticas IGMP QoS: 4 Filas de prioridade CoS baseado em porta CoS baseado em 802.1p CoS baseado em DSCP Algorítimo de Escalonamento: SP, WRR, SP+WRR Storm Control (Broadcast, Multicast, Unknown unicast) Controle de banda por porta Voice VLAN ACL (Acess List Control): 6 4 AC L' s Camadas L2/L3/L4 Classificação de pacotes baseada em: endereço MAC, endereço IP, porta TCP/UDP, Protocol type Segurança: Port Security					

	Filtros de endereço MAC IP-MAC-PORT-VLAN binding (Manual, ARP scanning, DHCP snooping) ARP Guard IP Source Guard DoS (Denial of Service) L2/L3/L4 ACL Autenticação 802.1x (baseado em porta) Autenticação RADIUS Guest VLAN SSLv2/SSLv3/TLSv1 SSHv1/SSHv2 Autenticação de senha do usuário local (2 níveis) Restrição de acesso WEB basedo em IP, MAC e porta Gerenciamento: SNMP v1/v2c/v3 RMON 4 Grupos Acesso WEB (http/https) CLI (Telnet, Console, SSHv1/v2) Espelhamento de portas					

	Atualização de firmware via TFTP/Web MIBs Público e Privado Manutenção: DHCP Client DHCP Snooping DHCP Option 82 SNTP Client BOOTP Client Virtual Cable Test (VCT) Teste de Loopback Ping Tracert System Log CPU Monitor Alimentação: Entrada: 100-240VAC, 50/60Hz Conformidades: CE: EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024, EN60950-1 - RoHS, Anatel Aparência: Dimensões (CxAxL) 440x220x44 mm Material: Aço Acompanhado de suporte para fixação em rack Modelo de Referência: Intelbras SG 2404 MR.					

129	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT ACOMPANHADO DE SUPORTE EM L PARA FIXAÇÃO EM RACK. LED: Power: Verde System: Verde Link/Act: Verde 1000M: Verde Portas: 10/100/1000M RJ45 Port: 24 Mini GBIC (SFP): 4 (Combo com as portas 21,22,23 e 24) Console (RJ45): 1 Cabeamento Suportado: 10BASE-T: Cabo UTP/STP categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100 ? STP (máximo 100m) 100BASE-TX: Cabo UTP/STP categoria 5, 5e (máxi- mo 100m) - EIA/TIA-568 100 ? STP (máximo 100m) 1000Base-T: Cabo UTP/STP categoria 5e, 6 (máximo 100m) EIA/TIA-568 100 ? STP (máximo 100m) 1000Base-X: Fibras Monomodo e Multimodo Padrões e Protocolos: Padrão IEEE: IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab,	TP- LINK	12	UN	1742,00	20.904,00

	802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1x , 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac Padrão IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 Outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2 Características básicas: Método de Transferência: Armazena e envia (Store and Forward) Backplane: 48 G Tabela Endereço MAC: 8 K Jumbo Frame: 10240 Bytes Taxa de Encaminhamento: 35,7 Mpps VLAN: 4K VLANs ativas - 4K VID Agregação de Link: 8 grupos - 8 portas/grupos Multicast: 256 grupos QOS (Quality of Service): 4 Filas de prioridade Número de ACL: 64 ACLs					

	IP-MAC-PORT-VLAN Binding: 512 entradas Características L2 Configuração de portas: Autonegociação - Controle de fluxo - Espelhamento de portas - Estatísticas de tráfego Agregação de Link: Agregação de Link Estático - Agregação de Link Dinâmico (LACP) - Load Balance - Link Backup - Algoritmo baseado em origem / MAC de destino - Algoritmo baseado em origem / IP de destino Tabela MAC - Aging Time 10-630s (default: 300s) - MAC address binding and Filtering - MAC address search-Endereço MAC Estático - Endereço MAC Dinâmico VLAN: VLAN baseada em porta-VLAN baseada em TAG 802.1Q-VLAN baseada em Endereço MAC-VLAN baseado em Protocolo-VLAN de Gerenciamento-Voice VLAN-GARP/GVRP Spanning tree: 802.1d spanning tree protocol (STP) - 802.1w rapid spanning tree protocol (RSTP) - 802.1s multiple spanning tree protocol (MSTP) - Loop Guard - Root Guard - TC-BPDU Guard - BPDU Guard - BPDU Filter Gerenciamento Multicast: IGMP v1/v2/v3 - IGMP Snooping - Fast Leave - Multicast VLAN - Multicast Estático - Filtro Multicast - Estatísticas IGMP QoS:					

	4 Filas de prioridade CoS baseado em porta CoS baseado em 802.1p CoS baseado em DSCP Algorítimo de Escalonamento: SP, WRR, SP+WRR Storm Control (Broadcast, Multicast, Unknown unicast) Controle de banda por porta Voice VLAN ACL (Acess List Control): 6 4 AC L' s Camadas L2/L3/L4 Classificação de pacotes baseada em: endereço MAC, endereço IP, porta TCP/UDP, Protocol type Segurança: Port Security Filtros de endereço MAC IP-MAC-PORT-VLAN binding (Manual, ARP scanning, DHCP snooping) ARP Guard					

	IP Source Guard DoS (Denial of Service) L2/L3/L4 ACL Autenticação 802.1x (baseado em porta) Autenticação RADIUS Guest VLAN SSLv2/SSLv3/TLSv1 SSHv1/SSHv2 Autenticação de senha do usuário local (2 níveis) Restrição de acesso WEB basedo em IP, MAC e porta Gerenciamento: SNMP v1/v2c/v3 RMON 4 Grupos Acesso WEB (http/https) CLI (Telnet, Console, SSHv1/v2) Espelhamento de portas Atualização de firmware via TFTP/Web MIBs Público e Privado Manutenção: DHCP Client					

	DHCP Snooping DHCP Option 82 SNTP Client BOOTP Client Virtual Cable Test (VCT) Teste de Loopback Ping Tracert System Log CPU Monitor Alimentação: Entrada: 100-240VAC, 50/60Hz Conformidades: CE: EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024, EN60950-1 - RoHS, Anatel Aparência: Dimensões (CxAxL) 440x220x44 mm Material: Aço Acompanhado de suporte para fixação em rack Modelo de Referência: Intelbras SG 2404 MR. **(cota do item 128, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**					
131	RACK SERVIDOR FECHADO DE PAREDE, NA COR PRETA, 6U 19'' 470MM, COM SAÍDA PARA CABEAMENTO furos de ventilação, acompanhado de chave tranca/destranca. Deve Acompanhar Kit de Fixação em Parede.	RD	23	UN	662,06	15.227,38

135	RACK FECHADO 12U PARA SWITCH E EQUIPAMENTOS DE REDE. Altura mínima: 60cm Largura mínima: 55 cm Profundidade mínima: 65 cm	RD	24	UN	1.576,80	37.843,20
160	PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000, PCI, RJ45, LEDS para indicar ligação de rede, com padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p.	MYMAX	35	UN	112,79	3.947,65
163	CARREGADOR DE PILHAS AA/AAA/9V	MOX	5	UN	90,72	453,60
166	BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NOBREAK BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NO-BREAK Tensão Nominal: 12V Capacidade Nominal: 7,0Ah Dimensões o Comprimento: 151 mm o Largura: 65 mm o Altura com Terminal: 100 mm o Peso: 2,00kg o Polos de um mesmo lado	TS-SHARA	168	UN	110,00	18.480,00
174	CASE USB 3.0 PARA HD 2.5" CASE USB 3.0 PARA HD 2.5 Compatível com HDs de 2.5 Plug & Play USB 3.0 (compatível também com 2.0) Cor preta	VINIK	9	UN	164,60	1.481,40
195	GAVETA EXTERNA USB 3.0 PARA HD 3.5" GAVETA EXTERNA USB 3.0 PARA HD 3.5Compatível com HDs de 3.5 de no mínimo 1 Terabyte de armazenamento.USB 3.0 (compatível também com 2.0).Deve acompanhar fonte de alimentação compatívelDeve acompanhar cabo USB 3.0 compatível	VINIK	8	UN	430,03	3.440,24
197	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB,ALIMENTAÇÃO USB, CONEXÃO 3.0 HD Externo Portátil 1TB, alimentação USB, conexão 3.0, rotação mínimo 5400 RPM,	TOSHIBA CANVIO BASICS	10	UN	390,00	3.900,00

	Memória Cache mínima de 32 MB, velocidade de transferência de dados: 480 MBs/Seg, compatibilidade com todos os sistemas operacionais da família Windows. Conteúdo da embalagem: 1 HD Externo, 1 Cabo USB.					
198	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB, ALIMENTAÇÃO USB, CONEXÃO 3.0 HD Externo Portátil 2TB, alimentação USB, conexão 3.0, rotação mínimo 5400 RPM, Memória Cache mínima de 64 MB, velocidade de transferência de dados: 480 MBs/Seg, compatibilidade com todos os sistemas operacionais da família Windows. Conteúdo da embalagem: 1 HD Externo, 1 Cabo USB.	TOSHIBA CANVIO BASICS	13	UN	528,00	6.864,00
207	NOBREAK OFF-LINE Nobreak Senoidal Por Aproximação 1400va bivolt com as características mínimas: Tensão nominal de saída: 115V Frequência de entrada: 57Hz 63Hz Tipo de conexão de entrada: oCabo de força no padrão NBR14136 Baterias e tempo de operação: 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah; 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah seladas Tempo de autonomia típico: 40 min (01 PC Onboard + 01 Monitor 15" LCD + 01 Impressora Jato de Tinta) Alarme sonoro Filtragem Tomadas: 05 (cinco) tomado padrão NBR 14136 Manual de instruções + Fusível reserva Garantia de no mínimo 24 meses Deverá ser microprocessador com regulação Online Possuir chave liga-desliga deve ser embutida para evitar desligamento acidental Alarme para informar no mínimo: estado da rede, estado da bateria, potência consumida e sobrecarga	TS-SHARA	76	UN	891,00	67.716,00

	Possuir teste de partida para verificar o equipamento Alarmes sonoros para informar a operação da bateria, fim de bateria e sobrecargaEstabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação rendimento de no mínimo de 95 % (modo rede) e no mínimo 85 % (modo bateria) Permitir ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica UPS deve possuir cabos e tudo que for necessário para o seu perfeito funcionamento Se possuir entrada para bateria externa deve ser fornecido cabos para conectar a bateria. Características elétricas de entrada: oTensão de entrada deverá ser bi volt automática, detectar e configurar se para 220V ou 127V oVariação mínima de entrada sem usar bateria de 15% Características elétricas de saída: oTensão de saída de 115V oPotencia nominal de no mínimo 1400 VA oSaída estabilizada mesmo durante o fornecimento de energia através das baterias oInversor sincronizado com a energia elétrica oPossuir saída de frequência de 60Hz oTempo de transferência mínimo 0,8 ms: possuir conexão para bateria externa; bateria VRLA devem ser internar e no mínimo 02 (duas) baterias de 12v X 7Ah oDeverá realizar recarga automática das baterias mesmo com os no-break desligados Característica do sistema de proteção: oPossuir proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático oPossuir proteção contra sobrecarga curto circuito (inversor) oProteção contra surto de tensão entre fase e neutro oProteção contra descarga total das baterias oProteção contra					

	sobreaquecimento do transformador oProteção contra surto de tensão através de filtro de linha interno e varistor óxido metálico para atenuar de descarga atmosféricas Documentação: oPossuir certificado de qualidade ISSO9001: 2000 Possuir manuais e catálogos em português/Brasil Prazo de garantia de no mínimo 24 meses.					
208	NOBREAK OFF-LINE Nobreak Senoidal Por Aproximação 1400va bivolt com as características mínimas: Tensão nominal de saída: 115V Frequência de entrada: 57Hz 63Hz Tipo de conexão de entrada: oCabo de força no padrão NBR14136 Baterias e tempo de operação: 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah; 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah seladas Tempo de autonomia típico: 40 min (01 PC Onboard + 01 Monitor 15" LCD + 01 Impressora Jato de Tinta) Alarme sonoro Filtragem Tomadas: 05 (cinco) tomado padrão NBR 14136 Manual de instruções + Fusível reserva Garantia de no mínimo 24 meses Deverá ser microprocessador com regulação Online Possuir chave liga-desliga deve ser embutida para evitar desligamento acidental Alarme para informar no mínimo: estado da rede, estado da bateria, potência consumida e sobrecarga Possuir teste de partida para verificar o equipamento Alarmes sonoros para informar a operação da bateria, fim de bateria e sobrecargaEstabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação rendimento de no mínimo de 95 % (modo rede) e no mínimo 85 % (modo bateria)	TS-SHARA	26	UN	891,00	23.166,00

	Permitir ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica UPS deve possuir cabos e tudo que for necessário para o seu perfeito funcionamento Se possuir entrada para bateria externa deve ser fornecido cabos para conectar a bateria. Características elétricas de entrada: oTensão de entrada deverá ser bi volt automática, detectar e configurar se para 220V ou 127V oVariação mínima de entrada sem usar bateria de 15% Características elétricas de saída: oTensão de saída de 115V oPotencia nominal de no mínimo 1400 VA oSaída estabilizada mesmo durante o fornecimento de energia através das baterias oInversor sincronizado com a energia elétrica oPossuir saída de frequência de 60Hz oTempo de transferência mínimo 0,8 ms: possuir conexão para bateria externa; bateria VRLA devem ser internar e no mínimo 02 (duas) baterias de 12v X 7Ah oDeverá realizar recarga automática das baterias mesmo com os no-break desligados Característica do sistema de proteção: oPossuir proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático oPossuir proteção contra sobrecarga curto circuito (inversor) oProteção contra surto de tensão entre fase e neutro oProteção contra descarga total das baterias oProteção contra sobreaquecimento do transformador oProteção contra surto de tensão através de filtro de linha interno e varistor óxido metálico para atenuar de descarga atmosféricas Documentação: oPossuir certificado de qualidade ISSO9001: 2000 Possuir manuais e					

	catálogos em português/Brasil Prazo de garantia de no mínimo 24 meses. **(cota do item 207, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**					
209	PASTA TÉRMICA PARA DISSIPADOR E PROCESSADOR COM: Pasta térmica para dissipador e processador com: - Conteúdo: 3g - Cor: Prata - Condutividade Térmica: > 1,46 W / mK - Impedância Térmica: <0,159 ? -in2 / W - Constante dielétrica: > 6 - Temperatura de Operação: -50 ° C - 300 ° C - Viscosidade: 76cps - Alta condutividade Térmica - Baixa resistência térmica - Eletricamente não condutivo - Fácil aplicação - Aplicador em formato de seringa	IMPLASTEC	60	UN	35,00	2.100,00
217	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS Tipo De Fonte De Luz: Led Visível 650 Nm Modo De Digitalização: Digitalização Única. Velocidade De Digitalização: 62 ± 2 Vezes Por Segundo Conexão: USB Garantia: No mínimo 12 meses	TANGA TL-120	45	UN	267,30	12.028,50
218	PLACA PCI-E USB 3.0 PLACA PCI-E USB 3.0 Placa de expansão de computador para acrescentar portas USB via interface PCI-Express X1. Mínimo 4 portas USB. Compatível com Windows 7 32/64bits e Windows 10 32/64bits Caixa lacrada acompanhando todos os acessórios do fabricante.	MYMAX	11	UN	111,17	1.222,87
220	CABO USB PARA IMPRESSORA, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 2 METROS. CABO USB PARA IMPRESSORA, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 2 METROS.	PCYES	70	UN	46,50	3.255,00

	Cabo para uso em impressoras com conexão USB possui velocidade de transmissão de 480 mbps e conectores USB/A e USB/B além de um comprimento mínimo de 2 metros. USB 2.0					
VALOR TOTAL				**R$ 529.101,35**		

E. P. MIDINO CAMPOS E CIA LTDA CNPJ: 45.715.515/0001-45						
Item	**Descrição**	**MARCA**	**Qtde**	**Und Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	ALICATE DE BICO FINO Alicate de bico reto tipo telefone, bico com tratamento térmico especial e corte temperado por indução, acabamento polido e cromado, cabo emborrachado e ergonômico, proporcionando maior conforto, possui bico longo e ponta oval, indicado para cortar arame duro. Comprimento: 170 mm	KOKAY	14	UN	35,00	490,00
11	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS E CABOS PLANOS. Mola retroativa com ajuste de tensão. Projeto com ajuste de lâminas e trava de segurança. Lâminas especiais para desencapar e guilhotinar fios e cabos, fabricado com lâminas de aço.	SECTOL	11	UN	99,00	1.089,00
33	CABO PATCH CORD RJ45 CAT6 2 METROS NA COR AZUL	5+	100	UN	32,00	3.200,00
36	CABO PATCH CORD RJ45 CAT6 2 METROS NA COR VERMELHA	5+	100	UN	32,00	3.200,00
37	CABO PATCH CORD RJ45 CAT6 1,5 METROS AZUL	PLUSCABLE	80	UN	24,00	1.920,00
40	CAIXA DE SOM ESTÉREO ADAPTÁVEL PARA COMPUTADOR COM MÍNIMO 80 DECIBÉIS.	INOVA	52	UN	188,00	9.776,00
74	MEMORIA DDR4 4GB 2666MHZ	BRAZIL PC	88	UN	118,00	10.384,00

85	WEBCAM ULTRAHD 4K- videochamadas em ultra hd 4k (até 4096 x 2160 pixels a 30 fps) videochamada em full hd de 1080p (até 1920 x 1080 pixels a 30 ou 60 fps) - Videochamada em hd de 720p (até 1280 x 720 pixels a 30, 60 ou 90 fps) conectividade plug-and-play via usb campo de visão de 90 graus com duas configurações adicionais (65 e 78 graus)Resolução: Até 1080p (1920x1080 pixeis) Suportes: Deve funcionar nas versões mais recentes do Skype para Windows Deve funcionar no Google Hangouts Deve possuir microfone. USB 2.0 Deve ter suporte de fixação para Monitores LED e LCD. Deve vim acompanhada de tripé.	LOGITECH	81	UN	1.202,00	97.362,00
97	CABO HDMI Tamanho 15 Mtrs; Áudio 24bit,192Khz,8 Canais Deep Color até 48bit Canal Ethernet Proporção 21:9	PIX	27	UN	275,65	7.442,55
124	PROJETOR MULTIMÍDIA Resoluções Suportadas VGA SVGA XGA WXGA WXGA+ SXGA SXGA+ 4K Luminosidade: 2700 ANSI Lumens Lâmpada: Tipo 200w UHE (E-TORL) Lente Foco Manual Zoom Óptico Índice de Projeção Throw Ratio 1,45 1,96 Distancia de Projeção de 0,88 até 10,44 Metros Tamanho de	BRAZIL PC	95	UN	4.412,00	419.140,00

	Imagem de 22 350 Requisitos do Sistema Resolução Analógico: NTSC NTSC4.43 PAL PAL-M PAL-N PAL60 SECAM Resolução Digital: 480i 480p 576i 576p 720p 1080i 1080p Conexões de entradas 1 HDMI 1 VGA RGB (D-sub 15 pinos) 1 S-Vídeo Mini DIN 1 Vídeo composto RCA (amarelo) 1 USB Tipo A (Memória USB, Wi-fi) 1 USB Tipo B (Usb Display, mouse, controle) 2 Áudio: RCA (Vermelho/Branco) 1 Controle RS-232 Conteúdo da Embalagem Projetor Controle remoto com pilhas ou baterias. Cabo de alimentação NBR (1436) Cabo RGB VGA (computador) CD-ROM com documentação do projetor. Voltagem Bivolt					
125	PROJETOR MULTIMÍDIA Resoluções Suportadas VGA SVGA XGA WXGA WXGA+ SXGA SXGA+ 4K Luminosidade: 2700 ANSI Lumens Lâmpada: Tipo 200w UHE (E-TORL) Lente Foco Manual Zoom Óptico Índice de Projeção Throw Ratio 1,45 1,96 Distancia de Projeção de 0,88 até 10,44 Metros Tamanho de Imagem de 22 350 Requisitos do Sistema Resolução Analógico: NTSC NTSC4.43 PAL PAL-M PAL-N PAL60 SECAM Resolução Digital: 480i 480p 576i 576p 720p 1080i 1080p Conexões de entradas 1 HDMI 1 VGA RGB (D-sub 15 pinos) 1 S-Vídeo Mini DIN 1 Vídeo composto RCA (amarelo) 1 USB Tipo A (Memória USB, Wi-fi) 1 USB Tipo B (Usb Display, mouse, controle) 2 Áudio: RCA (Vermelho/Branco) 1 Controle RS-232 Conteúdo da Embalagem Projetor Controle remoto com pilhas ou baterias. Cabo de alimentação NBR (1436) Cabo RGB VGA (computador) CD-ROM com documentação do projetor. Voltagem Bivolt **(cota do item 124, conforme Art.48**	BRAZIL PC	12	UN	4.412 ,00	52.944,00

	inciso III da Lei 123/2009).					
203	KIT MOUSE E TECLADO MULTIMÍDIA SEM FIO ATRAVÉS DE MINI RECEPTOR USB Kit mouse e teclado multimídia sem fio através de mini receptor USB com alcance mínimo de 8 metros, deve acompanhar pilhas ou baterias; pronto para uso.	BRAZIL PC	135	UN	50,00	6.750,00
VALOR TOTAL				**R$ 613.697,55**		

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
16	BATERIA ALCALINA 9V	MAXPRINT	27	UN	28,40	766,80
17	BATERIA LITHIUM 3V CARTELA COM 5 UNIDADES CR 2032	MAXPRINT	90	UN	6,00	540,00
21	CABO DE REDE CAT5 E 4 PARES TRANÇADOS UTP CAIXA 305 METROS AZUL Compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX, Suporta Tráfego de rede Gigabit 10/100/1000, Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, Cor padrão: Azul escuro, Capa externa: PVC na opção CMX, Embalagem: caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros. Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação. Diâmetro nominal: 4,8mm,	ELGIN	15	UN	503,90	7.558,50

	Peso: 8,8 kg/305m, NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% (Excelente !), Produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente.					
55	HEADSET COM FIO USB COM ALMOFADAS EM COURO. Controles de Áudio Integrado e Microfone com Redução de Ruído, Cabo de no minimo 1.5Metros.	MULTILASER	170	UN	74,90	12.733,00
56	FONE DE OUVIDO SUPRA-AURICULAR COM MICROFONE, ESTÉREO, NA COR PRETA, CONECTOR P2, PARA COMPUTADOR.	MULTILASER	53	UN	62,90	3.333,70
67	HEADPHONE COM MICROFONE Conector: P2 3.5mm Tamanho do cabo mínimo: 2 Metros Tipo de Cabo: Cabo revestido de nylon Alto Falantes: Mínimo 40mm	MULTILASER	8	UN	79,00	632,00
77	MOCHILA PROFISSIONAL PARA NOTEBOOK Compatibilidade para notebooks de no mínimo 15,6 polegadas Mínimo 2 bolsos externo Revestimento da parte frontal em lona impermeável Cintas laterais para ajuste de volume/tamanho da mochila Cinta acoplada nas alças de	YEP	22	UN	240,00	5.280,00

	ombro para fixação no tórax, quando usado como mochila nas costas Bolso lateral em rede para garrafas Bolso gigante com grande abertura e zíper, com revestimento de camuflagem digitalizada única e divisórias para acessórios Cor Preto					
78	PILHA Tipo de Carga: 4 Horas ou Mais Modelo: AA Tipo: Alcalina Cartela com 4 unidades	MAXPRINT	110	UN	16,00	1.760,00
87	MOUSEPAD COM APOIO DE PULSO MousePad com apoio de pulso Com gel para maior conforto Ergonômico MARCA DE REFÊRENCIA (QUALIDADE IGUAL OU SUPEROR): AC021	MAXPRINT	316	UN	45,90	14.504,40
110	PILHA Tipo de Carga: 4 Horas ou Mais Modelo: AAA Tipo: Alcalina Cartela com 4 unidades	MAXPRINT	190	UN	10,70	2.033,00
144	MODEM ROTEADOR 3G,4G 4G LTE 2x antenas de no minimo 3 dBi Wi-Fi 2x antenas de no minimo 5 dBi	MULTILASER	8	UN	1.229,58	9.836,64

	2x portas LAN Gigabit (1x com suporta a link de Internet fixa) Segurança WPA/WPA2 e Wi-Fi Protected Setup (WPS) Fonte de alimentação Bivolt 4G LTE/3G com conexões de até 150Mbps downlink/50Mbps uplink IEEE 802.11n/g wireless com velocidade de até 300Mbps Múltiplas antenas para ampla cobertura de sinal.					
175	CD-R 700MB/80MIN PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO CD-R 700MB/80Min para gravação de áudio, vídeo e dados, agravável somente de um lado, acompanhado de capa em papel.	MASTERPRINT	900	UN	1,54	1.386,00
177	COLA INSTANTÂNEA Cola instantânea :Deve servir para: porcelana; metal; borracha;couro; madeira; papel;plástico,resistência a umidade, impactos, temperaturas entre -50ºC até 120ºC, colagem transparente, tampa com pino anti-entupimento, formula sem solventes.	LEO ART	55	UN	10,98	603,90
191	FILTRO DE LINHA Filtro de Linha Com Fusível (10 A) 5 Tomadas Mínima atendendo a norma (14136) Plug macho 2p+T atendo a norma(14136) Cabo de mínimo 1,5 metros Acompanhado de fusível reserva.	MEGATRON	191	UN	35,80	6.837,80
VALOR TOTAL					**R$ 67.805,74**	

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99						
Item	**Descrição**	**MARCA**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
22	CABO DE REDE CAT6 4 PARES TRANÇADOS UTP CAIXA 305 METROS VERMELHO Compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX, Suporta Tráfego de rede Gigabit 10/100/1000, Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Cor padrão: Azul escuro. Capa externa: PVC na opção CMX. Embalagem: caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros. Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação. Diâmetro nominal: 4,8mm. Peso: 8,8 kg/305m. NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% (Excelente !). Produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente.	MPT/CAT.6	28	UN	880,00	24.640,00
73	MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ	MACRO VIP	88	UN	124,00	10.912,00
75	MEMÓRIA RAM 4 GB PARA NOTEBOOK, DDR4, 2400 MHZ	MACRO VIP	68	UN	124,00	8.432,00
76	MEMÓRIA RAM 4 GB PARA NOTEBOOK, DDR4, 2666 MHZ	MACRO VIP	68	UN	140,00	9.520,00
90	HD 3.5 PARA SERVIDOR DE APLICAÇÃO EMPRESARIAL Disco Rígido SAS 3,5 Hot-Swap Velocidade de disco de no mínimo 7200 RPM	SEAGATE	19	UN	3.850,00	73.150,00

	Capacidade de no mínimo 10TB Com tecnologia S.M.A.R.T Só serão aceitos produtos devidamente comprovados pelo fabricante que se destina para uso empresarial em servidores de aplicação.					
111	PLACA-MÃE H310. Intel LGA 1151, mATX, DDR4.	AFOX	7	UN	570,00	3.990,00
130	TV LED 60 POLEGADAS LED Resolução FULL HD (1980x1080) Formato de tela 16:9 Áudio estéreo. Funções: Ajuste de formato de tela: 4:3/16:9/Pelo Programa/Zoom. Deve ter suporte que permita parafusar em paredes. Sistema de TV: NTSC PAL-M PAL-N ISDB-TB Conexões: Entrada de áudio e vídeo: 1 Entrada HDMI lateral ou traseiro: 1 Entrada DVI lateral ou traseiro: 1 Entrada VGA lateral ou traseiro: 1	LG	18	UN	4.034,00	72.612,00

	Entrada USB lateral ou traseiro: 1 Entrada RF para TV a Cabo: 1 Entrada RGB: 1 Saída de Áudio Digital: 1 Controle Remoto Cabo de Força (PADRÃO ABNT) Deve acompanhar pilhas ou baterias para controle					
143	CONTROLADOR TP LINK CLOUD OMADA PARA EAP 225	TP-LINK	17	UN	1.000,00	17.000,00
146	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO: Tecnologia DECT 6.0 (1,910 ?1,920 GHz) Identificação de chamadas DTMF e FSK Display alfanumérico, não luminoso Agenda para 70 nomes/números Discagem rápida para 10 números (teclas 0 - 9) Bloqueio de teclado Som de teclado (on/off) Registro de 15 chamadas atendidas 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data, hora e nome, se cadastrado na agenda) Bloqueio de discagem com uso de senha (cadeado) Data e hora e despertador Pre-dialing (possibilita discar antes	INTELBRAS	122	UN	400,00	48.800,00

	de chamar) Atendimento programável (ao retirar o fone da base ou tecla liga) 4 opções de volume de toque + silencioso 7 tipos de toque 3 opções de volume de recepção de áudio Menu trilíngue em português, espanhol e inglês Indicador de carga de bateria (ícone no display) Temporização de chamadas Duração da chamada (cronômetro) Código de área Flash programável Tom/Pulso Funções flash, redial e mute Comunicação interna, transferência e conferência entre ramais (somente entre fones da família TS 40 e TS 60) Teclas liga e desliga LED sinalizador no fone (em uso/chamadas não atendidas) LED sinalizador na base (em uso/carga) Page (localizador) na base Fonte de alimentação 7,5 V/300 mA					

	Duração da bateria: até 9 h em uso e até 96 h em repouso Bivolt 110/220 VAC Garantia: 12 meses					
149	MONITOR TELA TOUCHSCREEN Tela sensível ao toque, resistente à água e à poeira para uso versátil em qualquer lugar, de uso simples e intuitivo em qualquer aplicativo. Características: monitor LCD com retro iluminação LED - 24' - tela de toque, touche-screen, hub USB 3.0, painel ips, relação de aspecto 16:9, resolução nativa full hd (1080p) 1920x1080 a 60hz, distância entre pixels 0.275 mm, brilho 250 cd/m, suporte de cor 16,7 milhões de cores, conectores de entrada hdmi, vga, displayport, ajustes da posição do visor altura, plataforma giratória , inclinação, padrões de conformidade plug and play, rohs, displayport 1.2, relação de contraste 1000:1 / 8000000:1 (dinâmico), tempo de resposta 6 ms (cinzento-para-cinzento), revestimento de tela anti-ofuscamento, 3h coating, mínimo 10 pontos de contato, windows 10, serviço de troca e garantia de 3 anos painel premium. Modelo de referência: Dell P2418HT Touchscreen	DELL	10	UN	3.852,00	38.520,00
210	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 Utilizado em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma para Categoria 6, ANSI/TIA/EIA-568C-2.1 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso	SECCON	50	UN	400,00	20.000,00

	interno, em salas de telecomunicações. Largura 19 e altura de 1U que permita montagem em racks Possui local para identificação de portas Cor preto Pintura especial anti-corrosão Compatível com plugs RJ45 e RJ11 Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA- 862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores Folheto de montagem em português impresso na embalagem Fornecido com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos Compatibilidade com conector RJ11					
211	PLACA DE VÍDEO 1GB PCI-EXPRESS 2.0 Tipos de Memória: - DDR3 Processamento Gráfico: - Clock do Processador (Core) mínimo: 600 Mhz Recursos: DirectX: 11 OpenGL: 4.1 Portas:1 VGA,1 DVI,1 HDMI 12 meses de garantia.	AFOX	60	Un	326,00	19.560,00
213	TELA DE PROJEÇÃO COM SUPORTE: TELA DE PROJEÇÃO COM SUPORTE: Tela de projeção tripé Estojo octogonal em aço carbono Pintura eletrostática na cor preta, resistente a riscos e corrosões Tecido de proteção Matte-White que permite ganho de 1,1 a 1,5 vezes o brilho Tamanho: 1,80 x 1,80m	SUMAY	9	UN	780,00	7.020,00
VALOR TOTAL						**R$ 354.156,00**

QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES CNPJ: 47.955.983/0001-83						
Item	**Descrição**	**MARCA**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
26	CABO PATCH CORD RJ45 CAT6 30 CM NA COR AZUL	SOHO PLUS	120	UN	16,00	1.920,00
27	CABO PATCH CORD RJ45 CAT6 30 CM NA COR VERDE	SOHO PLUS	70	UN	16,00	1.120,00
28	CABO PATCH CORD RJ45 CAT6 30 CM NA COR AMARELA	SOHO PLUS	70	UN	16,00	1.120,00
29	CABO PATCH CORD RJ45 CAT6 50 CM NA COR AZUL	SOHO PLUS	130	UN	23,76	3.088,80
30	CABO PATCH CORD RJ45 CAT6 2 METROS NA COR AMARELA	SOHO PLUS	90	UN	33,70	3.033,00
31	CABO PATCH CORD RJ45 CAT6 50 CM NA COR AMARELA	SOHO PLUS	50	UN	23,76	1.188,00
32	CABO PATCH CORD RJ45 CAT6 50 CM NA COR VERDE	SOHO PLUS	50	UN	23,76	1.188,00
34	CABO PATCH CORD RJ45 CAT6 2 METROS NA COR VERDE	SOHO PLUS	80	UN	33,70	2.696,00
35	CABO PATCH CORD RJ45 CAT6 1,5 METROS NA COR CINZA	SOHO PLUS	60	UN	25,46	1.527,60
42	CAPA PARA CONECTOR RJ45 NA COR AZUL	GC	900	UN	3,02	2.718,00
43	CAPA PARA CONECTOR RJ45 NA COR CINZA	GC	150	UN	3,02	453,00
44	CAPA PARA CONECTOR RJ45 NA COR VERMELHO	GC	320	UN	3,02	966,40
100	CAPA CASE PARA TABLET SAMSUNG 5SE T725 Anti Impacto Material das bordas: TPU Modelo: Samsung Galaxy Tab S5e 10,5 polegada (SM-T720 / T725) Cor: Preto Com alça Suporte para apoiar sobre a mesa	MAN	30	UN	184,83	5.544,90

118	FECHADURA ELETRÔNICA PARA PORTA Gerenciavel por aplicativo Android Registro de acessos monitoradas Cadastro de senha provisoria Abertura por senha e Biometria e Cartão Abertura pelo aplicativo Deve Acompanhar pilhas e demais acessorios necessarios para configuração e instalação.	SMART	16	UN	1.600,00	25.600,00
141	EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA COM PONTO CENTRAL VIVA-VOZ, CÂMERA, MICROFONES AUXILIARES, CABOS E HUB DE INTERCONEXÃO USB; Caracteristicas Gerais. a) Conectividade USB 2.0/3.0, plug-and-play, e via Bluetooth para realização de chamadas através de smartphone ou tablet; b) Extensão de, no mínimo, 5m para interligação entre câmera e hub em ambientes maiores; Camera: Descrição Minima da Camera: Deverá oferecer suporte as resoluções de:4K, 1440p, 1080p, 900p, 720p e SD a 30 fps e 1080p, 720p a 30 fps e 60 fps; Campo de visão de 90º; Ajuste motorizado no eixo horizontal em 260º e no eixo	LOGITECH	4	UN	17.500,00	70.000,00

	vertical em 130º, com movimentação silenciosa; Zoom óptico motorizado de 15x sem perda de qualidade, com movimentação silenciosa; Acionamento de ajuste horizontal, vertical e zoom pelo controle remoto, com possibilidade de fixação de predefinições; Enquadramento e foco automático de participantes; Compatibilidade com USB Video Class (UVC); Base com rosca padrão para fixação em tripé; Cabo de, no mínimo, 4m para interligação ao conjunto; Deverá ser fornecido uma câmera conforme a descrição acima. Microfones Auxiliares: Faixa de alcance da captação 4.5 m de diâmetro ou maior; Sistema de cancelamento de eco acústico e cancelamento de ruídos; Cada ponto de microfonação auxiliar deve ser do tipo "boundary", deve possuir botão que permita interromper a captura de áudio de todo o conjunto (mudo), e cabo de, no mínimo 3 metros; Resposta de frequência mínima de 90 Hz - 16 kHz, ou mais amplo;					

	3 pontos de microfonação, que devem funcionar como um sistema único; Cada ponto de microfonação deve ter seu próprio conjunto de microfones e deve funcionar de forma omnidirecional; O sistema e os cabeamentos deverão permitir que os quatro pontos de microfonação sejam distribuídos sobre mesa retangular, para permitir cobertura de ambientes de no mínimo 15 pessoas; Deverão ser fornecidos 3 Microfones com a descrição acima citada. Alto-falantes:pessoas Saída de áudio com resposta de frequência: 120Hz 14KHz, ou mais amplo, e Pressão sonora de saída mínima de 95dB SPL ou maior; Controle Remoto com as seguintes funções: Pelo menos, 2 predefinições de posição de câmera, para os ajustes horizontal, vertical e zoom; Ajuste horizontal, vertical e zoom da câmera; Iniciar e finalizar chamada; Controle de volume: Alcance mínimo de 4 metros HUB de conexão com PC :					

	Porta USB para conexão com computador; Porta para conexão dos microfones. No mínimo 1 Conexão RJ45 utilizada para conectar ao HUB da TV; HUB de conexão com a TV: Porta para conexão da câmera. 2 portas para conexão e alimentação dos alto-falantes 2 portas HDMI para conexão de telas; No mínimo 1 Conexão RJ45 utilizada para conectar ao HUB da TV; Kit de Montagem Com acessórios necessários para montagem dos hubs bem como acessórios e cabos necessários para montagem e interligação entre os itens.					
142	EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA COM PONTO CENTRAL VIVA-VOZ, CÂMERA, MICROFONES AUXILIARES, CABOS E HUB DE INTERCONEXÃO USB; Caracteristicas Gerais. a) Conectividade USB 2.0/3.0, plug-and-play, e via Bluetooth para realização de chamadas através de smartphone ou tablet; b) Extensão de, no mínimo, 5m para interligação entre câmera e	LOGITECH	2	UN	17.500,00	35.000,00

	hub em ambientes maiores; Camera: Descrição Minima da Camera: Deverá oferecer suporte as resoluções de:4K, 1440p, 1080p, 900p, 720p e SD a 30 fps e 1080p, 720p a 30 fps e 60 fps; Campo de visão de 90º; Ajuste motorizado no eixo horizontal em 260º e no eixo vertical em 130º, com movimentação silenciosa; Zoom óptico motorizado de 15x sem perda de qualidade, com movimentação silenciosa; Acionamento de ajuste horizontal, vertical e zoom pelo controle remoto, com possibilidade de fixação de predefinições; Enquadramento e foco automático de participantes; Compatibilidade com USB Video Class (UVC); Base com rosca padrão para fixação em tripé; Cabo de, no mínimo, 4m para interligação ao conjunto; Deverá ser fornecido uma câmera conforme a descrição acima. Microfones Auxiliares: Faixa de alcance da captação 4.5 m de diâmetro ou maior;					

	Sistema de cancelamento de eco acústico e cancelamento de ruídos; Cada ponto de microfonação auxiliar deve ser do tipo "boundary", deve possuir botão que permita interromper a captura de áudio de todo o conjunto (mudo), e cabo de, no mínimo 3 metros; Resposta de frequência mínima de 90 Hz - 16 kHz, ou mais amplo; 3 pontos de microfonação, que devem funcionar como um sistema único; Cada ponto de microfonação deve ter seu próprio conjunto de microfones e deve funcionar de forma omnidirecional; O sistema e os cabeamentos deverão permitir que os quatro pontos de microfonação sejam distribuídos sobre mesa retangular, para permitir cobertura de ambientes de no mínimo 15 pessoas; Deverão ser fornecidos 3 Microfones com a descrição acima citada. Alto-falantes:pessoas Saída de áudio com resposta de frequência: 120Hz 14KHz, ou mais amplo, e Pressão sonora de saída mínima de 95dB SPL ou maior; Controle Remoto com as seguintes funções:					

	Pelo menos, 2 predefinições de posição de câmera, para os ajustes horizontal, vertical e zoom; Ajuste horizontal, vertical e zoom da câmera; Iniciar e finalizar chamada; Controle de volume: Alcance mínimo de 4 metros HUB de conexão com PC : Porta USB para conexão com computador; Porta para conexão dos microfones. No mínimo 1 Conexão RJ45 utilizada para conectar ao HUB da TV; HUB de conexão com a TV: Porta para conexão da câmera. 2 portas para conexão e alimentação dos alto-falantes 2 portas HDMI para conexão de telas; No mínimo 1 Conexão RJ45 utilizada para conectar ao HUB da TV; Kit de Montagem Com acessórios necessários para montagem dos hubs bem como acessórios e cabos necessários para montagem e interligação entre os itens. **(cota do item 141, conforme Art.48 inciso III da Lei**					

	123/2009).					
221	CARREGADOR DE BATERIA 12V COM GARRA TIPO JARACÉ CARREGADOR DE BATERIA 12V COM GARRA TIPO JARACÉ Entrada 110/220V (bivot) Produto destinado a carregar qualquer tipo de bateria (automotiva ou estacionaria) 12v. Com voltímetro. Com sistema que desligue o carregador quando detectado carga total da bateria. Deve acompanhar garras do tipo jacaré.	TRAFOTRON	6	UN	750,00	4.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 161.663,70**	

R&C TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 24.198.791/0001-74						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
81	PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000, PCI-EXPRESS X1, RJ45, LEDS PARA INDICAR LIGAÇÃO DE REDE, COM PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P. Espelho reserva para small form factor	PLACA DE REDE PVR 100E VINIK	35	UN	110,00	3.850,00
133	NO-BREAK GERENCIÁVEL SENOIDAL PURO Capacidade mínima de energia de saída: 10KVa Autonomia mínima: 15 minutos; Dupla conversão Bifásico - Tensão de entrada 120V \| 220V; Banco de baterias com 16 baterias, 32 ou 48 baterias em	TS SHARA TS SYAL 10KV4	7	UN	17.028,00	119.196,00

	serie; Display com informações da rede, bateria, carga; Opcional para baterias externas;					
134	NO-BREAK GERENCIÁVEL SENOIDAL PURO Capacidade mínima de energia de saída: 10KVa Autonomia mínima: 15 minutos; Dupla conversão Bifásico - Tensão de entrada 120V \| 220V; Banco de baterias com 16 baterias, 32 ou 48 baterias em serie; Display com informações da rede, bateria, carga; Opcional para baterias externas; **(cota do item 133, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	TS SHARA TS SYAL 10KV4	2	UN	17.028,00	34.056,00
150	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL Impressora térmica direta; Velocidade (mínimo): 300 mm/seg; Resolução (mínimo): 203 DPI (8 dots/mm), Largura da bobina de papel: 57,5±0,5mm/80±0,5mm; Sistema de corte por guilhotina; Interface: USB e serial RS-232; Modelo de referência: ELGIN I9	ELGIN 19	10	UN	900,00	9.000,00
161	ALICATE DE CRIMPAR PROFISSIONAL PUSH DOWN FEMEA PARA INSERÇAO BLOCO	PLUSCABLE LT-P10	8	UN	50,37	402,96
193	FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK Voltagem de entrada: AC 110-	FONTE UNIVERS	39	UN	109,94	4.287,66

	240V (Bi-volt) Frequência: 50/60hzVoltagem de saída: 12v/15v/16v/18v/19v/20v. Deve acompanhar vários tipos de conectores para notebooks.	AL MY120W ADAPTER				
VALOR TOTAL						**R$ 170.792,62**

VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 35.652.184/0001-59						
Item	**Descrição**	**MARCA**	**Qtde**	**Und Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
116	SCANNER FRENTE E VERSO DE ALTA RESOLUÇÃO Configurações Mínimas podendo ser aceito ofertas com qualidade superiore. ADF de no Mínimo 75 folhas Resolução Óptica até 1200 dpi Ciclo diário de no Mínimo 6000 Paginas. Digitalização de cartões de visita Função remoção de páginas em branco Função detecção de alimentação múltipla Função orientação automatica. Digitalização frente e verso em uma única passagem Conexão: USB 2.0 e 3.0; Alta Velocidade; rede sem fio 802.11 b/g/n; USB 3.1 GEN1; Wireless e Ethernet 10/100 Especificações do Produto:	AVISION	29	UN	2.900,00	84.100,00

	Tipo de Sensor do Scanner: CIS duplo Digitalização Duplex: Sim, frente e verso Velocidade da Digitalização Mínima 60 ppm Tamanho do Documento: Até 21,6 cm x 3000 mm Compatível com TWAIN: Sim Voltagem: 110V Digitalização: Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis Profundidade de Cor: 30 bits de entrada e 24 bits saída Digitalize para: Email, PDF, Imagem, OCR, Arquivo,Pen Drive USB, Pasta Compartilhada e Google Drive Tipos de Arquivos: PDF Pesquisável, HTML, RTF e TXT Sistema Operacional: Windows 7, Windows 8 e 8.1, Windows 10, e Windows 11 Linux Versões baseadas no Ubuntu 18 ou Superior. Mac OS x 10.5, OS 10.6, OS x 10.7, OS x 10.8, OS x 10.9 OS x 10.10 e OS x 10.11. Com garantia de 3 anos, em caso de defeito de fabricação;					
117	SCANNER FRENTE E VERSO DE ALTA RESOLUÇÃO	AVISION	10	UN	3.079,00	29.000,00

	Configurações Mínimas podendo ser aceito ofertas com qualidade superiore. ADF de no Mínimo 75 folhas Resolução Óptica até 1200 dpi Ciclo diário de no Mínimo 6000 Paginas. Digitalização de cartões de visita Função remoção de páginas em branco Função detecção de alimentação múltipla Função orientação automatica. Digitalização frente e verso em uma única passagem Conexão: USB 2.0 e 3.0; Alta Velocidade; rede sem fio 802.11 b/g/n; USB 3.1 GEN1; Wireless e Ethernet 10/100 Especificações do Produto: Tipo de Sensor do Scanner: CIS duplo Digitalização Duplex: Sim, frente e verso Velocidade da Digitalização Mínima 60 ppm Tamanho do Documento: Até 21,6 cm x 3000 mm Compatível com TWAIN: Sim Voltagem: 110V Digitalização: Profundidade de Tons de Cinza: 256					

	níveis Profundidade de Cor: 30 bits de entrada e 24 bits saída Digitalize para: Email, PDF, Imagem, OCR, Arquivo,Pen Drive USB, Pasta Compartilhada e Google Drive Tipos de Arquivos: PDF Pesquisável, HTML, RTF e TXT Sistema Operacional: Windows 7, Windows 8 e 8.1, Windows 10, e Windows 11 Linux Versões baseadas no Ubuntu 18 ou Superior. Mac OS x 10.5, OS 10.6, OS x 10.7, OS x 10.8, OS x 10.9 OS x 10.10 e OS x 10.11. Com garantia de 3 anos, em caso de defeito de fabricação; **(cota do item 116, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**					
VALOR TOTAL						**R$ 113.100,00**

P. D. V. PECAS EIRELI CNPJ: 28.737.608/0001-12						
Item	**Descrição**	**MARCA**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
120	COMPRESSOR DE AR, 24L, 6 PÉS, 110V Compressor de ar, 24L, 6 pés, 110v acompanhado de mangueira e pistola de ar/bico de ar para limpeza devidamente conectados ajustados e pronto para uso.	SCHULZ	6	UN	2.084,00	12.504,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.504,00**

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI CNPJ: 32.850.995/0001-76					
Item	**Descrição**	**MARCA**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**
145	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA. Bluetooth, UBS e SD, amplificador com 200was RMS ou superior, entrada para microfone XLR e P10 balanceadas e XLR e RCAUnd para instrumentos musicais e disposivos moveis, equalizador gráfico de cinco bandas, suporte com ângulo fixo para haste, pontos M8 para içamento, pode alimentação: cabo de força.	WLS	10	2.464,66	24.646,60
206	MICROFONE SEM FIO DUPLO. MICROFONE SEM FIO DUPLO - Banda de Frequência UHF, Evitando Interferência e Estabilidade de. - Opção de 200 Bandas de Frequência, Pode-se Utilizar em Multi-Sistema. - Tecnologia Avançada de Hopping. - Tecnologia Infravermelha Para Rápida Configuração. - Proteção Anticolisão. - 2x Níveis de Potência de Transmissão Para Diferentes Aplicações. - Função de Bloqueio do Painel Frontal, Para Prevenir Operação Indevida. - Microfone - Frequência da Operadora: UHF 740 ~ 770 MHz - Resposta de Frequência: 50Hz ~ 18KHz - Modulação: FM - Largura da Banda Até: 30Mhz - Relação S/N: 105dB(A) - Potência de Transmissão: 10mW - Tamanho da Bateria: AA 2x1,5V - Tempo de Funcionamento: = 8h - Receptor: - Fonte de Alimentação: 12V ~ 500mA - Saída de Áudio: XLR Simétrico e Conector de 6,3mm Assimétrico - Ajustável do Nível do Microfone ao Nível da Linha - Na Viagem Nominal: 550mV eff	KARSECT	5	1.079,89	5.399,45

	Itens Inclusos:2x Transmissores,1x Receptor 2x Anéis Anti Rolagem, 2x Antenas, 1x Cabo De Áudio, 1x Fonte				
VALOR TOTAL				**R$ 30.046,05**	

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 40.708.647/0001-97					
Item	**Descrição**	**MARCA**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**
157	MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ	K-MEMORY	UN	124,00	9.920,00
172	CABO DE REDE CAT6 4 PARES TRANÇADOS UTP CAIXA 305 METROS AZUL Cabo de rede Cat6 4 pares trançados UTP caixa 305 metros azul - Compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX - Suporta Tráfego de rede Gigabit 10/100/1000- Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial- Cor padrão: Azul escuro - Capa externa: PVC na opção CMX - Embalagem: caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros.- Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação- Diâmetro nominal: 4,8mm- Peso: 8,8 kg/305m- NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% (Excelente !)- Produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente	MPT	UN	731,98	40.258,90
VALOR TOTAL				**R$ 50.178,90**	

P.A.R FRANCA INFORMÁTICA **CNPJ: 46.756.549/0001-01** RUA: A.V CASTELO BRANCO PIMENTA BUENO/RO CEP: 76970-000 EMAIL: cefasprocessos@gmail.com FONE: (69) 9 9961-8861 **PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**E. P. MIDINO CAMPOS E CIA LTDA** **CNPJ: 45.717.515/0001-45** RUA: MARINGÁ N° 159 JI-PARANÁ CEP: 76908-349 EMAIL: jiparana@veloxsolucoesfinanceiras.com.br FONE: (69) 9.9217-0915 **EDER PAULO MIDINO CAMPOS** **REPRESENTANTE LEGAL**
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA **CNPJ: - 04.925.681/0001-50** RUA: A.V PADRE ADOLPHO ROHL N° 2136 JARU/RO CEP: 76890-000 EMAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com FONE: (69) 3521-2853 **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** **CNPJ: 41.947.390/0001-99** RUA R. PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI N° 1067 CACOAL/RO CEP: 76960-433 EMAIL: olmieletro@gmail.com FONE: (66) 3566-1240 **CLEIDE BEATRIZ IORIS** **REPRESENTANTE LEGAL**
QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES **CNPJ:47.955.983/0001-83** RUA: A.V CORACAO DE RONDONIA , N° 2001 BAIRRO: JI-PARANÁ/RO CEP: 76906-721 EMAIL:comerciorondonia364@gmail.com FONE: (69) 9 9267-8129 **QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES** **REPRESENTANTE LEGAL**	**R&C TECNOLOGIA LTDA** **CNPJ:24.198.791/0001-74** RUA: A.V NAÇÕES UNIDAS N° 116 , KM 1 PORTO VELHO/RO CEP: 76.804-110 EMAIL: licitadecinf@gmail.com FONE: (69) 3229-5434 **SAMUEL MORAIS DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**

VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI **CNPJ: 35.652.184/0001-59** RUA: TRAJANO N° 182 Cj 405 BAIRRO: LAPA SÃO PAULO - SP CEP: 05050-110 EMAIL: vendas@vetre.com.br FONE: (11) 3881-8404 **GUSTAVO TADEU BRESCHIGLIARI** **REPRESENTANTE LEGAL**	**P. D. V. PECAS EIRELI** **CNPJ: 28.737.608/0001-12** RUA: A.V TRANSCONTINENTAL N° 1435, 1° ANDAR BAIRRO: JOTÃO JI PARANÁ/RO CEP: 76.908-309 EMAIL: pdvpecas@gmail.com FONE: (69) 9.9251-5800 **HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO** **REPRESENTANTE LEGAL**
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI **CNPJ: 32.850.995/0001-76** RUA: 438 , N°401 SALA 03 BAIRRO: MORRETES ITAPEMA/SC CEP: 88220-000 EMAIL: licitatresacordes@gmail.com FONE: 47-33639457 **FILIPE LUIS BOHRER** **REPRESENTANTE LEGAL**	**DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI** **CNPJ: 40.708.647/0001-97** RUA: A.V CANAA N°3000 ARIQUEMES/RO CEP: 76870-140 EMAIL: dlblicitacoes@gmail.com FONE: (69) 3535-3811 **DANILO LESSA BERNARDINELI** **REPRESENTANTE LEGAL**

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMJ/2023.
PROCESSO Nº 12201/PMJ/2022
VENCIMENTO: 09/02/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Expediente de Registro de Preço, Sr João Pedro Victo de Almeida e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, a fim de atender a demanda do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA , da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, a fim de atender a demanda do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF, JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521-5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.1.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento.

6.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.2. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

Fase <u>Recebimento</u>

6.2.3. Para recebimento dos materiais/objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.2.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimentos Definitivo

6.2.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou data de validade vencida, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.3. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

6.3.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade . Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

6.3.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.4. DA FISCALIZAÇÃO

6.4.1. A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento de cada Secretaria Solicitante, composta de no mínimo 3 (três) servidores designados para esse fim, representando a Prefeitura Municipal de Jaru.

6.4.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.4.3. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica a responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada,

independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e

contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMJ/2023.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 40.014.621/0001-49						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	BRAÇADEIRA ADULTO. Braçadeira própria para medição de	HEALTH SOLUTIONS	15	UN	64,05	960,75

	pressão arterial não invasiva, tamanho adulto 25 - 35cm, PNI 1 via, cor: azul, preto ou cinza, características: fechamento em velcro, compatível a monitores multiparâmetros. MARCAS: CONTEC, LIFEMED, PROLIFE, WORLD LIFE MEDICAL.					
10	CABO DE ELETROCARDIÓGRAFO. Cabo com 10 vias indicado para procedimento de Eletrocardiograma (ECG), com ponta do cabo compatível com eletrodo cardioclip, garantia mínima garantia de 90 dias. COMPATÍVEL COM A MARCA: BIONET, CARDIOCARE, ALFAMED.	HEALTH SOLUTIONS	10	UN	790,00	7.900,00
11	ELETRODO CARDIOCLIP. Eletrodo para membros, sensor metálico e conexão universal utilizado em membros superiores e/ou inferiores para exames de cardiologia. Jogo com 04 Cardioclip/Eletrodos (amarelo, preto, vermelho e verde). Garantia mínima garantia de 90 dias. COMPATÍVEL COM A MARCA: BIONET, CARDIOCARE, ALFAMED.	HEALTH SOLUTIONS	10	UN	166,25	1.662,50
VALOR TOTAL						**R$ 10.523,25**

LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 03.033.345/0001-30

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	KIT DESCARTÁVEL DE HIGIENIZAÇÃO. Kit composto por: 4 unidades de esponjas impregnadas de gel dermoprotetor pH 5,5, 1 unidade de toalha de secagem superabsorvente. Para uso diário.	DISPROCOR	3.750	UN	25,00	93.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 93.750,00**

ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 40.014.621/0001-49** Endereço: Rua SO 11 , Sala 02 , Conjunto 03 Palmas/TO CEP:77015-034 Telefone: (62) 3241-5555 E-mail: licitacao@hospcom.net **BARBARA ALENCAR COELHO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** **CNPJ: 03.033.345/0001-30** Endereço: Estrada do Aviário N° 423 Rio Branco/AC CEP: 69.900 - 830 Telefone: (68) 3224 - 4372 E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com **OZANAN FIDELIS DE ALMEIDA** **REPRESENTANTE LEGAL**

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMJ/2023.
PROCESSO Nº 13991/PMJ/2022.
VENCIMENTO: 13/02/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Expediente de Registro de Preço, Sr João Pedro Victo de Almeida e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE INJETÁVEIS,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como os demais setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INJETÁVEIS,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, bem como os demais setores ligados a mesma, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.1. O prazo de entrega deverá ser de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. A entrega dos injetáveis deverá ser feito no **Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n, Setor 03, telefone (69) 3521 5768, sendo em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.1.3. Os injetáveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Os injetáveis serão recebidos:

6.2.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA), os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.2.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.2.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.2.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **3 (três) dias corridos** do recebimento provisório;

6.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.6. A empresa deverá apresentar, além das exigências constantes no Termo de Referência da licitação, as seguintes:

6.2.7. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.2.8. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.2.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.2.10. Os injetáveis deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.2.11. Embalagem: os injetáveis deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem umidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.2.12. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada injetável: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";**

6.2.13. Rotulagem e Bulas Todos os materiais itens/produtos deverão ter/constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.2.14. Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.2.15. Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.2.16. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a) Os itens/produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.2.17. Os injetáveis deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.2.18. O prazo de validade mínimos aceitáveis dos injetáveis deverá ser equivalente a **80% (oitenta por cento)** do prazo de validade do injetável, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.2.19. Para injetáveis que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Termo de Referência, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.2.20. Os chamados serão feitos pela Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE FORNECIMENTO:

Quanto à necessidade especial de transporte:

6.3.1. Considerando as particularidades desse tipo de carga, como sensibilidade, a variação de luminosidade, umidade e temperatura, por exemplo, exigem que o transporte seja realizado com o dobro de cuidado durante o manuseio, armazenamento e envio.

6.3.2. O acondicionamento e transporte dos injetáveis devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis as embalagens e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

6.3.3. De acordo com a RDC Nº 360, publicada em 2020 onde visa atualização de alguns requisitos e detalhes relacionados às boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos, conjuntamente com a RDC Nº 67, publicada em 2007 referente em assegurar a estabilidade físico-química e microbiológica, consideram-se os fármacos que englobam estes grupos:

DESCRIÇÃO	TEMPERATURA	LUMINOSIDADE	QTDE	UND. MED.
CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10 ML	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	5.400	AMP
GLICOSE; SORO GLICOSADO 5% 500 ML BOLSA ISENTA DE PVC. SISTEMA FECHADO	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	24.000	BLS
SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 9% 100 ML BOLSA ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO.	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	5.000	BLS
CLORETO DE SÓDIO, SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML 9% 500 ML, BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	91.000	BLS
CLORETO DE SODIO, SORO FISIOLOGICO 9% 1.000 ML BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	29.000	BLS
SORO RINGER SIMPLES BOLSA 500 ML, ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	11.200	BLS
SORO RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO, BOLSA.	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	25.000	BLS
SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO, BOLSA	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	9.500	BLS
CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 100M Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%,bolsa/frasco, 100ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	13.333	UN

membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)				
CLORETO DE SÓDIO, SORO FISOLOGICO 9% 250 ML 9% 250 ML, BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO	Conservar em temperatura ambiente 15 a 30ºC	Proteger da luz, do calor e da umidade.	60.000	BLS

6.4. DA FISCALIZAÇÃO

6.4.1. A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.**

6.4.2. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes

à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIIIO descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMJ/2023.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.472.743/0001-49						
Item	**Descrição**	Marca	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	5.400	AMP	0,71	3.834,00
2	GLICOSE; SORO GLICOSADO 5% 500 ML BOLSA ISENTA DE PVC. SISTEMA FECHADO	FARMACE	18.000	BLS	6,80	122.400,00
3	GLICOSE; SORO GLICOSADO 5% 500 ML BOLSA ISENTA DE PVC. SISTEMA FECHADO **(cota do item 02, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	FARMACE	6.000	BLS	6,80	40.800,00
4	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 9% 100 ML BOLSA ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	5.000	BLS	5,40	27.000,00
5	CLORETO DE SÓDIO, SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML 9% 500 ML, BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO	FARMACE	85.021	BLS	7,26	617.252,46
11	SORO RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO, BOLSA.	FARMACE	18.750	BLS	8,58	160.875,00
12	SORO RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO, BOLSA. **(cota do item 11, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	FARMACE	6.250	BLS	8,58	53.625,00
14	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 100M Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 100ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para	FARMACE	10.000	UN	4,40	44.000,00

	administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)					
15	CLORETO DE SÓDIO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO, 100M Cloreto de Sódio: Solução injetável 0,9%, bolsa/frasco, 100ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA) **(cota do item 14, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	FARMACE	3.333	UN	4,40	14.665,20
17	CLORETO DE SÓDIO, SORO FISOLOGICO 9% 250 ML 9% 250 ML, BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO. **(cota do item 16, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	FARMACE	9.950	BLS	6,88	68.456,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.152.907,66**

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70						
Item	**Descrição**	Marca	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	CLORETO DE SÓDIO, SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML 9% 500 ML, BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO **(cota do item 05, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	JP	5.979	BLS	8,50	50.821,50

7	CLORETO DE SODIO, SORO FISIOLOGICO 9% 1.000 ML BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO	JP	24.275	BLS	11,28	273.822,00
8	CLORETO DE SODIO, SORO FISIOLOGICO 9% 1.000 ML BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO **(cota do item 07, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	JP	4.725	BLS	11,28	53.298,00
10	SORO RINGER SIMPLES BOLSA 500 ML, ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO **(cota do item 09, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	JP	2.800	BLS	11,45	32.060,00
13	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO, BOLSA	JP	9.500	BLS	7,00	66.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 476.501,50**

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64						
Item	**Descrição**	Marca	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	SORO RINGER SIMPLES BOLSA 500 ML, ISENTA DE PVC, SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	8.400	BLS	10,23	85.932,00
16	CLORETO DE SÓDIO, SORO FISOLOGICO 9% 250 ML 9% 250 ML, BOLSA ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO.	JP	50.050	BLS	5,65	282.782,50
VALOR TOTAL						**R$ 368.714,50**

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 35.472.743/0001- 49** RUA: Qd 20 , Lt 18,20 N° 24 Setor Indústria de Ceilândia Brasília - DF CEP: 72.265-200 EMAIL: licitacao02@healthdistribuidora.com FONE: (61) 3038-1303 / 9.9954-8771 **FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** **CNPJ:03.019.611/0001- 70** RUA: A.v Afonso Pena N° 2089 Centro Teixeiropolis - RO CEP: EMAIL: projetec_ltda@hotmail.com FONE: (69) 9.9210 - 5787 / (69) 3465 - 1146 **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO** **REPRESENTANTE LEGAL**
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 17.472.278/0001- 64** RUA: Rua Das Roseiras N° 50 Barão de Cotegipe - RS CEP: 99740000 EMAIL: faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br FONE: 3523 - 2202 **MARCELO MAROSTICA** **REPRESENTANTE LEGAL**	

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2023.
PROCESSO Nº 878/PMJ/2023.
VENCIMENTO: 16/02/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Expediente de Registro de Preço, Sr JOÃO PEDRO VICTO DE ALMEIDA e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONES**, que atenderá aos servidores públicos do Município de Jaru que exercem cargos de Secretário, Secretário Executivo, Direção, Coordenação, Chefia e demais que detenham a necessidade de manter contato com o público e/ou contribuintes, através da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONES**, que atenderá aos Servidores Públicos do Município de Jaru que exercem cargos de Secretário, Secretário Executivo, Direção, Coordenação, Chefia e demais que detenham a necessidade de manter contato com o público e/ou contribuintes, através da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito –
SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
7

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, e deverão ocorrer no prazo 30 (trinta) dias corridos tanto para empresas dentro do Estado de Rondônia, quanto para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. O fornecimento deverá ser feito no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, localizado na Rua Antelno Costa Fraga (linha 605), Nº 2283, Jardim Novo Estado, CEP.: 76890-000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521 4730, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.1.3. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, não recondicionados, e devem ser entregues com lacre do fabricante, deverão estar acondicionados em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia e origem;

6.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a marca/fabricante, modelo, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

6.1.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios complementares (fones, carregadores, etc.) que se fizerem necessários ao funcionamento integral dos mesmos.

6.1.6. Os equipamentos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;

c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.1.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.1.8. Será recusado equipamento deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

6.2.3. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo

CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.2.4. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.2.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificados, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.2.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.2.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.2.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.2.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o ordenador de despesas para as providências legais.

6.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.2.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.2.13. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.2.14. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.3. DA GARANTIA E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo ser fornecida pelo FABRICANTE.

6.3.2. Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia superior.

6.3.3. O prazo garantia começará a viger a partir do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela Contratante.

6.3.4. O equipamento ofertado deverá ser homologado pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

6.3.5. O produto equipamento deverá contar com o suporte telefônico especializado da própria fabricante.

6.3.6. Os itens de fabricação nacional deverão atender as Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria do produto solicitado.

6.3.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA , fornecer um equipamento que esteja em linha de produção pelo fabricante.

6.4. DA FISCALIZAÇÃO

6.4.1.A fiscalização da entrega do objeto/produto será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

6.4.2. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo

efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2023.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MGITECH COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 17.590.881/0003-02						
CItem	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	SMARTPHONE: Aparelho portátil do tipo smartphone com Tela Touchscreen de no mínimo 6.3 polegadas, com tela TFT, com uma resolução mínima de 2300x1080 pixel; Certificação IP68: resistência a água doce por até 30 minutos e proteção contra poeira, sujeira e areia, pois o equipamento será utilizado por servidores públicos em campo. Processador de no mínimo 2.3GHz de velocidade, do tipo mínimo OCta Core; Câmera traseira de no mínimo 25 MP, com foco automático, com flash, Zoom da câmera traseira de no mínimo até 4x, Câmera frontal de no mínimo 13.0 MP, Reprodução em vídeo de 4k, pois será utilizado em atividade de fiscalização e demais atividades operacionais. Deve possuir Bluetooth 5.0, WIFI 802.11 a/b/g/n/ac (2.4 Ghz, 5 Ghz) + MIMO e NFC; Com ANT+, USB tipo C 2.0, com Wi-	SAMSUNG	313	UN	1.697,00	531.161,00

	Fi Direct; Single-SIM, Nano SIM, Conexões 2g, 3g e 4g TDO LTE, com Conectividade ANT+; Memória de armazenamento interno de 64GB ou superior, memória de no mínimo RAM 4GB; Bateria de no mínimo 4050 (mAh) de capacidade, com uso de internet de no mínimo 13 horas, bateria removível, com tempo de duração de ligações em 4g LTE de no mínimo 31 horas, pois o equipamento será utilizado por servidores que atuam na zona rural do município, como também por servidores que realizam deslocamento para outros municípios. Garantia de 12 meses. Devem estar incluído: Película de Hidrogel, com grau de transparência de no mínimo 97%, compatível com o modelo e Capa em Silicone Liquido, Aveludada internamente, Proteção de qualidade na região da câmera traseira, protegendo a câmera de quedas, encaixe perfeito aos botões de volume, ao botão lateral e às curvas do aparelho, compatível com o modelo, na cor PRETA.					
VALOR TOTAL					**R$ 531.161,00**	

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und Med**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

2	SMARTPHONE: Aparelho portátil do tipo smartphone com Tela Touchscreen de no mínimo 6.3 polegadas, com tela TFT, com uma resolução mínima de 2300x1080 pixel; Certificação IP68: resistência a água doce por até 30 minutos e proteção contra poeira, sujeira e areia, pois o equipamento será utilizado por servidores públicos em campo. Processador de no mínimo 2.3GHz de velocidade, do tipo mínimo OCta Core; Câmera traseira de no mínimo 25 MP, com foco automático, com flash, Zoom da câmera traseira de no mínimo até 4x, Câmera frontal de no mínimo 13.0 MP, Reprodução em vídeo de 4k, pois será utilizado em atividade de fiscalização e demais atividades operacionais. Deve possuir Bluetooth 5.0, WIFI 802.11 a/b/g/n/ac (2.4 Ghz, 5 Ghz) + MIMO e NFC; Com ANT+, USB tipo C 2.0, com Wi-Fi Direct; Single-SIM, Nano SIM, Conexões 2g, 3g e 4g TDO LTE, com Conectividade ANT+; Memória de armazenamento interno de 64GB ou superior, memória de no mínimo RAM 4GB; Bateria de no mínimo 4050 (mAh) de capacidade, com uso de internet de no mínimo 13 horas, bateria removível, com tempo de duração de ligações em 4g LTE de no mínimo 31 horas, pois o equipamento será utilizado por servidores que atuam na zona rural do município, como também por servidores que realizam deslocamento para outros municípios. Garantia de 12 meses. Devem estar incluído: Película de Hidrogel,	SAMSUNG / GALAXY X COVER PRO 64GB	37	UN	1.782,00	65.934,00

	com grau de transparência de no mínimo 97%, compatível com o modelo e Capa em Silicone Liquido, Aveludada internamente, Proteção de qualidade na região da câmera traseira, protegendo a câmera de quedas, encaixe perfeito aos botões de volume, ao botão lateral e às curvas do aparelho, compatível com o modelo, na cor PRETA. **(cota do item 01, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**					
VALOR TOTAL					**R$ 65.934,00**	

MGITECH COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA . **CNPJ: 17.590.881/0003-02** Endereço: Rod. Governador Mario covas N° 4462 serra - ES CEP: 29162-702 Telefone: (11) 4746-7700 E-mail: sinval.oliveira@mgitech.com.br **FREDERICO KENTARO IHARA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** **CNPJ: 41.947.390/0001-99** Endereço: R Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, Nº 1067 Cacoal - RO CEP: 76960-433 Telefone: (66) 3566-1240 E-mail: olmieletro@gmail.com **CLEIDE BEATRIZ IORIS** **REPRESENTANTE LEGAL**

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 4874/PMJ/2022.
VENCIMENTO: 16/11/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Expediente de Registro de Preço, Sr João Pedro Victo de Almeida e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXEPEDIENTE**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura Lazer e Turismo – SEMECELT, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento – SEMAFO, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente – SEMEAGRO, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, bem como o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FUMDICAD, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXEPEDIENTE**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, bem como o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FUMDICAD, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no DiárioOficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2 Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4 O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os materiais solicitados pela secretaria deverão ser entregues no endereço conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente da Secretaria Municipal solicitante, correndo.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir

6.1.1 A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria Municipal solicitante, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.1.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

A) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção:

6.1.3. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Termo de Referência da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pela CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.1.4. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.1.6. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.1.7. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificados, o que será feito por meio de Ofício.

6.1.8. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.1.9. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avançadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.1.10. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.1.11. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.1.12. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o ordenador de despesas para as providências legais.

6.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.1.14. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.1.15. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, não invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contadosa partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

g) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

h) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

i) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

j) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos aoContratado.

9.1.5 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ADESÃO

10.1 A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93

10.1. A Adesão ao Registro de Preços

10.1.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãose entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.1.2 Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes;

10.1.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.1.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.1.6 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.1.7 Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.1.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

10.2.Da Rescisão da Ata de Registro de Preços

10.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no Artigo 78, Incisos I a XVII, da Lei 8.666/93, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 79 da mesma lei, bem como nos artigos 23 e 24 do Decreto Municipal 10.534/GP/2018.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas

avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6 Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1 Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício coma Administração;

12.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13 Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata deregistro de preços;

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimentoeste da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até queseja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII destacláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretarias que constam no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5 Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA CNPJ: 09.467.155/0001-07						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	AGENDA 200X CAPA DURA EM COURO, MEDINDO 14,5 X 20,5 CM CONTENDO UMA FOLHA PARA CADA DIA DO ANO, E FITILHO MARCADOR DE PÁGINA.	SÃO DOMINGOS	210	UN	28,00	5.880,00

2	BARBANTE EM ALGODÃO BARBANTE, Material: algodão, Número Fios: 08, Unidade de Fornecimento: rolo com 330 m	JOKA	50	RL	16,20	810,00
4	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA em espiral, com 96 fls, dimensões minimas 203 x 280mm, miolo: confeccionado em papel off-set, de ramatura minima de 63 gr/m² papel off-set produzido com pasta química,,com 100% de celulose branqueada, bem colado, com altra alvura, com revestimento apto a recebera molhagem própria do sistema off-set.	CREDEAL	110	UN	8,00	880,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	307	CX	23,80	7.306,60
6	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA PRETA fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera tungstênio, com tampo de fundo não enroscavel, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, embalagem: caixa com 50 unidades	COMPACTOR	173	CX	22,50	3.892,50
7	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	60	CX	23	1.380,00
8	CARTOLINA CORES VARIADAS DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X 66 CM, 100 GRAMAS.	BIGNARDI	1.000	UN	0,64	640,00
9	COLA BRANCA 90 GRAMAS COLA, Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 90g.	KOALA	264	UN	2,17	572,88
13	FICHARIO FICHÁRIO, Descrição: Revestido em PVC cristal, Abertura superior, Formato: 255x330mm, Lombo: 40mm, Cor: Branco, Possui: 4 argolas.	ACP	60	UN	20,50	1.230,00

15	PAPEL CREPOM COR ROSA PINK MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 COMPRIMENTO 2 LARGURA 48 COR ROSA PINK	VMP	270	UN	1,04	280,80
16	PAPEL CARTOLINA COR AMARELA DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X66 CM , 100 GRAMAS	BIGNARDI	150	UN	0,75	112,50
17	PAPEL CARTOLINA COR AZUL DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X 66 CM , 100 GRAMAS	BIGNARDI	150	UN	0,75	112,50
18	PAPEL CARTOLINA COR BRANCA DIMENSÕES MÍNIMAS 50X66 CM, 100 GRAMAS	BIGNARDI	150	UN	0,75	112,50
19	TESOURA PARA COSTURA DOMÉSTICA E PROFISSIONAL CABO ANATÔMICO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO. LÂMINAS EM AÇO INOX, PARA CORTE DE GRANDES PARTES DE TECIDO. VARIAÇÃO DE CORES DO CABO 212 MM (8 ½ POLEGADAS)	BRW	100	UN	6,90	690,00
20	BALÃO Nº 07 COR PRETO , PACOTE COM 50 UNIDADES	JOY	50	PCT	7,38	369,00
21	BALÃO Nº 07 COR ROXO, PACOTE COM 50 UNIDADES	JOY	70	PCT	5,55	388,50
22	CAIXA PARA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA CORES VARIADAS LARGURA 350 MM , ALTURA 250 MM ESPESSURA 130 MM, APLICAÇÃO ARQUIVO MORTO, COR AZUL, AMARELO VERDE E BRANCO.	POLIBRAS	2.585	UN	5,15	13.312,75
23	CLIPS NIQUELADO Nº 10 CAIXA COM 50 UNIDDES	BACCHI	220	CX	12,90	2.838,00
24	LÁPIS DE COR CORES VARIADAS 24 UNIDADES TAMANHO GRANDE LAPIS DE COR; com 24 cores, formato Redondo, Ponta Durável e Resistente.	LEONORA	110	CX	12,70	1.397,00
31	TECIDO TNT GROSSO, COR ROSA CLARO ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	92	RL	85,00	7.820,00
33	PAPEL EVA EMBORACHADO COR BRANCO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	180	UN	2,68	482,40
34	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR MARRON Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	2,68	536,00
35	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR	LEONORA	200	UN	2,68	536,00

	PELE Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.					
36	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	2,68	536,00
37	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	380	UN	2,68	1.018,40
38	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AMARELO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	380	UN	2,68	1.018,40
39	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	2,68	536,00
40	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	380	UN	2,68	1.018,40
41	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	380	UN	2,68	1.018,40
42	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	2,68	536,00
43	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	2,68	536,00
44	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	380	UN	2,68	1.018,40
45	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR LARANJA Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	380	UN	2,68	1.018,40
46	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR SALMÃO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	2,68	536,00

47	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROXO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	2,68	536,00
48	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR LILÁS Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	2,68	536,00
49	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR CINZA Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	2,68	536,00
50	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AMARELO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	6,38	1.276,00
51	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	6,38	1.276,00
52	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	360	UN	6,38	2.296,80
53	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR ROSA CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	380	UN	6,38	2.424,40
54	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	360	UN	6,38	2.296,80
55	FOLHA EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	6,38	1.276,00
56	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERMELHO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	400	UN	6,26	2.504,00
57	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRATA Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	400	UN	6,26	2.504,00
58	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR MARROM ESCURO Folha de EVA emborrachado, tamanho	LEONORA	200	UN	6,26	1.252,00

	40x60cm, espessura: 2mm.					
59	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR MARROM CLARO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	7,66	1.532,00
60	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRETO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	220	UN	6,38	1.403,60
61	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR ROXO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	6,41	1.282,00
62	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR LILÁS Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	LEONORA	200	UN	6,41	1.282,00
65	COLA PARA ISOPOR/EVA COLA PARA ISOPOR/EVA, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	KOALA	50,	UN	5,15	257,50
66	PASTA CARTOLINA PASTA CARTOLINA, Material: celulose vegetal, Gramatura: 120 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Apresentação: com aba e elástico, Cor: azul/verde/vermelho/amarelo/branco	VMP	340	UN	3,88	1.319,20
69	FOLHA DE EVA EMBORACHADO BRANCO Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm, cor: branco	LEONORA	220	UN	2,25	495,00
70	PAPEL CARTAO COR AMARELO PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	VMP	200	UN	1,58	316,00
71	PAPEL CARTÃO COR BRANCO PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	VMP	300	UN	1,58	474,00
72	PAPEL CARTÃO COR PRETO PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	VMP	200	UN	1,75	350,00
73	PAPEL CARTÃO COR ROSA PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	VMP	200	UN	1,75	350,00
74	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g cor: vermelho	VMP	200	UN	1,75	350,00
75	PAPEL LINHA ESPECIAL A4 PAPEL LINHA ESPECIAL A4, 180 g/m2, texturizado, próprio para certificados, tipo casca de ovo, nas cores azul claro e	USAPEL	105	CX	11,99	1.258,95

	Branco, caixa com 50 folhas.					
76	PINCEL DE CERDA DE 2 POL. PINCEIS TAMANHO 2,3,4	LEONORA	300	UN	7,00	2.100,00
77	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO CORES VARIADAS O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	SANTA FÉ	150	M	6,95	1.042,50
78	TECIDO TNT ROLO DE 50 METROS CORES DIVERSAS	SANTA FÉ	150	RL	81,00	12.150,00
79	TECIDO TNT ROLO DE 50 METROS CORES DIVERSAS cota do item 78	SANTA FÉ	50	RL	79,30	3.965,00
81	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 20MM DE EXPESSURA FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 20MM DE EXPESSURA	ISOTERM	260	UN	6,60	1.716,00
82	TESOURA DE PRECISÃO 11 CM PARA EVA	BRW	106,00	UN	7,53	798,18
83	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, POTÊNCIA MÍNIMA 80W, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 15MM. BICO EMBORRACHADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ. COM SELO DE SEGURANÇA	LEONORA	15	UN	39,20	588,00
84	GRAMPEADOR METALICO LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 FOLHAS. GRAMPEADOR METALICO longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	BRW	53	UN	84,40	4.473,20
85	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL. Tinta para carimbo tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol,	GRAMPLINE	85	UN	4,48	380,80

	corante e conservante.embalagem de 30 ml					
86	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	BRW	50	UN	2,40	120,00
87	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	BRW	50	UN	2,40	120,00
88	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR AZUL. PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR AZUL, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	BRW	65	UN	2,30	149,50
89	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR PRETO PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR PRETO, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca PILOT.	BRW	60	UN	2,34	140,40
90	PAPEL CARTOLINA, COR: BRANCA PAPEL CARTOLINA, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, marca igual ou superior Tilibra. COR BRANCA	BIGNARDI	1.000	UN	1,25	1.250,00
91	GRAMPO GRAMPEADOR, 26/6 GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/6	BRW	799	CX	5,14	4.106,86
92	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 24CM. TESOURA DE PICOTAR, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL,TAMAHO 24 CM.	BRW	103	UN	27,31	2.812,93
93	TECIDO TNT COR VERMELHA O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	SANTA FÉ	100	M	2,00	200,00

96	PAPEL CARTÃO COR AZUL PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	VMP	240	UN	1,50	360,00
97	MARCADOR DE PÁGINA AUTO ADESIVO 5 CORES. Marcador de página auto adesivo de alta qualidade medindo 45x12mm, 5 cores, material plástico resistente, com 100 unidades de cada cor.	BRW	90	PCT	15,20	1.368,00
98	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA PAPEL ALMAÇO COM PAUTA A4, 56 G, margem spiral PACOTE 100 FOLHAS	CREDEAL	25	PCT	11,99	299,75
101	CANETA CORRETIVA BRANCA 8 ML CORRETIVO COM ALTA COBERTURA, EM FORMATO DE CANETA CONTENDO REGULADOR DE FLUXO, COR BRANCA	MASTERPRINT	25	UN	3,79	94,75
102	CADERNETA PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO PEQUENA DESCRIÇÃO: CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 9X14CM, MÍNIMO 80 FOLHAS, SEM PAUTA, COR PRETA.	TILIBRA	8	UN	14,20	113,60
109	CLIPS NIQUELADO N°. 1/0 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	BACCHI	110	CX	4,63	509,30
110	CLIPS NIQUELADO N° 2/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 02, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	BACCHI	465	CX	2,79	1.381,05
111	CLIPS NIQUELADO N°. 3/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	BACCHI	124	CX	2,77	343,48
112	CLIPS NIQUELADO N°. 4/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	BACCHI	614	CX	1,99	1.221,86
115	ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES MINIMAS 162X229MM CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	30	CX	58,00	1.740,00
119	ENVELOPE PARDO DIMENSÕES 310X410MM CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	30	CX	124,20	3.726,00
122	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19X50 MTS DIMENSÕES MÍNIMAS 19 MM X 50 MTS,	EUROCEL	100	PCT	13,32	1.332,00

	EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.					
123	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25X50 MTS DIMENSÕES MÍNIMAS 25 MM X 50 MTS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EUROCEL	100	PCT	33,22	3.322,00
127	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM, CAPA NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS 216 MM X 320 MM, COM 100 FOLHAS ENUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	TILIBRA	446	UN	12,00	5.352,00
128	LIVRO ATA 200 FOLHAS LIVRO ATA,, Características: 200 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%)	TILIBRA	170	UN	20,51	3.486,70
130	MOLHA DEDO 12 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL BASE E TAMPA PLÁSTICA.	WALEU	270	UN	2,45	661,50
135	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS. CALCULADORA DE MESA, visor de cristal líquido, desligamento automático, especificações: 12 dígitos, 4 operações, memória, porcentagem, raiz quadrada, margem bruta (MU), inversão de sinal. Visor inclinado. Energia Solar: Bateria G-10, peso 162g, com 1 ano de garantia.	ZETTA	216	UN	23,73	5.125,68
136	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO COM 2 FUROS PARA 50 FOLHAS	BRW	59	UN	47,89	2.825,51
140	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e antiumidade. Caixa contendo 10 unid.	REPORT	242	CX	211,00	51.062,00
141	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 4 Pincel para pintura em tecido n° 04, de cerdas	LEONORA	50	Un	1,16	58,00
142	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 00 Pincel para pintura em tecido n° 00, de cerdas	LEONORA	150	Un	5,64	846,00
143	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 10 Pincel para pintura em tecido n° 10	LEONORA	150	Un	2,45	367,50

147	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO CADMIO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO CADMIO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
148	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO BEBE, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO BEBE, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
149	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO LIMÃO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO LIMÃO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
150	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO OURO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO OURO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	CORFIX	20	CX	43,00	860,00
151	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO PELE, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO PELE, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	CORFIX	20	CX	43,00	860,00
152	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL CARIBE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL CARIBE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	CORFIX	20	CX	43,00	860,00
153	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL INVERNO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL INVERNO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	CORFIX	20	CX	43,71	874,20
154	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,71	874,20

155	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,71	874,20
157	TINTA PARA TECIDO NA COR CARAMELO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR CARAMELO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,71	874,20
158	TINTA PARA TECIDO NA COR CINZA LUNAR, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR CINZA LUNAR, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,71	874,20
159	TINTA PARA TECIDO NA COR LARANJA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR LARANJA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,00	860,00
160	TINTA PARA TECIDO NA COR LILAS, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR LILAS, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,00	860,00
161	TINTA PARA TECIDO NA COR MAGENTA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR MAGENTA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,00	860,00
162	TINTA PARA TECIDO NA COR MARRON, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR MARRON, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,00	860,00
163	TINTA PARA TECIDO NA COR OCRE OURO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR OCRE OURO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,00	860,00

164	TINTA PARA TECIDO NA COR PRETA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR PRETA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,00	860,00
165	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	45,00	900,00
166	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA CHÁ, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA CHÁ, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
167	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA ESCURO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA ESCURO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
168	TINTA PARA TECIDO NA COR SALMÃO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR SALMÃO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
169	TINTA PARA TECIDO NA COR SÉPIA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR SÉPIA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
170	TINTA PARA TECIDO NA COR SIENA NATURAL, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR SIENA NATURAL, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
171	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE ABACATE, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE ABACATE, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	44,00	880,00

172	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BANDEIRA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BANDEIRA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
173	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
174	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE FOLHA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE FOLHA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
175	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE GRAMA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE GRAMA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
176	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE MUSGO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE MUSGO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
177	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE OLIVA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE OLIVA, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	44,00	880,00
178	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PINHEIRO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PINHEIRO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,50	870,00
179	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PISTACHE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PISTACHE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,50	870,00

180	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,50	870,00
181	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO ESCARLATE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO ESCARLATE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,50	870,00
183	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO TOMATE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO TOMATE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORFIX	20	CX	43,50	870,00
186	TINTA PARA TECIDO NA COR VIOLETA COBALTO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE TINTA PARA TECIDO NA COR VIOLETA COBALTO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	CORFIX	100	CX	44,20	4.420,00
188	PASTA CATÁLOGO AZUL COM 100 PLÁSTICOS Tamanho: 24,7 x 32,5 cm. - Revestimento da capa em polipropileno ecologicamente correto + cartão top quality,elegância e resaistêncioa andando lado a lado. - Acompanha 100 sacos plásticos de PP com transparência superior. e 4 parafusos de metal ou colchetes. -Possibilitaextensão para incluir mais refis	ACP	65	UN	28,00	1.820,00
189	TINTA PARA TECIDO COR BRANCA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 ML, NA COR BRANCA	CORFIX	120	UN	21,00	2.520,00
190	TINTA PARA TECIDO COR VERDE MUSGO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 ML, COR VERDE MUSGO	CORFIX	120	UN	19,60	2.352,00

191	TINTA PARA TECIDO COR VERDE LIMÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 ML. COR VERDE LIMÃO	CORFIX	120	UN	21,00	2.520,00
194	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 23/10 Grampo para grampeador N°. 23/10, de primeira qualidade, fabricação nacional. Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades.	BRW	7	CX	18,29	128,03
195	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 23/13 Grampo para grampeador N°. 23/13, de primeira qualidade, fabricação nacional. Unidade de fornecimento: caixa com 5000 unidades.	BRW	7	CX	18,00	126,00
196	PINCEL NA COR AZUL Recarregável, para quadro branco, com validade mínima de 01 ano, ponta média redonda, não sendo tinta permanente.	BRW	55	UN	2,45	134,75
197	PINCEL NA COR VERMELHA Recarregável, para quadro branco, com validade mínima de 01 ano, ponta média redonda, não sendo tinta permanente.	BRW	63	UN	2,45	154,35
198	PINCEL NA COR PRETA Recarregável, para quadro branco, com validade mínima de 01 ano, ponta média redonda, não sendo tinta permanente.	BRW	80	UN	2,45	196,00
199	FITA ADESIVA Constituída de filme de polipropileno tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. Cor: TRANSPARENTE. Dimensões: 45MM X 45M.	EUROCEL	837	UN	4,57	3.825,09
200	QUADRO BRANCO - MEDIDA: 100 X 70CM UADRO BRANCO P/ CANETA COLOR, MEDIDA: 100 X 70CM, NAO MAGNETICO, MOLDURAS EM ALUMINIO , SUPORTE PARA APAGADOR.	STALO	22	UN	119,00	2.618,00
201	QUADRO BRANCO - 1,20 X 2,00 M QUADRO BRANCO 1,20 X 2,00 M, NAO MAGNETICO, LAMINADO FÓRMICA BRANCA E BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMINIO , SUPORTE PARA APAGADOR.	STALO	12	UN	301,85	3.622,20
202	GRAMPEADOR CAPACIDADE MINIMA	BRW	10	UN	142,00	1.420,00

	240 FOLHAS Material: estrutura de metal, Base de borracha, Tipo grampos: 26/6, Capacidade de armazenar até 240 folhas.					
203	GRAMPEADOR GRANDE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS Grampeador grande, grampos suportados: 23/13, estrutura metalica, capacidade para grampear ate 100 folhas com um único grampo.	BRW	20	UN	70,58	1.411,60
206	FITA CREPE Dimensão: 18mm X 50m. Cor: Branca. Para uso geral. Papel crepado tratado com solução base borracha e com adesivo a base de borracha e resina.	EUROCEL	10	UN	4,30	43,00
210	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA CAIXA COM 12 UNIDADES. COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR.	MASTERPRINT	20	CX	14,10	282,00
211	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA CAIXA COM 12 UNIDADES. COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR.	MASTERPRINT	58	CX	14,10	817,80
212	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES. COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR.	MASTERPRINT	103	CX	13,90	1.431,70
213	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA CAIXA COM 12 UNIDADES, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR.	MASTERPRINT	96	CX	13,90	1.334,40
216	PILHA TIPO ALCALINA TIPO AA	ELGIN	492	PCT	8,00	3.936,00

	CARTELA/PACOTE COM 4 UNIDADES, COM TENSÃO 1,5 VOLTS CARACTERÍSTICASADICIONAIS,NÃO RECARREGÁVEIS, APLICAÇÃO EM APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS.					
217	PILHA 12V A23 Cartela/Pacote com 01 unidade. Indicados para Controles, Portões e Alarmes.	ELGIN	280	UN	4,29	1.201,20
218	PASTA CATALOGO Material: PVC emborrachado, brilhante, padra: A4, cor preta. Dimensões: 240 x 310 mm, caracteristicas adicionais: com 100 envelopes de plastico, visor e 4 colchetes	ACP	190	UN	18,90	3.591,00
219	APAGADOR QUADRO Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco.	MASTERPRINT	45	UN	5,31	238,95
220	PASTA SUSPENSA MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO PLÁSTIC O, TAMANHO PADRÃO.	FRAMA	2.360	UN	2,44	5.758,40
222	BASTÃO DE COLA QUENTE 12MM Bastão de cola quente grosso, dimenções: 30 cm e 12mm de espeçura, cor: transparente, composição: EVA, Resina sintética.	RENDICOLA	460	UN	1,50	690,00
223	PASTA SANFONADA Material: polipropileno, A4, Medidas: 255 X 370 mm, com 12 divisões; Cor: a ser definida pelo orgão solicitante; Fechamento: Com aba reforçada e elástico.	PLASCONY	322	UN	19,00	6.118,00
226	BATERIA DE LÍTIO modelo CR2032, tipo moeda para utilização em equipamentos eletrônicos em geral como relógios, balanças, brinquedos, computadores e controles remotos, tensão nominal 3v, cartela com 02 pilhas.	ELGIN	225	PCT	4,01	902,25
227	PASTA ARQUIVO MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO AZ, LARGURA 250 MM, ALTURA 250 MM, LOMBADA 70 MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRAGEM REMOVÍVEL.	FRAMA	600	UN	14,70	8.820,00

228	TECIDO TNT COR PRETO O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade.	SANTA FÉ	290	M	2,00	580,00
229	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA MODELO AA COM DUAS PILHAS CADA EMBALAGEM	ELGIN	220	PCT	5,32	1.170,40
232	ENVELOPE PLÁSTICO TIPO PLÁSTICO INCOLOR, COMPRIMENTO 32 CM, LARGURA 24 CM, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERTICAL,LISO E COM 2 FUROS, APLICAÇÃO PASTA CATÁLOGO.	ACP	1.510	UN	0,25	377,50
233	PAPEL VERGÊ MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR DIAMANTE, GRAMATURA 180 G/M2, DIMENSÕES 210X297 MM COM 50 UNIDADES.	USAPEL	100	PCT	13,20	1.320,00
234	PAPEL VERGÊ MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR AZUL, GRAMATURA 180 G/M2, DIMENSÕES 210X297 MM COM 50 UNIDADES.	USAPEL	100	PCT	13,30	1.330,00
235	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE VERONESE CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	20	UN	43,00	860,00
236	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PINCEL PARA QUADRO BRANCO, Tipo: para quadro branco; Ponta macia; Não recarregável, Cor: preto, vermelho, azul ou verde	BRW	90	UN	1,80	162,00
237	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES. PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	ELGIN	600	PCT	5,32	3.192,00
238	BALÃO N° 07 COR VERDE BANDEIRA COM 50 UNIDADES	JOY	50	PCT	6,00	300,00

	balão verde bandeira, tamanho n° 07 , pacote com 50 unidades.					
239	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 370 METROS BARBANTE ALGODÃO Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros.	JOKA	53	RL	19,20	1.017,60
240	TESOURA DE AÇO INOXIDAVEL 8 POLEGADAS Tesoura de aço inoxidavel Inox, Multius, Medindo Aproximada Total De 21 Cm , 8 polegadas	BRW	7	UN	5,99	41,93
241	TECIDO TNT COR BRANCO O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	SANTA FÉ	305	M	2,00	610,00
243	MASSA DE MODELAR EMBALAGEM DE 180G, COM 12 CORES. ATOXICA.	LEONORA	100	UN	4,70	470,00
244	FITA DE CETIM LARGURA 2 CM, EM CORES VARIADAS, 10 METROS. Fita de Cetim Largura 2 cm, em cores variadas, 10 metros.	KIT	20	PC	3,50	70,00
246	FITA DE CETIM N° 1 (UM), EM CORES VARIADAS, 10 METROS. Fita de Cetim N° 1 (Um), em cores variadas, 10 metros.	KIT	20	PC	6,50	130,00
247	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL MARINHO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL MARINHO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	ACRILEX	20	CX	44,00	880,00
248	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL TURQUEZA. CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL TURQUEZA. CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADE	ACRILEX	20	CX	44,00	880,00
249	BALÃO Nº 07 COR AZUL ROYAL, PACOTE COM 50 UNIDADES BALÃO Nº 07 COR AZUL ROYAL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	JOY	140	PCT	6,05	847,00
250	BALÃO Nº 07 COR ROSA PINK, PACOTE	JOY	140	PCT	6,15	861,00

	COM 50 UNIDADES					
251	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	MASTERPRINT	80	UN	1,16	92,80
255	PAPEL CARTOLINA ROSA PAPEL CARTOLINA ROSA PINK DIMENSÕES MÍNIMAS 50 X 66 CM, 100 GRAMAS.	BIGNARDI	120	UN	0,69	82,80
257	BALÃO LÁTEX COR DOURADO. TAMANHO Nº9. PACOTE COM 50 UNIDADES. Balão látex cor dourado. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	JOY	50	UN	13,10	655,00
263	BALÃO LÁTEX COR DOURADO. TAMANHO Nº9. PACOTE COM 50 UNIDADES. Balão látex cor dourado. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	JOY	50	UN	13,10	655,00
269	ALFINETE, AÇO, CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50UND ALFINETE, Material: aço, cabeça plástico , Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	BRW	65	CX	3,93	255,45
270	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA Tinta para carimbo tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante.embalagem de 30 ml	GRAMPLINE	64	UN	4,40	281,60
271	BATERIA DE LITHIUM 9V BATERIA DE LITHIUM 9V, 1 unidade onde constem as informações d o fabricante, com data de validade indicada no blister e no produto, validade deve ser superior a 12 meses contados da data de entrega	ELGIN	700	UN	11,80	8.260,00
273	PALITO DE BAMBU Palito de bambu para decoração 24,4cm, pacote com 100 unidades.	BILLA	200	PCT	7,08	1.416,00
274	PALITO DE BAMBU Palito de bambu para decoração 30cm, pacote com 50 unidades	BILLA	200	PCT	8,02	1.604,00

275	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO A4 COM PRENDEDOR	WALEU	30	UN	12,41	372,30
280	ENVELOPE BRANCO TAM. 30 X 40	SCRITY	1.050	UN	0,46	483,00
281	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M	LEONORA	10	UN	3,42	34,20
283	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA FIXA TRIPLA - COR CRISTAL	WALEU	10	UN	49,90	499,00
287	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 4CM - AZUL	ACP	100	UN	3,50	350,00
291	PAPEL VERGE A4 180G CORES VARIADAS Para Uso Em Convites, Certificados, Apresentações, Formato: A4 (21x29,7cm) contendo 50 folhas cada pacote.	USAPEL	200	PCT	12,44	2.488,00
294	AGENDA TELEFÔNICA, DEVERÁ POSSUIR: CAPA DURA; NO MÍNIMO, 94 FOLHAS; e índice alfabético. Cada página deverá conter espaço para nome, endereço, telefone, fax e e-mail dos contatos. Dimensões mínimas: 148x210mm.	SÃO DOMINGOS	24	UN	22,45	538,80
295	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL, COM 1 FURO.	LEONORA	284	UN	0,81	230,04
296	BALÃO Nº 07 COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES BALÃO Nº 07 COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	JOY	70	PCT	5,00	350,00
297	BALÃO Nº 07 COR ROSA BEBE, PACOTE COM 50 UNIDADES BALÃO Nº 07 COR ROSA BEBE PACOTE COM 50 UNIDADES.	JOY	130	PCT	5,00	650,00
298	BALÃO Nº 07 COR VERMELHO, PACOTE COM 50 UNIDADES	JOY	130	PCT	5,00	650,00
299	BALÃO Nº 07 COR AMARELO, PACOTE COM 50 UNIDADES	JOY	130	PCT	5,50	715,00
300	BANDEJA EM ACRÍLICO PARA DOCUMENTOS, TRIPLA, COR FUME, TRIPLA PARA SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS	WALEU	21	UN	48,00	1.008,00
301	BATERIA ALCALINA 9 V	ELGIN	30	UN	8,40	252,00
302	CADERNO ESPERIAL FLEXIVEL 1/4, 140 X 202 MM. 96 FOLHAS 1/4, com 96 fls, dimensões mínimas 140mm x 202 mm. miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura minimade 56G/M² e ter no minimo 23 paltas por página, com cabeçalio e rodapé de medidas livres. Papél off-set: produzido com pasta química, com 100% de	TILIBRA	380	UN	3,90	1.482,00

	celulose branqueada, bem colado, alvura com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-se					
303	CANETA HIDROCOR, CORES VARIADAS, NÃO TÓXICA, A BASE DE ÁGUA, COM PONTA FACETADA EM NYLON. ESTOJO C/12	LEONORA	110	PCT	4,45	489,50
305	GRAMPEADOR CAPACIDADE MINIMA 240 FOLHAS GRAMPEADOR , Material: estrutura de metal, Base de borracha, Tipo grampos: 23⁄6 a 23⁄24, Capacidade para grampear até 240 folhas.	BRW	56	UN	128,00	7.168,00
306	PILHA TIPO ALCALINA PALITO AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES, COM TENSÃO 1,5 VOLTS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, NÃO RECARREGÁVEIS, APLICAÇÃO EM APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS.	ELGIN	674	PCT	4,50	3.033,00
307	RÉGUA TRANSPARENTE MILIMETRADA DE 30 CM, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. RÉGUA, Material: plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 30 cm	WALEU	484	UN	0,96	464,64
308	APONTADOR LAPIS APONTADOR LÁPIS, Material: corpo plástico com lâmina de aço, Aplicação: escolar, Características Adicionais: com depósito	LEONORA	60	UN	1,05	63,00
311	CANETA TINTA PERMANENTE,TINTA A BASE DE ALCOOL E RESISTENTE A AGUA CANETA TINTA PERMANENTE, Tinta: a base de álcool e resistente à água; Ponta: poliacetal 2,0mm; Espessura da escrita: papel 0,5mm; Aplicação: escrita em CD¿s e DVD¿s, Vinil, Acrílico, Vidros; Cores: variadas.	BRW	106	UN	1,85	196,10
315	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	RENDICOLA	50	UN	0,65	32,50
317	PRANCHETA ESCOLAR PRANCHETA ESCOLAR, Material: Poliestireno transparente; tamanho ofício; prendedor de plástico com mola de pressão	WALEU	461	UN	12,28	5.661,08

319	GRAMPO GRAMPEADOR 23/6 GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 23/6	BRW	270	CX	12,40	3.348,00
321	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVAS CONTENDO 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS Bloco de anotações autoadesivas reposicionaveis tipo Post-it contendo 4 blocos com 50 folhas cada, medidas aproximadas 38mm X 51mm, cor amarelo, laranja, verde e rosa.	BRW	374	RESMA	4,75	1.776,50
329	GRAMPO GRAMPEADOR, TIPO 23/13 GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Tamanho: 23/13 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades	BRW	60	CX	18,90	1.134,00
330	GRAMPO GRAMPEADOR,TIPO 23/8 GRAMPO GRAMPEADOR, Material: arame de aço galvanizado, Tamanho: 23/8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades	BRW	80	CX	17,85	1.428,00
331	GRAFITE, N° 7 GRAFITE, material resistente menor quebra-, tamanho 0,7mm, comprimento 60mm, modelo 2B, tubo contendo 24 grafites, caixa com 14 tubo.	LEONORA	14	CX	3,94	55,16
333	TESOURA USO GERAL INOX 7 POLEGADAS TESOURA INOX uso geral, 7 polegadas, cor: preta, cabo em polipropileno, comprimento lâmina: 10 cm e comprimento total: 19,5 cm	BRW	105	UN	6,00	630,00
338	ENVELOPE A4 PARDO ENVELOPE A4 PARDO, medindo 22,9x32,4mm. Caixa com no mínimo 250 unidades.	SCRITY	68	CX	74,21	5.046,28
341	PISTOLA DE COLA QUENTE , BASTÃO DE 12MM PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 12MM. BICO EMBORRACHADO. COM SELO DE SEGURANÇA	LEONORA	63	UN	19,99	1.259,37

344	PAPEL SULFITE AMARELO PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: AMARELA, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades	REPORT	120	PCT	6,70	804,00
345	REABASTECEDOR PARA PINCEL COR AZUL Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500 ml, cor azul	BRW	13	UN	58,00	754,00
346	REABASTECEDOR PARA PINCEL, COR VERMELHA Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500 ml, cor vermelha	BRW	5	UN	58,00	290,00
347	REABASTECEDOR PARA PINCEL, COR PRETA Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500 ml, cor preta	BRW	13	UN	58,00	754,00
349	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO LAPIS PRETO, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 72 unidades	LEONORA	227	CX	23,52	5.339,04
350	PAPEL PRESENTE, EM PAPEL COUCHÊ Papel couchê, material celulose vegetal fl, gramatura 60 g/m2, tipo brilhante, comprimento 960 mm, largura 660 mm - papel presente, cores diversas, Caixa com 50 folhas	USAPEL	80	CX	32,89	2.631,20
352	PERFURADOR DE PAPEL Perfurador De Papel Central, 2 Furos, ferro esmaltado/metal, Capacidade aproximada 30 fls., Escala E Depósito.	BRW	56	UN	25,00	1.400,00
353	SACO PRESENTE METALIZADO Saco presente metalizado 30x45, cores: sortidas, pacote com 50 unidades.	VMP	100	PCT	28,50	2.850,00
354	SACO PRESENTE METALIZADO Saco presente metalizado 50x70, cores: sortidas, com 50 unidades.	VMP	100	PCT	72,22	7.222,00
355	SACO CELOFONE Saco celofone 80x90, pacote com 25 unidades.	VMP	200	PCT	66,40	13.280,00
356	SACO CELOFONE Saco celofone 20x29, pacote com 100 unidades	VMP	100	PCT	20,90	2.090,00
358	LAÇO PRONTO PARA PRESENTE Laço fácil gravata pronto para presente, tamanho: 30MM pacote com 100	VMP	30	PCT	29,00	870,00

	unidades, cores variadas.					
360	PAPEL DIPLOMATA 180G Papel diplomata 180g, Certificado - Diploma - Convite, cor: Branco	FILIPAPER	1.200	UN	29,93	35.916,00
362	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 50X70 PERSONALIZADO COM ESTAMPAS Saco plástico para presente transparente personalizado, com estampas variadas medindo 50x70, embalagem contendo 50 unidades.	VMP	100	PCT	67,76	6.776,00
363	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE TRANSPARENTE PERSONALIZADO 80X90 Saco plástico para presente transparente personalizado, com estampas variadas medindo 80x90, embalagem contendo 25 unidades.	VMP	100	PCT	69,00	6.900,00
366	FITA CREPE 19MM X 50M	EUROCEL	320	UN	4,32	1.382,40
367	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVAS CONTENDO 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS Bloco de anotações autoadesivas reposicionaveis tipo Post-it contendo 4 blocos com 50 folhas cada, medidas aproximadas 38mm X 51mm, cor amarelo, laranja, verde e rosa.	BRW	350	PCT	5,04	1.764,00
369	PEN DRIVE, CAPACIDADE DE 16 GB, PLUG-AND-PLAY. Pen Drive, capacidade de 16 GB, plug-and-Play; alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo Flash Memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80MB/seg (leitura), 10MB/seg (gravação); compatível com todas versões do Windows.	MULTILASER	67	UN	38,00	2.546,00
VALOR TOTAL					**R$ 468.316,54**	

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	BORRACHA BRANCA para lápiz sem nenhum corante, macia,	RED BOR	354	UN	0,30	106,20

	capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papél.-comprimento mínimo 31mm, largura mínima 22mm, espessura mínima 5mm.					
12	GIZ DE CERA EMBALAGEM COM 12 CORES. GIS DE CERA BASTAO GROSSO TAMANHO GRANDE KIT COM 12 CORES	PIRATININGA	50	UN	4,80	240,00
28	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO SIMPLES TRANSPARENTE 100% PLÁSTICA	ACP	350	UN	2,13	745,50
29	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, COR AZUL ROYAL	REIPEL	80	UN	1,18	94,40
63	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	EVATEX	200	UN	6,41	1.282,00
64	ESTILETE LÂMINA ESTREITA 9MM ESTILETE lâmina estreita 9mm, tamanho: 13cm, cor: variadas. Composição: plástico e aço carbono.	BRW	55	UN	1,14	62,70
68	BARBANTE 4X6 COR BRANCO BARBANTE, 4X6 700 gramas. Composição: 100% algodão, cor: branco.	SÃO JOÃO	50	RL	27,72	1.386,00
80	FITA ADESIVA 12MMX40M FITA ADESIVA, Material: acetato transparente, Largura: 12 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 40 metros	ADELBRAS	100	UN	2,45	245,00
94	TECIDO TNT COR AMARELO OURO O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	NON WOVEN	150	M	2,03	304,50
95	PISTOLA DE COLA QUENTE PISTOLA DE COLA QUENTE, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	LEO ARTE	15	UN	17,60	264,00
99	CANETA HIDROGRÁFICA, NÃO TOXICA, A PROVA DÁGUA DE SECAGEM RÁPIDA, COM PONTA REVESTIDA DE METAL DE 0,4 MM, PACOTE CONTENDO MÍNIMO 06 UNIDADES, CORES VARIADAS.	BRW	16	PCT	21,75	348,00
100	CANETA HIDROGRÁFICA, NÃO TOXICA, A PROVA DÁGUA DE SECAGEM RÁPIDA, COM PONTA REVESTIDA DE METAL DE 0,4 MM,	BRW	16	PCT	7,20	115,20

	PACOTE CONTENDO 03 UNIDADES, COR PRETA, VERMELHA E AZUL.					
114	COLCHETE EM LATÃO N° 12 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	20	CX	11,28	225,60
117	ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 114X229MM CAIXA COM 1000 UNIDADES.	SCRITY	30	CX	111,87	3.356,10
118	ENVELOPE PARDO DIMENSÕES 250X353MM CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	63	CX	101,97	6.424,11
120	ENVELOPE PARDO DIMENSÕES 185X248MM CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	30	CX	48,16	1.444,80
124	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50 MTS DIMENSÕES MÍNIMAS 48 MM X 50 MTS, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	ADELBRAS	110	PCT	23,85	2.623,50
125	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12MMX30 MTS FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 30 M, TIPO FACE: MONOFACE, TIPO: DUREX	EUROCEL	14	UN	1,18	16,52
126	GRAMPEADOR DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 40 FOLHAS PARA PAPEL MANUAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM METAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 19 CM X 4 CM COMPATÍVEL PARA GRAMPO 26/6.	BRW	214	UN	34,08	7.293,12
129	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS LIVRO PROTOCOLO, Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas	TILIBRA	181	UN	13,70	2.479,70
131	PAPEL CARBONO UMA FACE EM PAPEL, CAIXA COM 50 FOLHAS, COR AZUL TAMANHO A4.	RADEX	165	UN	73,26	12.087,90
132	PASTA CLASSIFICADORA 20 MM, TAMANHO OFÍCIO 210 MM X 297 MM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO PLASTIFICADA, CORES VARIADAS.	ACP	358	UN	5,14	1.840,12
133	PINCEL Nº. 04, FABRICAÇÃO NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE	LEO LEO	150	UN	3,88	582,00
134	PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO Nº.16 PINCEL PARA PINTURA DE TECIDO Nº.16,	LEO LEO	50	UN	5,58	279,00

	DE CERDAS					
137	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, EMB. 12 UNIDADES COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1mm PARA SUBLINHAR E 4mm PARA DESTACAR. CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	165	CX	14,85	2.450,25
138	BANDEJA EM ACRILICO PARA DOC. TRIPLA COR VERMELHA, DIMENSOES MINIMAS 260MM X 360MM	MAXCRIL	56	UN	62,37	3.492,72
144	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 12 Pincel para pintura em tecido n° 12	LEO LEO	100	UN	2,84	284,00
145	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 6 Pincel para pintura em tecido n° 6	LEO LEO	100	UN	2,59	259,00
146	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 8 Pincel para pintura em tecido n° 8	LEO LEO	100	UN	3,00	300,00
156	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCO METALICO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCO METALICO, CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	20	CX	51,85	1.037,00
182	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO PURPURA CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO PURPURA CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	20	CX	48,30	966,00
184	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO VIVO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO VIVO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	20	CX	44,16	883,20
185	TINTA PARA TECIDO NA COR VINHO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PARA TECIDO NA COR VINHO CONTENDO 37 ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	20	CX	44,16	883,20
187	TESOURA TESOURA, Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico,	BRW	44	UN	2,61	114,84

	anatômico.					
192	LACRE PARA MALOTE COR VERMELHO Com 23 cm, numerado,cor vermelho pacote com 100 unidades	PLASTEF	2.500	PCT	18,70	46.750,00
193	PASTA ARQUIVO Pasta prontuario medico, material em laminado de PVC, medida 24 x 31 x 5, com garra em metais com 4 argolas	ACP	595	UN	45,20	26.894,00
204	ENVELOPE MATERIAL PAPEL KRAFT KN36 Dimensões: 260x360mm - Caixa c/ 250 Unidades.	SCRITY	200	UN	75,94	15.188,00
205	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE Dimensões: 19MM X 30M, cor: Transparente, Extra Forte.	EUROCEL	154	UN	9,10	1.401,40
208	ESTILETE 18mm com pontas removíveis, cor: variadas. Tamanho:20cmx5cm. Composição: plástico e aço.	BRW	147	UN	4,15	610,05
209	BLOCO ADESIVO CUBO 50X50MM Cor aleatória, tipo post-it, para anotações, com parte adesiva para fixação, no mínimo 100 folhas.	BRW	270	UN	12,17	3.285,90
221	PORTA LÁPIS/CANETA/CLIPE/TRECO Material:acrílico, Cor: fumê.	WALEU	324	UN	9,90	3.207,60
231	MARCADOR PÁGINA MARCADOR PÁGINA, MATERIAL FILME DE POLIÉSTER E ADESIVO ACRÍLICO, COR COLORIDO,LARGURA 11,9 MM, COMPRIMENTO 43,2 MM, APLICAÇÃO PROCESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS C/TARJA ADESIVA/ REMOVÍVEL/ REUTILIZÁVEL COM 120 UNIDADES.	BRW	100,	PCT	8,50	850,00
256	BALÃO LÁTEX COR AMARELO . TAMANHO Nº9. PACOTE COM 50 UNIDADES. Balão látex cor amarelo . Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	PIC PIC	50	UN	11,90	595,00
258	BALÃO LÁTEX COR BRANCO. TAMANHO Nº9. PACOTE COM 50 UNIDADES. Balão látex cor branco. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	PIC PIC	50	UN	11,90	595,00
259	BALÃO LÁTEX COR AZUL COBALTO. TAMANHO Nº9. PACOTE COM 50 UNIDADES. Balão látex cor azul cobalto. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	PIC PIC	50	UN	11,90	595,000
262	BALÃO LÁTEX COR VERDE BANDEIRA.	PIC PIC	50	UN	11,90	595,00

	TAMANHO Nº9. PACOTE COM 50 UNIDADES. Balão látex cor verde bandeira. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.					
264	BALÃO GIGANTE BEXIGÃO Nº 25. COR AMARELO Balão gigante bexigão nº 25. Cor amarelo	PIC PIC	50	UN	15,18	759,00
265	BALÃO GIGANTE BEXIGÃO Nº 25. COR ROSA Balão gigante bexigão nº 25. Cor rosa	PIC PIC	50	UN	15,18	759,00
266	BALÃO GIGANTE BEXIGÃO Nº 25. COR BRANCO Balão gigante bexigão nº 25. Cor branco	PIC PIC	50	UN	15,18	759,00
267	BALÃO GIGANTE BEXIGÃO Nº 25. COR MARROM Balão gigante bexigão nº 25. Cor marrom	PIC PIC	50	UN	15,18	759,00
268	BALÃO GIGANTE BEXIGÃO Nº 25. COR AZUL BEBÊ Balão gigante bexigão nº 25. Cor azul bebê	PIC PIC	50	UN	15,18	759,00
272	CORDÃO PARA CRACHÁ Cordão para crachá, em material: poliéster liso, cor: azul royal	DAC	10	UN	2,97	29,70
276	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO GALVANIZADO N. 8/0 (caixa com 100 und)	BACCHI	10	CX	10,89	108,90
277	GRAMPEADOR DE MESA DE ATÉ 30 FOLHAS	BRW	10	UN	33,87	338,70
278	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 36MM X 100M	EUROCEL	30	UN	12,04	361,20
279	PILHAS PALITO AAA (caixa com 40 unidades)	MAXPRINT	2	CX	45,75	91,50
282	PASTA SANFONADA KRAFT OFÍCIO 1-31/AZ (FECHO TIC TAC) PRETA	DELLO	5	UN	63,40	317,00
284	PINCEL P/ QUADRO BRANCO 2,0 MM COR AZUL (caixa c/ 12 und)	BRW	1	CX	23,20	23,20
285	PINCEL P/ QUADRO BRANCO 2,0 MM COR PRETA (caixa c/ 12 und)	BRW	1	CX	23,20	23,20
286	PINCEL P/ QUADRO BRANCO 2,0 MM COR VERMELHA (caixa c/ 12 und)	BRW	1	CX	29,70	29,70
293	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE	BRW	45	UN	19,42	873,90

	PERFURAÇÃO 20 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL					
309	EXTRATOR DE GRAMPO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. TAMANHO APROXIMADO 150X16MM. Extrator De Grampo. Material: Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Tratamento Superficial Niquelado. Tamanho Aproximado 150x16mm.	CAVIA	696	UN	2,00	1.392,00
310	PASTA COM ELASTICO PASTA COM ELÁSTICO A4, material: polipropileno, transparente, espessura: 0,35mm, cores variadas.	ACP	824	UN	2,16	1.779,84
312	PASTA TRILHO,DESCRIÇÃO:PASTA COM GRAMPO TRILHO PLAST,MAT:PAPELÃO 120 G/M TAMANHO OFICIO PASTA TRILHO , Descrição: PASTA TRILHO, Descrição: pasta com grampo trilho plástico, Material: plástico polipropileno, Tamanho: ofício. Cor a ser definida pelo órgão solicitante	FRAMA	20	UN	2,02	40,40
313	ENVELOPE,MATERIAL:PAPEL KRAFT,DIMENÇÕES 37X37 CM COR PARDA	SCRITY	1.600	UN	0,93	1.488,00
314	COLA INSTANTÂNEA COLA INSTANTÂNEA, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.	BRW	74	UN	7,70	569,80
316	CANETA PERMANENTE PARA EVA CORES VARIADAS Caneta permanente para ser utilizada em EVA, CD, vidro, papel, madeira ou metal, duas pontas, grossa de no mínimo 2,0mm e uma fina de no máximo 0,7mm.	BRW	50	UN	2,87	143,50
320	LAPISEIRA LAPISEIRA, Material Corpo: plástico; ponta, tampa e pressilha metálica, Diâmetro Ponta: 0,7 mm, Características Adicionais: borracha embutida na parte superior	BRW	28	UN	3,40	95,20
322	COLA COM GLITTER 35G COR DOURADA	ACRILEX	30	UN	4,56	136,80
323	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO 2MX45CM PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO 2MX45CM, laminado de pvc autoadesivo, transparente, protegido no verso, por papel siliconado	POLIFIX	30	UN	24,94	748,20

325	PAPEL CARMEM COR AZUL CLARO PAPEL CARMIN 120 G/M2 48X66 CM	REIPEL	150	UN	0,88	132,00
326	PAPEL CARMEM COR LARANJA PAPEL CARMIN 120 G/M2 48X66 CM	REIPEL	150	UN	0,88	132,00
327	PAPEL CARMEM COR VERDE CLARO PAPEL CARMIN 120 G/M2 48X66 CM	REIPEL	150	UN	0,88	132,00
328	PAPEL CARMEN COR VERMELHO PAPEL CARMEN 120 G/M2 48X66 CM	REIPEL	150	UN	0,88	132,00
332	PASTA ABA ELASTICO, TAMANHO A4 SIMPLES, 100% PLÁSTICA, ESPESSURA 0,35 MM, CORES VARIADAS	ACP	50	UN	2,22	111,00
335	PINCEL ATÔMICO COR AZUL PINCEL ATÔMICO, ponta fina, cor azul.	BRW	150	UN	1,41	211,50
336	PINCEL ATÔMICO COR PRETA PINCEL ATÔMICO, ponta fina, cor preta.	BRW	50	UN	1,53	76,50
337	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA PINCEL ATÔMICO, ponta fina, cor vermelha.	BRW	100	UN	1,53	153,00
340	PERCEVEJO LATONADO Nº4 PERCEVEJO LATONADO Nº4, caixa com no mínimo 100 unidades.	BRW	60	CX	2,40	144,00
351	PERCEVEJO LATONADO, 8 MM PERCEVEJO LATONADO, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	BRW	127	CX	3,45	438,15
361	PAPEL MOEDA 194G Papel moeda 194g, para certificado e diploma, pacote com 100 unidades.	FILIPERSON 180G	102	PCT	271,00	27.642,00
365	PASTA TRILHO PASTA TRILHO, Descrição: pasta com grampo trilho plástico, Material: plástico polipropileno, Tamanho: ofício. Cor a ser definida pelo órgão solicitante	ACP	570	UN	2,09	1.191,30
368	COLA COM GLITTER 35G COR PRATA	ACRILEX	30	UN	4,75	142,50
VALOR TOTAL					**R$ 198.106,82**	

START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55							
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**	
10	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	DELTA	112	CX	21,19	2.373,28	

	COMPOSIÇÃO À BASE DÁGUA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.					
11	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA. 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES 280MM X 202 MM.	ROMITEC	455	UN	4,58	2.083,90
25	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE; PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 95MM, ESPESSURA DE TRAÇO APROX. 2 MM.	BRW	50	UN	2,69	134,50
26	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE; PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 95MM, ESPESSURA DE TRAÇO APROX. 2 MM.	BRW	50	UN	2,69	134,50
27	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE; PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA 95MM, ESPESSURA DE TRAÇO APROX. 2 MM.	BRW	50	UN	2,69	134,50
30	TECIDO TNT GROSSO, COR AZUL CLARO ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	82	RL	81,60	6.691,20
32	TECIDO TNT GROSSO, COR VERDE CLARO ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	50	RL	81,60	4.090,00
116	ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 240X340MM CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRIT	30	CX	80,55	2.416,50
214	PILHA ALCALINA MEDIA C Cartela/Pacote com 2 unidades, Indicadas para aparelhos tecnológicos e com alto consumo de energia, as pilhas Alcalinas.	OUROLUX	730	PCT	8,99	6.562,70
215	PILHA GRANDE TIPO D Cartela/Pacote com 2 unidades, Indicadas	OUROLUX	140	PCT	14,86	2.080,40

	para aparelhos tecnológicos e com alto consumo de energia, as pilhas Alcalinas.					
230	GRAMPEADOR GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO MESA, CAPACIDADE 12 FL, APLICAÇÃO PAPEL.	BRW	25	UN	10,49	262,25
242	BALÃO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES BALÃO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES: Cor a ser definida no ato do pedido.	IDEATEX	50	PCT	7,09	354,50
289	PASTA ARQUIVO MORTO 350X135X245MM - AZUL	POLIBRAS	100	UN	5,21	521,00
342	PAPEL SULTITE A4 COLORIDA PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: ROSA, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades	REPORT	80	PCT	4,94	395,20
VALOR TOTAL					**R$ 28.234,43**	

BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI CNPJ: 24.584.199/0001-00						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
139	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e antiumidade. Caixa contendo 10 unid.	PIRAY	725	CX	208,00	150.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 150.800,00**	

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA **CNPJ: 04.925.681/0001-50** Endereço: AV Padre Adolpho Rohl N° 2136 Jaru/RO CEP: 76890-000 Telefone: (69) 3521-2853 E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**E M P BAQUE PAPELARIA LTDA** **CNPJ: 09.467.155/0001-07** Endereço: AV Dom Pedro I N° 2654 Jaru/RO CEP: 76890-000 Telefone: (69) 3521-1783 E-mail: baquedinamica@hotmail.com **EDSON DE ALMEIDA BAQUE** **REPRESENTANTE LEGAL**
START SHOP GLOBAL LTDA **CNPJ: 37.912.727/0001-55** Endereço: AV Brasil N°2540 Ji-Paraná/RO CEP: 76.908-596 Telefone: (69) 3422-7040 E-mail: licitacao.start@gmail.com **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES** **REPRESENTANTE LEGAL**	**BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI** **CNPJ: 24.584.199/0001-00** Endereço: AV JÓSE VIEIRA CAÚLA N° 5201 PORTO VELHO/RO CEP: 76.900-075 Telefone: (69) 99227-8841 E-mail: cd.mello@hotmail.com **CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL** **REPRESENTANTE LEGAL**

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/PMJ/2022
PROCESSO Nº 9750/PMJ/2022
VENCIMENTO: 08/11/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE TENDAS E LONAS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TENDAS E LONAS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no DiárioOficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) desteinstrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender aoobjeto empenhado;

5.3. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgãorequerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos itens referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através das secretarias solicitantes deverão ocorrer no prazo de, 05 (Cinco) dias para empresas de Jaru, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, na Linha 605 no Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 - 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no local descrito na **ORDEM DE FORNECIMENTO** sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.1. Das Condições de Recebimento

6.1.1 A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.1.2. Os itens/objeto deste processo, deverão ser fornecidos conforme todas as Normas Técnicas da ABNT, inclusive suas últimas revisões devem ser rigorosamente levadas em consideração pela CONTRATADA, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições de art. 39, inciso VII da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo Município.

6.1.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.1.4. Para recebimento dos materiais/objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.1.5. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.1.6. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.1.7. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou data de validade vencida, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contadosa partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e trêscentésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho,incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor doempenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

e) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

f) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

g) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

h) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ADESÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A Adesão ao Registro de Preços

10.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.7. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.8. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício coma Administração;

12.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata deregistro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimentoeste da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até queseja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII destacláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretarias que constam no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI CNPJ: 05.626.958/0001-06						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 10X10 METROS Fabricação em chapas de 14 (1,90mm de espessura da parede e 3 polegadas externo), (tratamento antiferruginoso) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por pinos de aço dobrável 3/4. Pés de sustentação, sendo em estrutura metálica com altura de 3,0 m. pé direito, LONA DE COBERTURA vinílica de PVC, na cor branca, com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, com sistema que impeça um percentual mínimo de 40% do calor, com material não propagador de chamas, anti mofo, anti-ressecamento, e impermeável, com junção com radiofrequência, e reforço nos pontos de maior desgaste, com personalização de 1,76 por 1,89 metro em todas as laterais, com o Brasão do Município de Jaru, e a descrição Prefeitura Municipal de Jaru, acompanhado de 24 metros de cordas	11	UN	VISUAL TENDAS	9.000,00	99.000,00

	trançadas em 100% poliéster de 3⁄4 (25 mm), e 4 estacas de ferro para fixação ao solo.					
2	TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 05X05 METROS TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 05X05 METROS, Fabricação em chapas de 14 (1,90mm de espessura da parede e 3 polegadas externo), (tratamento antiferruginoso) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por pinos de aço dobrável 3⁄4. Pés de sustentação, sendo em estrutura metálica com altura de 3,0 m. pé direito, LONA DE COBERTURA vinílica de PVC, na cor branca, com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, com sistema que impeça um percentual mínimo de 40% do calor, com material não propagador de chamas, anti mofo, anti-ressecamento, e impermeável, com junção com radiofrequência, e reforço nos pontos de maior desgaste, com personalização de 0,94 por 1,00 metro em todas as laterais, com o Brasão do Município de Jaru, e a descrição Prefeitura Municipal de Jaru, acompanhado de 24 metros de cordas trançadas em 100% poliéster de ¾ (25 mm), e 4 estacas de ferro para fixação ao solo.	11	UN	VISUAL TENDAS	4.420,00	48.620,00

3	LONA DE COBERTURA VINÍLICA DE PVC, NA COR BRANCA, TAMANHO 10X10 LONA DE COBERTURA vinílica de PVC, na cor branca, tamanho 10x10, com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, com sistema que impeça um percentual mínimo de 40% do calor, com material não propagador de chamas, anti mofo, anti-ressecamento, e impermeável, com junção com radiofrequência, e reforço nos pontos de maior desgaste, com personalização de 1,76 por 1,89 metro em todas as laterais, com o Brasão do Município de Jaru, e a descrição Prefeitura Municipal de Jaru, acompanhado de 24 metros de cordas trançadas em 100% poliéster de ¾ (25 mm), e 4 estacas de ferro para fixação ao solo.	11	UN	VISUAL TENDAS	2.500,44	27.504,84
4	LONA DE COBERTURA VINÍLICA DE PVC, NA COR BRANCA, TAMANHO 05X05 LONA DE COBERTURA vinílica de PVC, na cor branca, tamanho 05x05, com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, com sistema que impeça um percentual mínimo de 40% do calor, com material não propagador de chamas, anti mofo, anti-ressecamento, e impermeável, com junção com radiofrequência, e reforço nos pontos de maior desgaste, com personalização de 0,94 por 1,00 metro em todas as laterais, com o Brasão do Município de Jaru, e a descrição Prefeitura Municipal de Jaru, acompanhado de 24 metros de cordas trançadas em 100% poliéster de ¾ (25 mm), e 4 estacas de ferro para fixação ao solo.	16	UN	VISUAL TENDAS	1.300,01	20.800,16
Valor Total						**R$ 195.925,00**

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI
CNPJ: 05.626.958/0001-06

Endereço: Av. Pedro Ludovico Teixeira nº 3810,
Parque Oeste Industrial
Goiânia/GO
CEP: 74.375-400
Telefone: 62 3256-8633 / 3931-5531
E-mail: licitacoes@visualtendas.com.br

MARCELO GONÇALVES PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMJ/2022
PROCESSO Nº 1-4979/PMJ/2022
VENCIMENTO: 14/07/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS*** atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS***, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A Ata de Registro de Preço deverá ter o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.534/GP/2018.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O prazo de entrega deverá ser de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento.

6.2. A entrega dos medicamentos deverá ser feito no **Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n, Setor 03, telefone (69) 3521 5768, sendo em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1. Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;

6.4.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2 Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1 Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4 Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1 Embalagem: os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2 Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3 Rotulagem e Bulas Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4 Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5 Lote: O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a) Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6 O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1 Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade

para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.7 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a

constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMJ/2022.

18. A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

18.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

18.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

18.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

INPHARMA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 43.607.262/0001-21						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total R$**
1	ACICLOVIR 200MG	5000	COMP	GENERICO/PRATI DONADUZZI	0,20	1.000,00
4	ALBENDAZOL 400MG COMP **(cota do item 03, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	6.250	COMP	GENERICO/PRATI DONADUZZI	0,34	2.125,00
8	ALOPURINOL 300MG COMP	8.000	COMP	GENERICO/PRATI DONADUZZI	0,36	2.880,00
13	ANLODIPINO 5MG	45.000	COMP	BESILAPIN/GEOL AB	0,04	1.800,00
15	ANLODIPINO 10MG **(cota do item 14, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	15.000	COMP	BESILAPIN/GEOL AB	0,08	1.200,00
20	AZITROMICINA 500MG COMP **(cota do item 19, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	9.557	COMP	AZITROPHAR/PHA RLAB	0,90	8.601,30
22	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	600	COMP	GENERICO/PRATI DONADUZZI	6,99	4.194,00
38	CIPROFLOXACINO 500MG **(cota do item 37, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	14.209	COMP	GENERICO/PRATI DONADUZZI	0,25	3.552,25
39	CLARITROMICINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	5.000	COMP	GENERICO/PHARL AB	2,60	13.000,00
68	DIGOXINA 0,25MG	5.000	COMP	GENERICO/PHARL AB	0,30	1.500,00
82	FUROSEMIDA 40MG	50.000	COMP	GENERICO/PRATI DONADUZZI	0,07	3.500,00
90	IBUPROFENO 300MG	50.000	COMP	ALGY FLANDERIL/ VITAMEDIC	0,17	8.500,00
91	IBUPROFENO 600MG	80.000	COMP	ALGY FLANDERIL/ VITAMEDIC	0,20	16.000,00

95	IVERMECTINA 6MG **(cota do item 94, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	5.000	COMP	GENERICO/IVERMECTINA	0,48	2.400,00
104	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	30.000	COMP	HYSTIN/GEOLAB	0,08	2.400,00
107	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	35.000	COMP	RENALAPRIL/VITA MEDIC	0,08	2.800,00
108	DOXAZOSINA 2MG	5.000	COMP	GENERICO/PRATI DONADUZZI	0,18	900,00
109	DOXAZOSINA 4MG	5.000	COMP	GENERICO/PRATI DONADUZZI	0,28	1.400,00
119	OMEPRAZOL 20MG	80.000	CAPS	GENERICO/ GLOBO	0,11	8.800,00
125	PREDNISONA 5MG	40.000	COMP	GENERICO/SANVAL	0,08	3.200,00
127	SINVASTATINA 40MG	55.000	COMP	GENERICO/PHARLAB	0,16	8.800,00
128	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	10.000	COMP	GENERICO/PHARLAB	0,30	3.000,00
132	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 400MG+ 80MG	50.000	COMP	GENERICO/PRATI DONADUZZI	0,21	10.500,00
151	ALBENDAZOL 40 MG/10ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML **(cota do item 150, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	5.000	FSC	GENERICO/PRATI DONADUZZI	1,28	6.400,00
153	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML **(cota do item 152, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	10.000	FSC	GENERICO/PRATI DONADUZZI	3,68	36.800,00
180	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL	2.000	FSC	GENERICO/PRATI DONADUZZI	5,30	10.600,00
189	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	1.000	FSC	GENERICO/PRATI DONADUZZI	4,54	4.540,00
200	ACICLOVIR 50MG/G CREME EMBALAGEM COM 10G	3.000	BIS	GENERICO/PRATI DONADUZZI	2,40	7.200,00
206	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME	2.000	BIS	GENERICO/PRATI DONADUZZI	1,94	3.880,00
218	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G+250UI/G POMADA 10G	5.000	BIS	GENERICO/PRATI DONADUZZI	2,19	10.950,00
219	LIDOCAÍNA 2% GEL/TUBO 30G	5.000	BIS	LABCAINA /	2,59	12.950,00

				PHARLAB		
237	NIMODIPINO 30MG COMP	500	COMP	MIOCARDIL/ VITAMEDIC	1,20	600,00
244	ACEBROFILINA 5 MG/ML - XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML **(cota do item 243, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	2.500	FSC	GENERICO/ PRATIDONADUZZI	4,65	11.625,00
260	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	2.000	COMP	GENERICO/ PHARLAB	0,62	1.240,00
Valor Total					**R$ 218.837,55**	

BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 33.886.742/0001-15

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Valor Unit.	Valor Total R$
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	70.000	COMP	HIPOLABOR	0,06	4.200,00
50	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	80.000	COMP	PRATI	0,12	9.600,00
76	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	90.000	COMP	HIPOLABOR	0,12	10.800,00
152	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	30.000	FSC	PRATI	3,69	110.700,00
167	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1.000	FSC	ABL	71,47	71.470,00
170	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML **(cota do item 169, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	5.000	FSC	HIPOLABOR	2,89	14.450,00
184	LORATADINA 1MG/ML XAROPE **(cota do item 183, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	2.500	FSC	PRATI	3,50	8.750,00
Valor Total					**R$ 229.970,00**	

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Valor Unit.	Valor Total R$

3	ALBENDAZOL 400MG COMP	18.750	COMP	GREEN PHARMA	0,35	6.562,50
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	3.750	COMP	CELLERA	0,20	750,00
14	ANLODIPINO 10MG	45.000	COMP	GEOLAB	0,07	3.150,00
19	AZITROMICINA 500MG COMP	50.433	COMP	PHARLAB	0,80	40.346,40
26	CARBAMAZEPINA 400MG	60.000	COMP	TEUTO	0,53	31.800,00
122	PARACETAMOL 750MG	16.638	COMP	BELFAR/GENERICO	0,13	2.162,94
139	LEVOFLOXACINO 500MG	7.500	COMP	GLOBO	0,80	6.000,00
147	COLECALCIFEROL 7000UI "VIT D"	22.500	COMP	BRASTERAPICA	0,38	8.550,00
Valor Total					**R$ 99.321,84**	

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total R$**
6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG **(cota do item 05, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	1.250	COMP	EMS	0,28	350,00
7	ALOPURINOL 100MG COMP	10.000	COMP	SANDOZ	0,14	1.400,00
10	AMOXICILINA 500MG CAPS **(cota do item 09, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	20.000	CAPS	UNICHEM	0,25	5.000,00
16	ATENOLOL 25MG	10.000	COMP	SANDOZ	0,05	500,00
17	ATENOLOL 50MG COMP	50.000	COMP	SANDOZ	0,08	4.000,00
23	CAPTOPRIL 25MG	80.000	COMP	GEOLAB	0,04	3.200,00
29	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG DE CÁLCIO + 200UI	6.000	COMP	VITAMED	0,35	2.100,00
30	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO	85.000	COMP	HIPOLABOR	0,26	22.100,00
40	CLOPIDOGREL (BISSULFATO DE CLOPIDOGREL) 75MG	10.000	COMP	NOVAQUIMICA	0,45	4.500,00
41	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP	5.000	COMP	ZYDUS	0,50	2.500,00

42	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	30.000	COMP	EMS/GENERICO	0,45	13.500,00
47	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	5.000	COMP	EMS/GENERICO	0,90	4.500,00
51	METOCLOPRAMIDA 10MG	20.000	COMP	BELFAR/PLABEL	0,10	2.000,00
53	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	20.000	COMP	EUROFARMA/GENERICO	0,41	8.200,00
61	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG COMPRIMIDO	2.000	COMP	ABBOTT/GENERICO	0,89	1.780,00
65	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO	3.000	COMP	ACHE/GENERICO	0,80	2.400,00
67	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	75.000	COMP	NOVAQUIMICA	0,10	7.500,00
70	DIPIRONA SODICA 500MG **(cota do item 69, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	18.099	COMP	GREENPHARMA/ GENERICO	0,16	2.895,84
72	ESPIRONOLACTONA 25MG	25.000	COMP	EUROFARMA/GENERICO	0,31	7.750,00
74	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	3.000	COMP	HIPOLABOR/GENERICO	0,91	2.730,00
84	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	5.000	COMP	EMS/GENERICO	0,41	2.050,00
88	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	50.000	COMP	CIMED/GENERICO	0,03	1.500,00
102	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO	15.000	COMP	MERCK/GENERICO	0,20	3.000,00
103	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	28.000	COMP	VITAMEDIC/LORASLIV	0,12	3.360,00
106	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	50.000	COMP	CIMED/GENERICO	0,05	2.500,00
111	METILDOPA 500MG	10.000	COMP	EMS/GENERICO	0,99	9.900,00
112	METRONIDAZOL 250 MG	20.000	COMP	PRATI/ GENERICO	0,18	3.600,00
121	PARACETAMOL 500MG	30.000	COMP	HIPOLABOR/ GENERICO	0,11	3.300,00
123	PARACETAMOL 750MG	3.362	COMP	BELFAR	0,15	504,30

	(cota do item 122, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).					
135	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	2.000	COMP	MULTILAB	0,37	740,00
136	VARFARINA 5MG VARFARINA SÓDICA 5MG	3.000	COMP	TEUTO	0,29	870,00
149	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML XAROPE	8.000	FSC	HIPOLABOR	4,80	38.400,00
193	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML SUSP. ORAL FRASCO COM 100ML	5.000	FSC	EMS	8,88	44.400,00
235	ACETILCISTEÍNA 600MG ENVELOPE 5G	3.000	UN	GEOLAB/ CISTEIL	0,94	2.820,00
276	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40MG COMPRIMIDO	1.000	COMP	NUNESFARMA	1,20	1.200,00
Valor Total					**R$ 217.050,14**	

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Valor Unit.	Valor Total R$
9	AMOXICILINA 500MG CAPS	60.000	CAPS	PRATI DONADUZZI	0,22	13.200,00
37	CIPROFLOXACINO 500MG	42.791	COMP	PRATI DONADUZZI	0,23	9.841,93
69	DIPIRONA SODICA 500MG	101.901	COMP	PRATI DONADUZZI	0,16	16.304,16
142	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	48.750	COMP	NATULAB	0,13	6.337,50
183	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	7.500	FSC	PRATI DONADUZZI	3,00	22.500,00
Valor Total					**R$ 68.183,59**	

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA.
CNPJ: 38.140.640/0001-70

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Valor Unit.	Valor Total R$
11	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG	65.048	COMP	SANDOZ	5,00	325.240,00
12	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG **(cota do item 11, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	14.952	COMP	SANDOZ	5,00	74.760,00
33	CEFALEXINA 500MG **(cota do item 32, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	12.500	COMP	TEUTO	0,75	9.375,00
110	METILDOPA 250MG	10.000	COMP	SANVAL	0,48	4.800,00
Valor Total					**R$ 414.175,00**	

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ: 25.279.552/0001-01						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total R$**
18	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	12.000	COMP	PRATI	0,14	1.680,00
31	CARVEDILOL 6,25MG	20.000	COMP	NOVA QUIMICA	0,20	4.000,00
34	CETOCONAZOL 200MG COMP	6.000	COMP	PHARLAB	0,30	1.800,00
35	CIPROFIBRATO 100MG	1.000	COMP	GLOBO	0,39	390,00
56	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	5.000	COMP	BLAU	0,91	4.550,00
60	PROPRANOLOL 40MG	30.000	COMP	OSORIO DE MORAES	0,04	1.200,00
64	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	3.000	COMP	PRATI	0,13	390,00
71	DIMETICONA 40MG	1.000	COMP	PRATI	0,13	130,00
73	ESPIRONOLACTONA 50MG	13.000	COMP	HIPOLABOR	0,59	7.670,00
120	OMEPRAZOL 40MG	20.000	CAPS	BELFAR/ OMOPREL	0,25	5.000,00
130	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	7.000	COMP	PHARLAB	1,30	9.100,00
134	SULFATO FERROSO 40MG COMP	100.000	COMP	VITAMED	0,04	4.000,00

138	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG COMPRIMIDO	4.000	COMP	MEDQUIMICA	0,20	800,00
168	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL	1.000	FSC	AIRELA	0,98	980,00
172	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	5.000	FSC	PHARLAB	1,21	6.050,00
188	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100	FSC	TEUTO	4,98	498,00
196	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	1.000	FSC	ARTE NATIVA	3,20	3.200,00
197	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO COM 30 ML	2.000	FSC	AIRELA	1,24	2.480,00
203	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU **(cota do item 202, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	1.250	FSC	NATIVITA	7,49	9.362,50
215	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	1.000	FSC	NATIVITA/ PERMENATI	2,20	2.200,00
216	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	1.000	FSC	NATIVITA/ PERMENATI	4,95	4.950,00
233	BISACODIL 5 MG	1.000	COMP	CIMED/ DUCODIL	0,16	160,00
236	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO	1.000	COMP	ALTHAIA	1,49	1.490,00
238	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200MG BINAGA 60G	200	BIS	CIMED	25,71	5.142,00
242	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG COMPRIMIDO	1.000	COMP	TORRENT	1,80	1.800,00
251	ÓLEO MINERAL ÓLEO MINERAL, 100ML	1.000	FSC	IMEC	5,89	5.890,00
252	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG COMPRIMIDO	1.000	COMP	NOVA QUIMICA	0,40	400,00
272	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG COMPRIMIDO	5.000	COMP	BIOLAB	0,20	1.000,00
273	MAGNÉSIO DIMALATO 600MG COMPRIMIDO	18.790	COMP	FLORA MEDICINAL	66,10	1.242.019,00
274	MAGNÉSIO DIMALATO 600MG COMPRIMIDO **(cota do item 273, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	1.210	COMP	FLORA MEDICINAL	66,10	79.981,00
280	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	5.000	COMP	PHARLAB	0,09	450,00
287	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1.000	FSC	IFAL	7,29	7.290,00

295	HIPROMELOSE 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100	FSC	ALLERGAN	14,71	1.471,00
Valor Total					**R$ 1.417.523,50**	

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 38.460.625/0001-09						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total R$**
24	CAPTOPRIL 50MG	5.000	COMP	PRATI	0,12	600,00
27	CARBAMAZEPINA 400MG **(cota do item 26, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	20.000	COMP	CRISTALIA	0,66	13.200,00
87	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	100.000	COMP	CRISTALIA	0,33	33.000,00
133	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 800MG + 160MG	14.000	COMP	PRATI	0,96	13.440,00
158	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	500	FSC	PRATI	3,89	1.945,00
204	CLORANFENICOL/COLAGENASE 0,6U/G + 0,01G POMADA DERMA. TUBO 30G	8.068	BIS	CRISTALIA	13,89	112.064,52
205	CLORANFENICOL/COLAGENASE 0,6U/G + 0,01G POMADA DERMA. TUBO 30G **(cota do item 204, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	1.932	BIS	CRISTALIA	13,89	26.835,48
207	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	500	BIS	SANVAL	23,00	11.500,00
223	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREME DERMATOLOGICO BISN. 120G	3.750	BIS	PRATTI	34,02	127.575,00
224	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREME DERMATOLOGICO BISN. 120G **(cota do item 223, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	1.250	BIS	PRATTI	34,02	42.525,00
225	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160+60 MG/ML SOL. RETAL 130ML	500	FSC	CRISTALIA	8,52	4.260,00
226	IPRATROPIO BROMETO 20 ML	1.500	FSC	PRATI	3,58	5.370,00
228	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL O fornecedor deverá comprovar que está apto a fornecer o medicamento mediante comprovação do cadastro com o	400	COMP	HEBRON	70,32	28.128,00

	laboratório HEBRON, único fabricante autorizado pela ANVISA do referido medicamento no país.					
241	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO	720	COMP	CRISTALIA	0,73	525,60
Valor Total					**R$ 420.968,60**	

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI CNPJ: 34.093.466/0001-09						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total R$**
25	CARBAMAZEPINA 200MG	100.000	COMP	TEUTO	0,22	22.000,00
57	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL.	8.000	COMP	LEGRAND/VOLIG	2,00	16.000,00
58	CLORID. DE PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO	60.000	COMP	TEUTO/PROFERGAN	0,16	9.600,00
83	GLIBENCLAMIDA 5MG	50.000	COMP	MEDQUIMICA/GLICONIL	0,04	2.000,00
129	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	20.000	COMP	PHARLAB	0,54	10.800,00
231	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO	143.000	COMP	MEDQUIMICA	0,05	7.150,00
Valor Total					**R$ 67.550,00**	

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 21.227.039/0001-16						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total R$**
28	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)	12.000	COMP	VITAMED	0,13	1.560,00
143	ACIDO ASCÓRBICO 500MG **(cota do item 142, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	16.250	COMP	NATULAB	0,16	2.600,00
214	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME	2.000	BIS	HIPOLABOR	3,08	6.160,00
256	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500	5.000	COMP	NATULAB	0,22	1.100,00

	MG DE CÁLCIO) + 400 UI COMPRIMIDO					
293	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 0,5MG/5ML XAROPE	600	FSC	NATULAB	4,00	2.400,00
294	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	10.000	FSC	NATULAB	2,80	28.000,00
Valor Total					**R$ 41.820,00**	

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI CNPJ: 06.065.614/0001-38						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total R$**
32	CEFALEXINA 500MG	37.500	COMP	AUROBINDO	0,40	15.000,00
185	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML	7.500	FSC	HIPOLABOR	2,06	15.450,00
198	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML FRASCO COM 120ML	6.000	FSC	GEOLAB	8,65	51.900,00
Valor Total					**R$ 82.350,00**	

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 42.092.374/0001-24						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total R$**
45	CLINDAMICINA 300MG	5.000	COMP	UNIAO QUIMICA	1,27	6.350,00
55	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	20.000	COMP	HIPOLABOR	1,25	25.000,00
66	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	42.000	COMP	NEO QUIMICA	0,10	4.200,00
78	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	5.000	COMP	CIMED	0,55	2.750,00
79	FLUCONAZOL 150MG	17.098	CAPS	MED QUIMICA	0,71	12.139,58
85	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	5.000	COMP	EMS	0,75	3.750,00

100	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - COMPRIMIDO	13.000	COMP	MERCK	0,23	2.990,00
101	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP.	25.000	COMP	MERCK	0,25	6.250,00
113	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	32.000	COMP	TEUTO	0,36	11.520,00
116	NIFEDIPINO 10MG	30.000	COMP	NEO QUIMICA	0,35	10.500,00
117	NIFEDIPÍNO 20MG	20.000	COMP	NEO QUIMICA	0,27	5.400,00
126	PREDNISONA 20MG	40.000	COMP	PHARLAB	0,18	7.200,00
222	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DOSAGEM 10% SPRAY	50,00	FSC	HIPOLABOR	58,00	2.900,00
Valor Total					**R$ 100.949,58**	

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 29.043.834/0001-66						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total R$**
80	FLUCONAZOL 150MG **(cota do item 79, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	2.902	CAPS	MED QUIMICA	1,30	3.772,60
93	ITRACONAZOL 100MG **(cota do item 92, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	6.250	CAPS	GEOLAB	1,38	8.625,00
Valor Total					**R$ 12.397,60**	

INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total R$**
92	ITRACONAZOL 100MG	18.750	CAPS	GEOLAB	0,95	17.812,50
202	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	3.750	FSC	CIMED	5,00	18.750,00
243	ACEBROFILINA 5 MG/ML - XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	7.500	FSC	CIMED	3,81	28.575,00
247	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO	7.500	FSC	CIMED	8,25	61.875,00
Valor Total					**R$ 127.012,50**	

CONQUISTA MEDICAMENTOS CNPJ: 12.418.191/0001-95						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total R$**
94	IVERMECTINA 6MG	15.000	COMP	GENERICO/VITAM EDIC	0,50	7.500,00
220	LACTULOSE 667MG/ML 120ML FRASCO (SABOR AMEIXA)	3.750	FSC	LACTULOSE/ NUTRIEX	5,79	21.712,50
Valor Total					**R$ 29.212,50**	

LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 02.564.852/0001-37						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total R$**
63	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	5.000	COMP	TEUTO	0,49	2.450,00
105	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	20.000	COMP	BELFAR	0,15	3.000,00
118	OMEPRAZOL 10MG CÁPSULA	3.500	CAPS	EMS/GENERICO	1,00	3.500,00
140	LEVOFLOXACINO 500MG **(cota do item 139, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	2.500	COMP	EUROFARMA/GER MED	1,01	2.525,00
145	NITAZOXANIDA 500MG	30.001	COMP	GERMED	2,79	83.702,79
146	NITAZOXANIDA 500MG **(cota do item 145, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	9.999	COMP	GERMED	2,79	27.897.21
175	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSP. OFTÁLMICA OU POMADA OFTÁLMICA	500	FSC	TEUTO	5,00	2.500,00
Valor Total					**R$ 125.575,00**	

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 34.351.642/0001-57						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total R$**

141	ACIDO ASCÓRBICO 1G EFERVESCENTE	45.000	COMP	LEGRAND	0,70	31.500,00
148	COLECALCIFEROL 7000UI "VIT D" **(cota do item 147, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	7.500	COMP	BIOLAB	0,99	7.425,00
221	LACTULOSE 667MG/ML 120ML FRASCO (SABOR AMEIXA) **(cota do item 220, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	1.250	FSC	NUTRIEX	6,45	8.062,50
313	CURATIVO HIDROGEL, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL EM GEL 25G	1.000	BIS	CASEX	38,40	38.400,00
Valor Total					**R$ 85.387,50**	

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Valor Unit.	Valor Total R$
150	ALBENDAZOL 40 MG/10ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	15.000	FSC	GEOLAB	1,15	17.250,00
Valor Total					**R$ 17.250,00**	

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 28.418.133/0001-00

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Valor Unit.	Valor Total R$
163	CARBAMAZEPINA, SUSPENSÃO 20 MG/ML FRASCO 100ML	15.000	FSC	UNIÃO QUÍMICA	8,49	127.350,00
Valor Total					**R$ 127.350,00**	

CECHETTI & KEDIZ - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 26.965.609/0001-99

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Valor Unit.	Valor Total R$
164	CARBAMAZEPINA, SUSPENSÃO 20 MG/ML FRASCO 100ML	5.000	FSC	HIPOLABOR	12,00	60.000,00

	(cota do item 163, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).					
199	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML FRASCO COM 120ML **(cota do item 198, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	2.000	FSC	GEOLAB/ CISTEIL	10,00	20.000,00
209	ACETILCISTEÍNA 40MG XAROPE ADULTO Frasco de 120 ml	5.000	FSC	GEOLAB/ CISTEIL	10,69	53.450,00
Valor Total					**R$ 133.450,00**	

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 14.646.435/0001-12						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total R$**
165	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	18.152	FSC	TEUTO	8,00	145.216,00
Valor Total					**R$ 145.216,00**	

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0004-91						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total R$**
169	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	15.000	FSC	HIPOLABOR	2,55	38.250,00
Valor Total					**R$ 38.250,00**	

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ: 34.620.735/0001-30						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total R$**
174	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 100ML	10.000	FSC	FARMACE	3,30	33.000,00
186	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM	2.500	FSC	FARMACE	2,50	6.250,00

	100ML **(cota do item 185, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**					
190	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	10.000	FSC	FARMACE	1,55	15.500,00
245	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 120ML	10.000	FSC	FARMACE	4,22	42.200,00
Valor Total					**R$ 96.950,00**	

L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 27.358.419/0001-76						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total R$**
201	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME	2.000	BIS	PRATTI	4,62	9.240,00
284	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG CÁPSULA	1.000	CAPS	PRATTI	0,75	750,00
Valor Total					**R$ 9.990,00**	

ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI CNPJ: 04.162.170/0001-23						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total R$**
257	CARVÃO VEGETAL 250MG COMPRIMIDO	1.000	COMP	ESTRATTI VEGETALI	1,60	1.600,00
278	QUELATO DE ZINCO 50MG COMPRIMIDO	20.000	COMP	ESTRATTI VEGETALI	0,29	5.800,00
281	SULFATO DE ZINCO 10MG COMPRIMIDO MASTIÁVEL	10.000	COMP	ESTRATTI VEGETALI	0,70	7.000,00
282	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAIS PARA GESTANTE COMPRIMIDO	18.447	COMP	VITFORT– VITAMED	0,85	15.679,95
283	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAIS PARA GESTANTE COMPRIMIDO **(cota do item 282, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).**	1.553	COMP	VITFORT – VITAMED	0,85	1.320,05
Valor Total					**R$ 31.400,00**	

CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 09.222.411/0001-04						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Und. Med.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total R$**
312	CURATIVO GEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE 85G	1.000	BIS	CURATEC	35,00	35.000,00
Valor Total					**R$ 35.000,00**	

INPHARMA HOSPITALAR LTDA. **CNPJ: 43.607.262/0001-21** Endereço: R MARIA JOSÉ NOGUEIRA, 658, SL 2 Bairro: Jardim Coopagro Toledo/PR CEP: 85.903-430 Telefone: (45) 99921-7639 / 99967-0543 E-mail: inpharma_hospitalar@hotmail.com / jean.petry@hotmail.com **JEAN CARLOS PETRY** **CPF: ***.086.819-**** **REPRESENTANTE LEGAL**	**BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA.** **CNPJ: 33.886.742/0001-15** Endereço: R TUPINAMBAS QUADRA 108 LT 01 Bairro: Jardim Maria Inês Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.914-610 Telefone: (62) 3582-7737 / 99930-6908 E-mail: junior.biophar@gmail.com / biopharmeddistr@gmail.com **PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS** **CPF: ***.401.495-**** **REPRESENTANTE LEGAL**
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ: 03.652.030/0001-70** Endereço: ROD BR-480, 795, Bairro: Centro Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000 Telefone: (54) 3523-2700 E-mail: eletronico2@centermedi.com.br / medicamentos@centermedi.com.br **EDIVAR SZYMANSKI** **CPF: ***.481.290-**** **REPRESENTANTE LEGAL**	**L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** **CNPJ: 35.250.918/0001-73** Endereço: Av. Antônio Sílvio Barbieri, 1099, Bairro: Pinheirinho Francisco Beltrão/PR CEP: 85.603-000 Telefone: (46) 2601-0680 / (46) 99937-9460 E-mail: lferreiradistribuidora@gmail.com **LUCAS FERREIRA DA COSTA** **CPF: ***.272.849-**** **REPRESENTANTE LEGAL**

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ: 02.520.829/0001-40** Endereço: ROD BR 480, 180, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000 Telefone: (54) 3523-2600 E-mail: licitacao@dimaster.com.br **ODAIR JOSE BALESTRIN** **CPF: ***.773.489-**** **REPRESENTANTE LEGAL**	**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** **CNPJ: 17.472.278/0001-64** Endereço: R Gotardo Mazzarolo, 16, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000 Telefone: (54) 3523-2202 E-mail: licitacao@goldenplus.net.br **GUILHERME BERRIA** **CPF: ***.430.540-**** **REPRESENTANTE LEGAL**
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA. **CNPJ: 38.140.640/0001-70** Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 1853, Centro Cascavel/PR CEP: 85.801-031 Telefone: (45) 3224-1889 E-mail: a2distribuidorabrasil@hotmail.com **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO** **CPF: ***.747.119-**** **REPRESENTANTE LEGAL**	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI** **CNPJ: 25.279.552/0001-01** Endereço: Rua Peru, 454, Centro Ouro Verde do Oeste/PR CEP: 85.933-000 Telefone: (45) 3251-1461 E-mail: dellydistribuidora@gmail.com **MAICON UILIANS BACKES** **CPF: ***.825.149-**** **REPRESENTANTE LEGAL**
JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. **CNPJ: 38.460.625/0001-09** Endereço: R. Monteiro Lobato, 1415, B. Floresta Cacoal/RO CEP: 76.965-750 Telefone: (69) 3441-2956 / 99287-4191 E-mail: topmlicitacao@gmail.com **MARCELO RODRIGUES MENDES** **CPF: ***.984.002-**** **REPRESENTANTE LEGAL**	**DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI** **CNPJ: 34.093.466/0001-09** Endereço: R Giocondo Felippi, 682, Francisco Beltrão/PR CEP: 85.605-330 Telefone: (46) 2601-0266 E-mail: dmbmedicamentos@gmail.com **ALEX BERTULINI** **CPF: ***.844.109-**** **REPRESENTANTE LEGAL**

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ: 21.227.039/0001-16** Endereço: R. João Tonin, 50, sala 02 Bairro: PAIOL GRANDE Erechim/RS CEP: 99.712-292 Telefone: (54) 3712-3505 E-mail: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br **ELQUER IZAIAS BALESTRIN** **CPF: ***.734.589-**** **REPRESENTANTE LEGAL**	**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI** **CNPJ: 06.065.614/0001-38** Endereço: C 159, 674, Q. 297, LT 18/19/20 Bairro: BRO Jardim América Goiânia/GO CEP: 74.255-140 Telefone: (62) 3928-8989 E-mail: licitacao06@supermedica.com.br **AGNALDO DO CARMO CHAGAS** **CPF: ***.030.901-**** **REPRESENTANTE LEGAL**
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ: 42.092.374/0001-24** Endereço: R Pernambuco, 1647, B. Linho Bairro: Linho Erechim/RS CEP: 99.704-480 Telefone: (54) 3712-5630 / (54) 99978-9964 E-mail: licita.dgl@gmail.com **CAMILA LIOTTO** **CPF: ***.556.450-**** **REPRESENTANTE LEGAL**	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** **CNPJ: 09.222.411/0001-04** Endereço: R. Placido de Castro, 7542, B. JK Porto Velho/RO CEP: 76.829-386 Telefone: (69) 3226-9414 / 99242-7165 E-mail: centralmixcomercio@gmail.com **MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO** **CPF: ***.472.712-**** **REPRESENTANTE LEGAL**

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ: 29.043.834/0001-66** Endereço: R. Francisco Ferdinando Losina, 229, Bairro: Bela Vista Erechim/RS CEP: 99.704-168 Telefone: (54) 3712-0427 E-mail: 3med.distribuidora@gmail.com **IURI RENAN BERGAMIN** **CPF: ***.562.530-**** **REPRESENTANTE LEGAL**	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA.** **CNPJ: 12.889.035/0001-02** Endereço: R. Dr. João Caruso, 2115, Erechim/RS CEP: 99.706-250 Telefone: (54) 2106-7930 E-mail: roselaine.s@inovamedhospitalar.com **SEDINEI ROBERTO STIEVENS** **CPF: ***.421.050-**** **REPRESENTANTE LEGAL**
CONQUISTA MEDICAMENTOS **CNPJ: 12.418.191/0001-95** Endereço: Rodovia BR 101, KM 131, Camboriú/SC CEP: 88.349-175 Telefone: (47) 3366-7867 E-mail: conquistamedicamentos@gmail.com **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA** **CPF: ***.179.058-**** **REPRESENTANTE LEGAL**	**LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** **CNPJ: 02.564.852/0001-37** Endereço: AV. São Paulo, N° 2489 Bairro: Centro Cacoal/RO CEP: 76.963-761 Telefone: (69) 99376-9825 E-mail: globo01documentacoes@gmail.com **OREZINA LIMA LOBIANCO** **CPF: ***.136.172-**** **REPRESENTANTE LEGAL**

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ: 34.351.642/0001-57** Endereço: AV. V6, S/N, QD 317, LT 14, SALA 2/3, Bairro: Cidade Vera Cruz CEP: 74.937-600 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO Telefone: (62) 3277-6347 E-mail: licitacao@alphamedhospitalar.com.br **PAULO RICARDO ALVES DA SILVA** **CPF: ***.156.941-**** **REPRESENTANTE LEGAL**	**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** **CNPJ: 19.391.064/0001-99** Endereço: AV. Gabriel Muller, 127, Módulo 2 Juína/MT CEP: 78.320-000 Telefone: (66) 3566-1876 E-mail: luvermed@gmail.com **VICENTE PERUZZO LULU** **CPF: ***.805.161-**** **REPRESENTANTE LEGAL**
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ: 28.418.133/0001-00** Endereço: AV. Das Laranjeiras, Q. 45, LT. 0006 Bairro: Parque Primavera Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.913-122 Telefone: (62) 3416-8300 E-mail: licitacao01@medvittadist.com.br **CÁSSIO MARTINS DE FREITAS** **CPF: ***.868.041-**** **REPRESENTANTE LEGAL**	**CECHETTI & KEDIZ - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** **CNPJ: 26.965.609/0001-99** Endereço: Rua Pernambuco, 1173, B. Linho Erechim/RS CEP: 99.704-448 Telefone: (54) 2106-1635 E-mail: licitacao@adamed.com.br / alencar@adamed.com.br **ALENCAR GABRIEL CECHETTI** **CPF: ***.035.600-**** **REPRESENTANTE LEGAL**
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. **CNPJ: 14.646.435/0001-12** Endereço: R. Rafael Vaz e Silva, 3496 Bairro: Liberdade Porto Velho/RO CEP: 76.803-847 Telefone: (69) 3223-0900 E-mail: licitacao@ultramedka.com.br **GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS** **CPF: ***.889.762-**** **REPRESENTANTE LEGAL**	**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** **CNPJ: 67.729.178/0004-91** Endereço: PC Emílio Marconato, 1000, Jaguariúna/SP CEP: 13.916-074 Telefone: (19) 3522-5800 E-mail: alessandra.rigo@rioclarense.com.br / contratos@rioclarense.com.br **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA** **CPF: ***.371.578-**** **REPRESENTANTE LEGAL**

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI **CNPJ: 34.620.735/0001-30** Endereço: R. Maringá, 2904, B. São Cristovão Cascavel/PR CEP: 85.816-280 Telefone: (45) 3306-7151 / 99977-4308 E-mail: gholdmed@hotmail.com **RODRIGO BATISTEL BARBOSA** **CPF: ***.730.189-**** **REPRESENTANTE LEGAL**	**L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** **CNPJ: 27.358.419/0001-76** Endereço: AV. Porto alegre, 1179, Setor 4 Cacoal/RO CEP: 76.962-141 Telefone: (69) 3441-9708 E-mail: leunamalmeida@hotmail.com / distrimedph@gmail.com **LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA** **CPF: ***.867.172-**** **REPRESENTANTE LEGAL**
ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI **CNPJ: 04.162.170/0001-23** Endereço: AV. Waldir Felizola De Moraes, 1211 Bairro: Jardim Paulista Araçatuba/SP CEP: 16.015-295 Telefone:(18)3621-7780/3621-8506/981505885 E-mail: estratti@hotmail.com / licitaestratti@hotmail.com **FÁBIO COSER SILVA** **CPF: ***.762.848-**** **REPRESENTANTE LEGAL**	

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/PMJ/2022
PROCESSO Nº 4096/PMJ/2022
VENCIMENTO: 21/07/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS***, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS***, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no DiárioOficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) desteinstrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1.A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender aoobjeto empenhado;

5.3. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgãorequerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, localizado na Rua Antelno Costa Fraga (linha 605) Nº 2283 Jardim Novo Estado. CEP.: 76890-000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521 4730, em horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.4. Das Condições de Recebimento

6.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.7. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **a Secretaria Municipal solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.8. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.9. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.10. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.11. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contadosa partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

e) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

f) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

g) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

h) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos aoContratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.1.6Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ADESÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.7. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.7. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.8. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício coma Administração;

12.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata deregistro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimentoeste da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o

direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII destacláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretarias que constam no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/PMJ/2022.

18. A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

18.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

18.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

18.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA. CNPJ: 46.153.320/0001-82						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	TRICICLO assento anatômico com baixa distância do	20	UN	XALINGO-REF 07754	100,00	2.000,00

	solo para que a criança possa subir e descer com facilidade e segurança.					
2	CAVALINHO UPA UPA produzido em vinil atóxico. Especificações: idade recomendada a partir de 2 anos, suporta até 60 kgs.	40	UN	VALENTINA BRINQUEDOS	85,00	3.400,00
7	POTE COM LETRAS conjunto com 171 letras do alfabeto, que medem aproximadamente aproximadamente 30 mm, confeccionada em polietileno rígido pigmentado colorido, acondicionado em pote plástico rígido transparente, com tampa colorida	40	UN	SONHO DE CRIANÇA	27,00	1.080,00
9	PISCINA DE BOLINHAS confeccionado em espuma revestida em bagum, contendo 04 peças que formam as bordas e uma peças de fundo. Dimensões aproximadas: 150 cm X 30 cm.	10	UN	VALENTINA BRINQUEDOS	610,00	6.100,00
14	ESCORREGADOR COM BALANÇO DUPLO confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, cores diversas e pigmentação a quente, brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado à laterais com formato lúdico de elefante com tromba que serve de cabide, possui uma rampa ondulada, fixada às laterais com sistema de travamento com rosca, duas cadeiras de balanço com encosto, trava de segurança e corda de 8 mm. Início da rampa e degraus com textura antiderrapante, possui acabamento livres de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes, dimensões aproximadas 244 cm largura X 118 cm altura X 170 cm comprimento.	13	UN	BRINK MOBIL	1.963,00	25.519,00
16	GANGORRA 1 LUGAR confeccionada em polietileno rotomoldado sem atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, cores diversas e pigmentação a quente, contém peça monobloco, com um par de manoplas duplas e fixas, o que permite o uso por uma só criança de forma segura. Assento anatômico e base para apoio dos pés, ambas com textura antiderrapante. Brinquedo em formato lúdico de cavalo para a diversão completa das crianças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 29 cm largura x 52 cm alturax 93 cm comprimento.	20	UN	VALENTINA BRINQUEDOS	92,00	1.840,00
17	GANGORRA 3 LUGARES confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, contém peça monobloco, com 04 pares e manoplas duplas e fixas, o que permite o uso por três	26	UN	VALENTINA BRINQUEDOS	140,00	3.640,00

	crianças, garantindo total segurança, inclusive na posição central. Assento anatômico e base para apoio dos pés, ambas com textura antiderrapante. Brinquedo em formato lúdico de lagarta para a diversão completa das crianças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 40 cm de largura x 44cm altura x 151 cm comprimento.					
30	TAPETE DE EVA COM ENCAIXE formado com 08 placas confeccionadas em EVA atóxico, placas e bordas com encaixe, em cores sortidas, medidas mínimas 50 cm x 50 cm x 2 cm. Acondicionada em sacola de PVC transparente com ziper.	70	CONJ	EVAMAX	77,73	5.441,10
33	TRATOR ESCAVADEIRA GIGANTE- GIANT ESCAVATOR material de PVC de alta resistência, com apoio para os pés, alças para engatar e rebocar braço articulado, suporta até 50 kg. Medidas mínimas 62 cm de comprimento, 39 cm de largura e 54,5 cm de altura.	18	UN	ROMA	241,29	4.343,22
36	BONECA BRINQUEDO MAGNÉTICO COM ACESSÓRIOS kit com 30 peças, sendo 2 boneca confeccionada em EVA, com uma impressão em PVC de altíssima qualidade medida mínima 7,0 cm x 18,2 cm, 8 opções de roupas e 18 acessórios todos possuindo imãs. 2 base para manter as bonecas em pé	20	KIT	ARIATI	279,97	5.599,40
39	LOUSA MÁGICA - TREM contém 01 lousa magnética, formato de trem, material plástico, 01 caneta, 02 carimbo e 01 acessório contador, medida mínima do produto 32 cm x 23 cm x 2 cm.	20	UN	UTIL	36,22	724,40
40	LOUSA MÁGICA - ELEFANTE Contém 01 lousa magnética, formato de elefante, material plástico, 01 caneta, 02 carimbo, 01 acessório cálculo divertido, medida mínima do produto 32 cm x 23 cm x 2 cm.	20	UN	UTIL	26.28	525,60
41	JOGO LINGUAGEM DE SINAIS SOLETRANDO contém 70 peças em madeira MDF, composto por 2 jogos de alfabeto e 2 cedilhas, 16 fichas com ilustração em uma face e o nome corresponde a ilustração na outra face. Dimensões aproximada do produto com embalagem 15 cm x 15 cm x 7 cm.	10	JG	NG BRINQUEDOS	39,04	390,40
43	MAPA ALFABETO EM LIBRAS EM LONA mapa alfabeto em libra, material lona, medidas aproximada do produto aberto 100 cm x 70 cm .	20	UN	BANNER E CIA	156,00	3.120,00
44	JOGO EDUCATIVO ALFABETO ILUSTRADO	10	JG	FUNDAMENTAL	45,00	450,00

	DE LIBRAS contém 78 peças em madeira MDF, sendo 26 placas tamanhos aproximados 11 cm x 5 cm x 0,3 cm, dividido em 03 partes. Dimensões aproximada d a embalagem 18 cm x 18 cm x 6,5 cm.					
45	QUEBRA CABEÇA- MONTE E EMPILHE SAFARI contém 1 caixa em madeira MDF medindo aproximadamente 20 cm x 20 cm x 2 cm, 9 peças ilustrações de animais do safari. 1 - Girafa em madeira MDF medida aproximada 15 x 6 x 0,9 cm. 1 - Jacaré em madeira MDF medida aproximada 10,3 x 6,8 x 0,9 cm. 1 - Rinoceronte em madeira MDF medida aproximada 9,7 x 5 x 0,9 cm. 1 - Leão em madeira MDF medida aproximada 8 x 8 x 0,9 cm 1 - Elefante em madeira MDF medida aproximada 13 x 7 x 0,9 cm. 1 - Tamanduá em madeira MDF medida aproximada 3,7 x 13 x 0,9 cm. 1 - Pássaro em madeira MDF medida aproximada 6,3 x 5 x 0,9 cm 1 - Sapo em madeira MDF medida aproximada 3,5 x 2 x 0,9 cm. 1 - Hipopótamo em madeira MDF medida aproximada 9 x 5 x 0,9 cm.	10	JG	BABEBI	66,00	660,00
48	PAINEL PSICOMOTOR BEIJA-FLOR contém 01 painel em madeira, pintura serigrafada, medida aproximada do painel 26 x 47 x 2 cm, 15 pinos em madeira em 3 cores diferentes medindo aproximadamente 3 x 3 cm.	19	UN	GEMINI	190,00	3.610,00
VALOR TOTAL					**R$**	**68.443,12**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA. CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	CONJUNTO DE ENCAIXE COMBINADO IMAGENS conjuntos de blocos confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contendo 15 peças coloridas divididas em três partes encaixáveis.	80	CONJ	BRINK MOBIL	130,00	10.400,00
6	ROLO DE BOBATH confeccionado em plástico inflável de alta resistência, medindo aproximadamente 750 X 380 mm.	13	UN	VOLLO	168,00	2.184,00
8	CONJUNTO ALFANUMÉRICO conjunto confeccionado em plástico polietileno atóxico de alto brilho e cores vivas, contendo 1000 peças medindo aproximadamente 30 mm, sendo 26	13	CONJ	JOT PLAY	100,70	1.309,10

	conjuntos de números de 0 a 9, 26 conjuntos do alfabeto de A a Z e 13 conjuntos de vogais. Acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça.					
46	BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO MONTESSORI FORMA GEOMÉTRICAS contém 01 placa prancha em madeira medindo aproximadamente 15,5 x 15,5 x 0,5 cm e 16 peças em formas geométricas, material madeira, cores sortidas.	10	JG	JOT PLAY REF. 3039	652,00	6.520,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.413,10**

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
CNPJ: 30.029.272/0001-85

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	BOLA DE BOBATH confeccionada em plástico inflável de alta resistência, medindo aproximadamente 700 mm de diâmetro.	20	UN	RPC	144,95	2.899,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.899,00**

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI
CNPJ: 01.763.210/0001-02

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	CENTRO DE ATIVIDADES confeccionados em espuma revestida em bagum, contendo 14 peças que se acoplam umas às outras por meio de velcro, sendo: rampas, escada, triângulos, quadrado e 04 peças quadradas que formam um cubo vazado. Dimensões aproximadas: 180 cm X 90 cm X 180 cm.	10	UN	SC	2.150,00	21.500,00
31	TORRE INTELIGENTE Torre Inteligente em Madeira MDF é composta de 10 placas e 24 pinos de cores sortidas. Características do Produto: 34 peças, sendo 24 pinos (5 cm), e 10 placas (6 X 6 CM). Acompanha caixa em MDF. Dimensões da Caixa L x C x A : 16,5 x 7,5 x 6 (cm)	19	JG	MANINHO	40,00	760,00
34	BRINQUEDO EDUCATIVO- BRINQUEDOS MAGNÉTICO DE EMOÇÕES 35 peças em madeira MDF, com imãs, pinturas atóxicas, 32 peças medindo 5,8 cm x 4,5 cm, 3 molduras medindo 11 cm x 6,7 cm. Embalado bolsa em PVC transparente com zíper.	19	JG	CARIMBRÁS	70,00	1.330,00
35	KIT 3 BRINQUEDOS EDUCATIVOS- PISTA BABY ANIMAL- CASTELO INTERATIVO-	19	KIT	DIVPLAST	100,00	1.900,00

	RELÓGIO em plástico polipropileno, cores sortidas. Medidas mínimas: - Medida do castelinho: Comprimento: 19 x Altura: 22 x Largura: 19cm - Medida do Relógio: Altura: 26 x Comprimento: 20 x Largura: 3cm - Medidas aproximadas da pista: Largura: 35 x Comprimento: 50 x Altura: 15 cm					
37	BRINQUEDO EDUCATIVO LABIRINTO MAGNÉTICO contém 1 prancha de madeira ilustrada com um labirinto em baixo relevo, 55 esferas metálicas de 5 mm de diâmetro, tem visor em policarbonato, 1 cursor com imã na ponta para movimentar as esferas. Medida mínima 21 cm x 21 cm x 2 cm.	20	KIT	CARIMBRÁS	142,00	2.840,00
42	JOGO NUMERAL E QUANTIDADE COM LIBRAS contém 30 peças em madeira MDF, dividido em 03 partes, numeral, ilustrações com quantidades, algarismo em libra. Dimensões aproximada do produto com embalagem 22 cm x 18 cm x 4 cm.	20	JG	FUND	65,00	1.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 29.630,00**

EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. CNPJ: 22.025.872/0001-47						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
11	CASINHA DE BONECA confeccionada em polietileno, rotomoldado e atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, contendo telhado duas águas, tábuas de passar com ferro, balcão externo na janela, porta vai e vem com telhado pestana, pia com fogão e balcão de cozinha, janela de correr, janela colonial e soleira, apresenta paredes reforçadas para maior estabilidade, com textura similar a uma construção real interna e externamente, dimensões aproximadas 131 cm largura X 143 cm altura x 161 cm comprimento.	13	UN	FRESO	3.129,50	40.683,50
12	TÚNEL LÚDICO TRENZINHO confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, cores vivas e pigmentação a quente, composta por 04 módulos auto encaixáveis e expansíveis, multicolorido , com aberturas laterais e entrada com formato lúdico de trenzinho com fumaça. produto com acabamento arredondado, dimensões aproximadas 89 cm largura X 96 cm altura X 214 cm comprimento.	13	UN	EXCLUSIVA	1.488,00	19.344,00

13	GIRA-GIRA 4 LUGARES confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, cores diversas e pigmentação a quente, sendo composto de 04 assentos anatômico antiderrapantes, conectados entre si, servindo de apoio para os pés, base, volante central fixo e eixo central metálico. Produto com acabamento arredondado, dimensões aproximadas 63 cmalturaX150 cm	20	UN	FRESO	2.236,00	44.720,00
18	ESTANTE MODULAR Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivação anti-UV e antiestático e pigmentação a quente, formada por 04 módulos desmontáveis e 12 bandejas deslizantes coloridas. A montagem é totalmente por encaixe, sem a necessidade de utilizar ferramentas ou acessórios para fixação. Medidas da estante montada: 83cm altura x 1,87cm comprimento x 32,5cm largura.	20	UN	FRESO	1.800,00	36.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 140.747,50**

STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA. **CNPJ: 46.153.320/0001-82** Endereço: R DOS TUPINAMBAS, 179, Centro Belo Horizonte/MG CEP: 30.120-903 Telefone: (31) 3938-0503 /99950-5240 E-mail: star.produtos2022@gmail.com **LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.** **CNPJ: 04.925.681/0001-50** Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136, Jaru/RO CEP: 76.890-000 Telefone: (69) 3521-2853 E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA** **REPRESENTANTE LEGAL**

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. **CNPJ: 30.029.272/0001-85** Endereço: Rua: Antônio Sergio Gomes Barbosa, 3621, Cacoal/RO CEP: 76.964-302 Telefone: (69) 3180-0099 E-mail: gilvandro.am@gmail.com **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI** **CNPJ: 01.763.210/0001-02** Endereço: R TARUMA, 169, Cachoeirinha/RS CEP: 94.960-585 Telefone: (51) 3470-1109 E-mail: compras@rejanerep.com.br **MARIA REJANE DE FRAGA GOMES** **REPRESENTANTE LEGAL**
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. **CNPJ: 22.025.872/0001-47** Endereço: Av. Professor João Gomes Monteiro Sobrinho, 346, Cuiabá/MT CEP: 78.008-800 Telefone: (65) 3665-1488 E-mail: egscomercio@hotmail.com **EMILENE GEISA SANTANA FARIAS** **REPRESENTANTE LEGAL**	

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 1-3100/PMJ/2022.
VENCIMENTO: 21/07/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS,*** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS,*** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O fornecimento deverá ser feito na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, situada Rua Tapajós nº 4476, setor 02, próximo ao Instituto Federal de Educação - IFRO, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Telefone para contato (69) 3521-3850.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de entrega de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 10 (dez) dias corridos para empresas fora do estado.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**.

Das condições de recebimento Dos Materiais:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contra-to, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

6.4.3. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo

CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.4.4. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificados, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.4.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.4.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.4.13. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.4.14. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contadosa partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

I. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01% (um por cento) até 05% (cinco por cento) do valor registrado.

I. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
II. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
III. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

10.9.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.7. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.12.8. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício coma Administração;
12.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão

adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

12.15. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor,a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata deregistro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada

à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretarias que constam no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

P.D.V PEÇAS EIRELE - ME. CNPJ: 28.737.608/0001-12						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Marca**	**Und. Med.**	**Vlr.Unit.**	**Vlr. Total**
01	LÂMINA CURVA PARA MOTONIVELADORA	150	METISA	UNID	1.100,0	165.00

	15 FUROS 3/4 CÓDIGO - 7D1577				0	0,00
02	LÂMINA CURVA PARA MOTONIVELADORA 15 FUROS 3/4 CÓDIGO - 7D1577 **(cota do item 01, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	50	METISA	UNID	1.200,00	60.000,00
05	LÂMINA CURVA PARA MOTONIVELADORA 13 FUROS 3/4 CÓDIGO - 5D-9558	150	METISA	UNID	940,50	141.075,00
06	LÂMINA CURVA PARA MOTONIVELADORA 13 FUROS 3/4 CÓDIGO - 5D-9558 **(cota do item 05, conforme Art 48 inciso III da Lei 123/2006).**	50	METISA	UNID	940,50	47.025,00
07	LÂMINA RETA PARA MOTONIVELADORA 13 FUROS 3/8	20	METISA	UNID	1.225,70	24.514,00
08	DENTE DE PÁ CARREGADEIRA CÓDIGO E157559/ 211306 AR	180	METISA	UNID	418,29	75.292,20
09	DENTE DE PÁ CARREGADEIRA CÓDIGO E157559/ 211306 AR **(cota do item 08, conforme Art 48 inciso III da Lei 123/2006).**	60	METISA	UNID	418,29	25.097,40
10	DENTE DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA CÓDIGO 21-1201-AR1	80	METISA	UNID	274,16	21.932,80
11	DENTE DA LANÇA DA RETROESCAVADEIRA CÓDIGO 6Y-6335	80	METISA	UNID	130,00	10.400,00
13	PARAFUSO DE LÂMINA 5/8 AÇO - 12.9	3.750	FEY	UNID	6,50	24.375,00
14	PORCA DO PARAFUSO 5/8 PARA LÂMINA AÇO 12.9	3.750	FEY	UNID	11,05	41.437,50
15	PARAFUSO 3/4 PARA LÂMINA AÇO 12.9	2.860	FEY	UNID	10,40	29.744,00
16	PORCA DO PARAFUSO 3/4 AÇO 12.9	2.860	FEY	UNID	10,25	29.315,00
18	PORCA DO PARAFUSO DA W130 1'' AÇO 12.9	450	FEY	UNID	10,00	4.800,00
20	PORCA DO PARAFUSO DA PC -130 KOMATSU1 '' AÇO 12.9	80	FEY	UNID	13,00	1.040,00
21	DENTE DE PC - 130 KOMATSU CÓDIGO205-70-19570	80	METISA	UNID	219,33	17.546,40
VALOR TOTAL:					**R$ 718.594,30**	

P.D.V PEÇAS EIRELE - ME.
CNPJ: 28.737.608/0001-12

Endereço: RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO, 972, SALA 01
BAIRRO: PRIMAVERA.
Ji- Paraná/RO
CEP: 76.914-870
Telefone: (69) 99251-5800
E-mail: pvdpecas@gmail.com

HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
CPF: *.225.002-****
REPRESENTANTE LEGAL

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMJ/2022.
2PROCESSO Nº 1-4168/PMJ/2022.
VENCIMENTO: 21/07/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente – SEMEAGRO; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente – SEMEAGRO; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas de Jaru, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, localizado na linha 605, Setor 01 CEP: 76890-000, centro de convenções, telefone (69) 3521- 4730, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

06.2. Das condições de recebimento:

6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.2.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **as Secretarias Municipais solicitantes, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levarão** em consideração a qualidade dos EPI's, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 <u>Recebimento Provisório</u>

6.2.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.2.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado pelas Secretarias Municipais solicitantes, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.2.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

7.4.A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.7. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

7.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

7.9. A nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

7.10. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

I. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01% (um por cento) até 05% (cinco por cento) do valor registrado.

I. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
II. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
III. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.1. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

10.9.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendendo os requisitos e observando às normas constantes do Edital;

12.2. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

12.3. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência d Ata de Registro de Preços e da garantia;

12.5. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

12.6. Responsabilizar- se pelos eventuais prejuízos causados ao município de Jaru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos fornecimentos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.7. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

12.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades pelo CONTRATANTE;

12.9. Sujeita-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

12.10. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pelas Secretarias, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;

12.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, inclusive despesas de remessa/entrega do objeto no local definido.

12.12. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto da contratação as Secretarias;

12.13. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

12.14. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais, esta deverá ser escolhida pelas Secretarias, dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora, no momento da aquisição.

12.15. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor,a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

12.16. Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação ou subcontratação dos produtos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).
13.2. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
13.3 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;
13.5. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
13.6. Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.
13.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, Sendo as Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente – SEMEAGRO; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 38.120.208/0001-17						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	AVENTAL DE RASPA Avental de segurança confeccionado em couro raspa, fivelas e tiras em raspa no pescoço e na cintura. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: Universal	120	UN	EBENEZER CA29894	34,91	4.189,20
8	CINTA LOMBAR Cinta Ergonômica Para Proteção Da Coluna Cor: Preto, Confeccionada Em Lona, Elástico Resistente, Placa De Eva Com Fechos E Ajustes Em Velcro, Lavável. Composição/Material: 70% Algodão, 08% Poliamida, 10% Poliéster, 02% Polipropileno, 10% Elastodieno, Parte Rígida 100% Eva E 100% Poliestireno.	180	UN	MAZOLA	42,96	7.732,80
9	CAPA DE CHUVA Capa de chuva em material sintético, revestido de PCV, capuz, mangas longas e com botões frontais para abertura. Cor: azul-escuro.Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: M	110	UN	BRASCAMP CA28449	23,48	2.582,80
10	CREME DE PROTEÇÃO QUÍMICA CREME PROTETOR DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS CLASSIFICADO COMO GRUPO 3 - ESPECIAL. EFICAZ CONTRA: água, tolueno, xileno, benzina, querosene, aguarrás, thinner, metiletilcetona/MEK, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, acetona, pós em geral, percloroetileno, cloreto de metileno, tintas (tinta base água, tinta à base de óleo, tinta base solvente, tintura de jeans), adesivos (adesivo base água, adesivo base solvente) (cola de sapateiro, cola, cola instantânea), ácido acético 10%, ácido clorídrico 15%, ácido clorídrico 30%, ácido fosfórico 15%, ácido sulfúrico 15%, hidróxido de sódio 10%, hidróxido de sódio 20%, n-hexano, negro de fumo, lã de vidro, mistura de cimento: areia e água, argamassa, cal a 4%, nujol, graxas em geral (graxa suja, graxa grafitada, graxa seca), tricloroetileno, clorofórmio, acetato de etila, formaldeído, resinas. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	110	UN	NUTRIEX CA43802	11,13	1.224,30
11	CONJUNTO PULVERIZAÇÃO AGROTÓXICO Boné modelo Árabe com aba de PVC e pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo feito através de costura, todo produzido em tecido hidrorrepelente. Viseira ou Protetor Facial feito em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis através de velcro. Camisa em tecido hidrorrepelente com manga longa, pequena abertura frontal para melhor vestir, passagem da cabeça, com fechamento através do velcro. Contém tiras (cordel) na cintura para ajustes. Calça em tecido hidrorrepelente com material impermeável na parte inferior das pernas, abaixo do joelho. O ajuste na cintura é feito através de tiras em tecido para ajustes, o que facilita a colocação. Avental de segurança confeccionado em tecido sintético, Bagum, forrado de PVC na face externa, conta com 01 tira onde as extremidades são soldadas eletronicamente	30	UN	PRIME EPI CA17459	75,98	2.279,40

	na altura do tórax, para passar ao pescoço e 02 tiras de bagum soldadas eletronicamente e posicionadas uma em cada lado da cintura para ajuste traseiro. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:P					
56	CONJUNTO PULVERIZAÇÃO AGROTÓXICO Boné modelo Árabe com aba de PVC e pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo feito através de costura, todo produzido em tecido hidrorrepelente. Viseira ou Protetor Facial feito em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis através de velcro. Camisa em tecido hidrorrepelente com manga longa, pequena abertura frontal para melhor vestir, passagem da cabeça, com fechamento através do velcro. Contém tiras (cordel) na cintura para ajustes. Calça em tecido hidrorrepelente com material impermeável na parte inferior das pernas, abaixo do joelho. O ajuste na cintura é feito através de tiras em tecido para ajustes, o que facilita a colocação. Avental de segurança confeccionado em tecido sintético, Bagum, forrado de PVC na face externa, conta com 01 tira onde as extremidades são soldadas eletronicamente na altura do tórax, para passar ao pescoço e 02 tiras de bagum soldadas eletronicamente e posicionadas uma em cada lado da cintura para ajuste traseiro. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:M	75	UN	PRIME EPI CA17459	75,96	5.697,00
57	CONJUNTO PULVERIZAÇÃO AGROTÓXICO Boné modelo Árabe com aba de PVC e pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo feito através de costura, todo produzido em tecido hidrorrepelente. Viseira ou Protetor Facial feito em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis através de velcro. Camisa em tecido hidrorrepelente com manga longa, pequena abertura frontal para melhor vestir, passagem da cabeça, com fechamento através do velcro. Contém tiras (cordel) na cintura para ajustes. Calça em tecido hidrorrepelente com material impermeável na parte inferior das pernas, abaixo do joelho. O ajuste na cintura é feito através de tiras em tecido para ajustes, o que facilita a colocação. Avental de segurança confeccionado em tecido sintético, Bagum, forrado de PVC na face externa, conta com 01 tira onde as extremidades são soldadas eletronicamente na altura do tórax, para passar ao pescoço e 02 tiras de bagum soldadas eletronicamente e posicionadas uma em cada lado da cintura para ajuste traseiro. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G	80	UN	PRIME EPI CA17459	75,76	6.060,80
58	CONJUNTO PULVERIZAÇÃO AGROTÓXICO Boné modelo Árabe com aba de PVC e pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo feito através de costura, todo produzido em tecido hidrorrepelente. Viseira ou Protetor Facial feito em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis através de velcro. Camisa em tecido hidrorrepelente com manga longa, pequena abertura frontal para melhor vestir, passagem da cabeça, com fechamento através do velcro. Contém tiras (cordel) na cintura para ajustes. Calça em tecido hidrorrepelente com material impermeável na parte inferior das pernas, abaixo do joelho. O ajuste na cintura é feito através de tiras em tecido para ajustes, o que facilita a colocação. Avental de segurança confeccionado em tecido	70	UN	PRIME EPI CA17459	75,96	5.317,20

	sintético, Bagum, forrado de PVC na face externa, conta com 01 tira onde as extremidades são soldadas eletronicamente na altura do tórax, para passar ao pescoço e 02 tiras de bagum soldadas eletronicamente e posicionadas uma em cada lado da cintura para ajuste traseiro. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: GG					
62	LUVA DE POLIURETANO TÁTIL PRETA Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, revestimento em poliuretano na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho tricotado com elástico, dorso descoberto. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho Universal	1200	PAR	VOLK CA 46932	3,07	3.684,00
65	LUVA VAQUETA CANO LONGO (PARA COBERTURA) Luva de cobertura de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, com tira para regulagem no dorso para ajuste, punhos de no mínimo 15 a 20 cm.LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho	60	PAR	EBENEZER CA29011	32,75	1.965,00
67	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com 01 par de Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G/ Bota n°39	10	UN	BRASCAMP CA28440	237,46	2.374,60
68	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com 01 par de Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG/ Bota n°39	10	UN	BRASCAMP CA28440	219,56	2.195,60
69	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com 01 par de Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G/ Bota n°40	10	UN	BRASCAMP CA28440	230,72	2.307,20
70	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com 01 par de Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG/	10	UN	BRASCAMP CA28440	227,95	2.279,50

	Bota n°40					
71	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho.Tamanho:G/ Bota n°41	10	UN	BRASCAMP CA28440	227,96	2.279,60
72	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho.Tamanho:GG/ Bota n°41	10	UN	BRASCAMP CA28440	227,98	2.279,80
73	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G/ Bota n°42	10	UN	BRASCAMP CA28440	227,97	2.279,70
74	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG/ Bota n°42	10	UN	BRASCAMP CA28440	227,96	2.279,60
75	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G/ Bota n°43	10	UN	BRASCAMP CA28440	237,46	2.374,60
76	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes	10	UN	BRASCAMP CA28440	237,47	2.374,70

	para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG/ Bota n°43					
77	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G/ Bota n°44	10	UN	BRASCAMP CA28440	237,48	2.374,80
78	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG/ Bota n°44	10	UN	BRASCAMP CA28440	237,48	2.374,80
79	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA PIONEIRA IMPERMEÁVEL Macacão saneamento em PVC ESPECIFICAÇÃO: Macacão saneamento para trabalhos de limpeza em galerias pluviais, confeccionado em PVC reforçado, com espessura mínima de 0,80 mm, com fechamento frontal duplo. O Macacão conta com Botas Acopladas, um Bolso Interno, Tiras e Passantes para Regulagem de Altura e um Reparo. Com C.A válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG/ Bota n°46	10	UN	BRASCAMP CA28440	237,48	2.374,80
88	ÓCULOS DE LENTE ESCURA Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto (náilon) com meia proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas extremidades da armação utilizadas para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato disponível nas cores incolor, incolor com tratamento, amarelo, cinza, cinza com tratamento, verde-claro, verde médio e verde-escuro com um furo central para encaixe do pino do arco, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, hastes tipo espátulas confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste vazada que se encaixa na semi-haste anterior e permite regulagem de tamanho. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	450	UN	VALEPLAST CA40091	4,98	2.241,00
90	PERNEIRA TALA Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado sintético, cor padrão marrom café, com três talas de PVC na parte frontal e proteção em polipropileno no joelho presa através de solda eletrônica, para aliviar os pequenos impactos, a joelheira possui na parte traseira da perna, fecho regulador para ajustes, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o	200	PAR	JOG CA 44234	30,47	6.094,00

	fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro, que facilita a regulagem e a colocação da perneira. PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.					
91	PERNEIRA RASPA SOLDADOR Perneira de Raspa com Velcro, confeccionada em raspa de couro bovino curtido ao cromo, com revestimento interno em grafatex, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com fechamento das pernas e peito dos pés com velcro. Espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m². Para proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões por agentes abrasivos e escoriantes, atividades em solda. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	10	PAR	ARCLAN CA37702	30,38	303,80
VALOR TOTAL						**R$ 79.520,60**

MORENO E MARTINHAGO LTDA.
CNPJ: 43.867.444/0001-31

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	AVENTAL TREVIRA Avental de segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces), quatro ilhoses e dois cordões para ajustes. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, GRAXAS E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: P	50	UN	PREVEMAX	21,95	1.097,50
3	BLUSÃO RASPA Blusão de segurança confeccionado em raspa de couro com gola, mangas e velcro frontal para fechamento, proveniente de operações como soldagem. Tamanho: Universal	10	UN	PLASTCOR	85,43	854,30
4	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho: 34	20	PAR	INNPRO	47,50	950,00
5	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 35	5	PAR	CRIVAL	62,99	314,95
7	CAPACETE DE SEGURANÇA Capacete de segurança, com jugular, classe B, tipo II, com Aba Total, formado por dois componentes básicos, Casco rígido, leve, injetado numa única peça em polietileno de alta densidade, sem porosidade, Material não condutor de	184	UN	DELTA PLUS	14,38	2.645,92

	eletricidade com alta resistência dielétrica e isolamento para média tensão (20 kV), sendo ideal para trabalhos com eletricidade. Com suspensão que possui cinta ajustável e dupla fita amortecedora com quatro pontos de apoio, para sistema de amortecimento, em caso de impacto, com testeira absorvedora de suor e jugular fixa. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Cores: Branco/Cinza, Azul, Verde, Laranja, Preto, marrom, amarelo.					
14	LUVA TRICOTADA EM NYLON Luva Tricotada em Nylon, confeccionada em nylon com pigmentos em PVC antiderrapante na região da palma e dedos; com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho Universal	410	PAR	PLASTCOR	2,60	1.066,00
15	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:35	30	PAR	IINPRO	39,00	1.170,00
16	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:36	30	PAR	IINPRO	39,00	1.170,00
17	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:37	30	PAR	IINPRO	39,00	1.170,00
18	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:38	40	PAR	IINPRO	39,00	1.560,00
19	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:39	40	PAR	IINPRO	39,00	1.560,00
20	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:40	40	PAR	IINPRO	39,00	1.560,00
21	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:41	40	PAR	IINPRO	40,00	1.600,00
22	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso	30	PAR	IINPRO	40,00	1.200,00

	profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:42					
23	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:43	30	PAR	IINPRO	40,00	1.200,00
24	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:44	30	PAR	IINPRO	40,00	1.200,00
25	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. tamanho:46	10	PAR	IINPRO	40,00	400,00
26	BOTA DE PVC CANO LONGO Bota de segurança cano longo tipo impermeável com numeração especial, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:47	6	PAR	IINPRO	40,00	240,00
27	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:36	5	PAR	CRIVAL	62,90	314,50
28	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:37	17	PAR	CRIVAL	62,90	1.069,30
29	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com	23	PAR	CRIVAL	62,90	1.446,70

	CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:38					
30	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:39	38	PAR	CRIVAL	62,90	2.390,20
31	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:40	43	PAR	CRIVAL	55,80	2.399,40
32	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:41	28	PAR	CRIVAL	55,80	1.562,40
33	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:42	13	PAR	CRIVAL	55,80	725,40
34	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:43	6	PAR	CRIVAL	55,80	334,80
35	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema	5	PAR	CRIVAL	55,80	279,00

	de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:44					
36	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:46	2	PAR	CRIVAL	55,80	111,60
37	BOTINA SEGURANÇA PARA ELETRICISTA E SOLDADOR Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes à perfuração, fixada pelo sistema strobel, forro em não tecido, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de energia na região do salto, biqueira em composite, resistente à passagem de corrente elétrica, obtendo numeração especial. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:47	2	PAR	CRIVAL	55,80	111,60
38	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 35	15	PAR	MARLUVAS	125,00	1.875,00
39	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 36	25	PAR	MARLUVAS	125,00	3.125,00
40	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 37	40	PAR	MARLUVAS	125,00	5.000,00
41	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS	65	PAR	MARLUVAS	117,00	7.605,00

	Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 38					
42	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 39	74	PAR	MARLUVAS	137,00	10.138,00
43	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 40	155	PAR	MARLUVAS	132,00	20.460,00
44	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 41	120	PAR	MARLUVAS	132,00	15.840,00
45	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 42	55	PAR	MARLUVAS	132,00	7.260,00
46	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro	55	PAR	MARLUVAS	132,00	7.260,00

	hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 43					
47	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 44	25	PAR	MARLUVAS	132,00	3.300,00
48	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 45	4	PAR	MARLUVAS	132,00	528,00
49	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 46	4	PAR	MARLUVAS	132,00	528,00
50	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança com solado de borracha nitrílica com propriedade antiderrapante, com biqueira de composite, obtendo numeração especial. Fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, sem biqueria metálica, solado de borracha na cor preta, resistente à alta temperatura de contato, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: 47	6	PAR	MARLUVAS	132,00	792,00
51	LUVA ISOLANTE BAIXA TENSÃO Luva isolante fabricada de borracha natural/sintética, tipo II classe 00, comprimento 356 mm, tensão de uso 500V. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho Universal	42	PAR	ORION	266,00	11.172,00
53	AVENTAL TREVIRA	75	UN	PREVEMAX	19,50	1.462,50

	Avental de segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces), quatro ilhoses e dois cordões para ajustes. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, GRAXAS E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: M					
54	AVENTAL TREVIRA Avental de segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces), quatro ilhoses e dois cordões para ajustes. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA, GRAXAS E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: G	75	UN	PREVEMAX	25,00	1.875,00
55	CAPA DE CHUVA Capa de chuva em material sintético, revestido de PCV, capuz, mangas longas e com botões frontais para abertura. Cor: azul-escuro.Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G	110	UN	PLASTCOR	23,50	2.585,00
59	LUVA LÁTEX Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:P	600	PAR	VOLK	3,16	1.896,00
60	LUVA LÁTEX Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:M	600	PAR	VOLK	3,16	1.896,00
61	LUVA LÁTEX Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G	300	PAR	VOLK	3,16	948,00
63	LUVA VAQUETA CANO CURTO Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, elástico no dorso para ajuste, punho de 7cm a 12cm. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	800	PAR	BIG LUVAS	16,80	13.440,00
64	LUVA RASPA Luva de segurança confeccionada em couro anti chama na palma, face palmar dos dedos, dorso e face dorsal dos dedos, tira de reforço em couro anti chama entre dedo polegar e indicador, punho em couro anti chama mínimo de 20cm, forro interno total em lona aramida, acabamento no punho em viés. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E	90	PAR	BIG LUVAS	65,00	5.850,00

	PERFURANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO, RADIANTE E METAIS FUNDIDOS) E CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGENS E PROCESSOS SIMILARES. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.					
85	MASCARA PFF1 Peça semifacial filtrante para partículas tipo PFF1, sem válvula, formato dobrável, classe "S. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS E NÉVOAS (PFF1). Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho Universal	2000	UN	ALLTEC	1,05	2.100,00
86	MASCARA PFF2 Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, formato dobrável, sem válvula de exalação, classe PFF 2 "SL. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Com a indicação da sigla (SL) para aerossóis líquidos oleosos, podendo ser utilizado para os dois tipos de névoa (oleosas e à base de água). Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	3500	UN	SUPER SAFETY	0,93	3.255,00
89	ÓCULOS LENTE TRANSPARENTE Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação, possuem seis fendas para ventilação e são fixas à armação através de pinos plásticos. PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	380	UN	VOLK	3,50	1.330,00
92	PROTETOR AUDITIVO PLUG Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone na cor laranja, com cordão e tamanho único. Cordão na core azul. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho	520	UN	PLASTCOR	1,00	520,00
95	PROTETOR FACIAL TELA Protetor facial telado com Catraca, constituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca. Fabricado em tela de aço com cerca de 310 mm de largura e 195 mm de altura. A malha é fixada à coroa por meio de pinos plásticos. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	300	UN	PLASTCOR	54,00	16.200,00
96	TOUCA ÁRABE SEM ABA Touca tipo Árabe de segurança confeccionado em tecido brim (100% algodão), com proteção fator 50 contra o sol, com fechamento no pescoço, sem aba. Com no minimo 28 cm de comprimento Cor: AZUL ROYAL Logo da Prefeitura Municipal de Jaru. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	360	UN	MASTERSEG	20,65	7.434,00
VALOR TOTAL						**R$ 187.378,07**

JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
66	LUVA PVC PROTEÇÃO QUÍMICA Luva de segurança confeccionada em PVC (plastissol) com forro de algodão, com palma áspera. Comprimento de no mínimo 70 cm. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, QUÍMICOS E TÉRMICOS. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	150	PAR	LUMA COURO	27,89	4.183,50
87	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLDADOR Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com pino central, borda superior com meia-proteção na parte frontal e nas laterais e uma fenda em cada extremidade, utilizada para encaixe do visor confeccionado em policarbonato verde escuro com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material e orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. Hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e compostas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste que se encaixa na semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Aprovado para: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES (W). Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.	20	UN	PROTECTY QUALITY	19,92	398,40
VALOR TOTAL						**R$ 4.581,90**

S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
97	UNIFORME ANTI CHAMA Macacão para Eletricista e Soldador NR10, com proteção de risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 270 G/M² 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E-NR10). Possui faixas refletivas e modelagem exclusiva. Sem forro interno e com fechamento frontal através de zíper anti chama e velcro. Mangas compridas com regulagem no punho. Todos os bolsos possuem fechamento em velcro. Parte traseira com elástico para ajuste da cintura. Excelente resistência mecânica, transpirabilidade, conforto térmico, alta resistência à lavagem e durabilidade. Protege contra energia incidente de arco elétrico de 9,7 cal/cm². Categoria de risco classe II. Atende a Norma: NFPA 2112/ NFPA 70E. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho: P	5	UN	NEXUS	265,00	1.325,00
98	UNIFORME ANTI CHAMA Macacão para Eletricista e Soldador NR10, com proteção de risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 270 G/M² 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E-NR10). Possui faixas refletivas e modelagem exclusiva. Sem forro interno e com fechamento frontal através de zíper anti chama e velcro. Mangas compridas com regulagem no punho. Todos os bolsos	16	UN	NEXUS	265,00	4.240,00

	possuem fechamento em velcro. Parte traseira com elástico para ajuste da cintura. Excelente resistência mecânica, transpirabilidade, conforto térmico, alta resistência à lavagem e durabilidade. Protege contra energia incidente de arco elétrico de 9,7 cal/cm². Categoria de risco classe II. Atende a Norma: NFPA 2112/ NFPA 70E. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:M					
99	UNIFORME ANTI CHAMA Macacão para Eletricista e Soldador NR10, com proteção de risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 270 G/M² 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E-NR10). Possui faixas refletivas e modelagem exclusiva. Sem forro interno e com fechamento frontal através de zíper anti chama e velcro. Mangas compridas com regulagem no punho. Todos os bolsos possuem fechamento em velcro. Parte traseira com elástico para ajuste da cintura. Excelente resistência mecânica, transpirabilidade, conforto térmico, alta resistência à lavagem e durabilidade. Protege contra energia incidente de arco elétrico de 9,7 cal/cm². Categoria de risco classe II. Atende a Norma: NFPA 2112/ NFPA 70E. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:G	32	UN	NEXUS	265,00	8.480,00
100	UNIFORME ANTI CHAMA Macacão para Eletricista e Soldador NR10, com proteção de risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 270 G/M² 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E-NR10). Possui faixas refletivas e modelagem exclusiva. Sem forro interno e com fechamento frontal através de zíper anti chama e velcro. Mangas compridas com regulagem no punho. Todos os bolsos possuem fechamento em velcro. Parte traseira com elástico para ajuste da cintura. Excelente resistência mecânica, transpirabilidade, conforto térmico, alta resistência à lavagem e durabilidade. Protege contra energia incidente de arco elétrico de 9,7 cal/cm². Categoria de risco classe II. Atende a Norma: NFPA 2112/ NFPA 70E. Com CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. Tamanho:GG	12	UN	NEXUS	265,00	3.180,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.225,00**

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI **CNPJ: 38.120.208/0001-17** Endereço: AV TUIUTI, 4640, Maringá/PR CEP: 87.043-720 Telefone: (44) 3123-2264 E-mail: paranamed@paranamed.com **ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI** **CPF: ***.825.619.**** **REPRESENTANTE LEGAL**	**MORENO E MARTINHAGO LTDA.** **CNPJ: 43.867.444/0001-31** Endereço: AV. DOIS DE JUNHO, 2364, Cacoal/RO CEP: 76.963-864 Telefone: (69) 3441-5906 E-mail: morenolicitacoes@gmail.com **MATHEUS MORENO DE SOUZA** **CPF: ***.470.442-**** **REPRESENTANTE LEGAL**
JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME **CNPJ: 19.916.756/0001-03** Endereço: MONTE CASTELO, 124, Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-888 Telefone: (69) 3421-7345 / 3422-2137 E-mail: msprojetos01@gmail.com **JOEL VERISSIMO DA ROCHA** **CPF: ***.462.742-**** **REPRESENTANTE LEGAL**	**S. ALMEIDA EIRELI** **CNPJ: 07.933.407/0001-10** Endereço: AV JO SATO, 2041, Vilhena/RO CEP: 76.982-131 Telefone: (69) 3321-3915 E-mail: s.almeida2020@hotmail.com **SIRLEI ALMEIDA** **CPF: ***.824.202-**** **REPRESENTANTE LEGAL**

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/PMJ/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/PMJ/2022

PROCESSO Nº 1-5914/PMJ/2022

VENCIMENTO: 27/07/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MÉDIA, GROSSA; BRITA N°1/2, 01, 02, 03; PEDRISCO; PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos - SEMINSP; Fundo Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento – SEMAFO; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MÉDIA, GROSSA; BRITA N°1/2, 01, 02, 03; PEDRISCO; PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos - SEMINSP; Fundo Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento – SEMAFO; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1.1. O prazo de entrega deverá ser de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. Ressalta-se que os materiais solicitados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente deverão ser entregues no Aterro Sanitário do Município de Jaru, localizada na Rodovia RO 464, km 8, Zona Rural. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e do Fundo Municipal.

6.1.3. Os materiais solicitados pelas demais secretarias deverão ser entregues no endereço

conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente das Secretarias Municipais solicitantes, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**.

6.2. Das condições de recebimento:

6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada nas Secretarias Municipais solicitantes, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato. Fase Recebimento

6.2.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e

Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.2.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.2.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado pelas Secretarias Municipais solicitantes, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.2.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

09.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01% (um por cento) até 05% (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.2.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.1.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.1. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades

legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber

12.14. Indicar **e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada)** oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru - DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e

contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos - SEMINSP; Fundo Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento – SEMAFO; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

AREAL BEIRA RIO EIRELI CNPJ: 19.953.632/0001-06						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
01	AREIA FINA	1.132	M³	Própria	145,00	164.140,00
02	AREIA FINA **(cota do item 01, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	378	M³	Própria	145,00	54.810,00
03	AREIA GROSSA	1.136	M³	Própria	145,00	164.720,00
04	AREIA GROSSA **(cota do item 03, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	379	M³	Própria	145,00	54.955,00
05	AREIA MÉDIA	1.614	M³	Própria	170,00	274.380,00
06	AREIA MÉDIA **(cota do item 05, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	456	M³	Própria	170,00	77.520,00
07	BRITA Nº 1	2.041	M³	Própria	160,00	326.560,00
08	BRITA Nº 1 **(cota do item 07, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	486	M³	Própria	160,00	77.760,00
11	BRITA Nº 2	375	M³	Própria	87,00	32.625,00
12	BRITA Nº 2 **(cota do item 11, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	125	M³	Própria	90,00	11.250,00
13	PÓ DE BRITA	3.208	M³	Própria	83,00	266.264,00
14	PÓ DE BRITA **(cota do item 13, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).**	492	M³	Própria	85,00	41.820,00
15	PEDRISCO	2.384	M³	Própria	87,00	207.408,00
16	PEDRISCO	616	M³	Própria	90,00	55.440,00

	(cota do item 15, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).					
17	PEDRA RACHÃO	800	M³	Própria	88,00	70.400,00
18	BRITA N° 3	400	M³	Própria	88,000	35.200,00
19	AREIA FINA Deverão ser entregues no Aterro Sanitário do Município de Jaru, localizada na Rodovia RO 464, km 8, Zona Rural.	200	M³	Própria	120,00	24.000,00
20	AREIA MÉDIA Deverão ser entregues no Aterro Sanitário do Município de Jaru, localizada na Rodovia RO 464, km 8, Zona Rural.	200	M³	Própria	120,00	24.000,00
21	AREIA GROSSA Deverão ser entregues no Aterro Sanitário do Município de Jaru, localizada na Rodovia RO 464, km 8, Zona Rural.	200	M³	Própria	120,00	24.000,00
22	BRITA Nº 1/2 Deverão ser entregues no Aterro Sanitário do Município de Jaru, localizada na Rodovia RO 464, km 8, Zona Rural.	200	M³	Própria	170,00	34.000,00
23	PEDRISCO Deverão ser entregues no Aterro Sanitário do Município de Jaru, localizada na Rodovia RO 464, km 8, Zona Rural.	200	M³	Própria	130,00	26.000,00
24	PEDRA RACHÃO Deverão ser entregues no Aterro Sanitário do Município de Jaru, localizada na Rodovia RO 464, km 8, Zona Rural.	200	M³	Própria	125,00	25.000,00
Valor Total					**R$ 2.072.252,00**	

RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

CNPJ: 04.596.384/0001-08

Item	Descrição	Qtde	Und.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total

			Med.			
09	BRITA Nº 1/2	2.350	M³	Própria	121,76	286.136,00
Valor Total					**R$ 286.136,00**	

AREAL BEIRA RIO EIRELI **CNPJ: 19.953.632/0001-06** Endereço: Rua Tapajós, 2372 Sala 01, Bairro: Liberdade Jaru/RO CEP: 76.890-000 Telefone: (69) 3521-2601 E-mail: arealbeirario@hotmail.com **LUDMILA ALVES DE ALMEIDA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI** **CNPJ: 04.596.384/0001-08** Endereço: Rua Elias Gorayeb, 2773, Bairro: Liberdade Porto Velho/RO CEP: 76.803-874 Telefone: (69) 3224-1236 E-mail: licitacao.rondomar@gmail.com **LUCIDIO JOSÉ CELIA** **REPRESENTANTE LEGAL**

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/PMJ/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/PMJ/2022.

PROCESSO Nº 6656/PMJ/2022.

VENCIMENTO: 26/07/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO (ADP) CM-30 e EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI,** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO (ADP) CM-30 emEMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI,** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no DiárioOficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como

a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) desteinstrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender aoobjeto empenhado;

5.1.2 Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

51.3 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4 O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgãorequerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na rua Tapajós, 4476 - setor 02, devendo ser supervisionada por servidor da Prefeitura Municipal de Jaru, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. É de inteira responsabilidade da Detentora da Ata o transporte do material para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

6.4. Os caminhões tanques de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, consistência, etc.).

6.5. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Termo de

Referência e ainda os demais procedimentos e acessórios do caminhão tanque sem qualquer tipo de ônus para o município.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.7. Das condições de recebimento Dos Materiais:

6.7.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contra-to, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

6.4.3. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.4.4. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificados, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento

da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.4.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.4.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.4.13. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.4.14. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

e) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

f) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

g) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

h) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº8.666/93.

9.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos aoContratado.

9.6 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ADESÃO

10.1 A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2 A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6 Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8 Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9 A Adesão ao Registro de Preços

10.9.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2 Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes;

10.9.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7 Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6 Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1 Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13 Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata deregistro de preços;

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.3 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.4 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.5 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.6 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.7 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimentoeste da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII destacláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretarias que constam no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5 Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Coordenadoria Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA.

CNPJ: 35.617.510/0001-97						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	386	T	Distribuidora e Fabricante RR-1C	5.100,00	1.968.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.968.600,00**

CBAA- ASFALTOS LTDA. CNPJ: 05.099.585/0004-05						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Marca**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO (ADP) CM-30.	92	T	PETROBRAS	8455,00	777.860,00
5	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	284	T	PRÓPRIA	4.799,00	1.362.916,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.140.776,00**

ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA. **CNPJ: 35.617.510/0001-97**	**CBAA- ASFALTOS LTDA.** **CNPJ: 05.099.585/0004-05**
Endereço: Rua Constelação de Gêmeos, 533, Manaus/AM CEP: 69.083-010 Telefone: (92) 3236-3536 E-mail: servemcom@gmail.com	Endereço: Rua Coroaci, 50, Santa Etelvina, Manaus/AM CEP: 69.059-193 Telefone: (91) 3269-0011 E-mail: comercial-pa@cbaa-asfaltos.com.br
PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO **REPRESENTANTE LEGAL**	**LUIZ GUSTAVO DIAS DOS SANTOS** **REPRESENTANTE LEGAL**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº60/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/PMJ/2022

PROCESSO Nº 2738/PMJ/2022

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 990 de 22/07/2022 (ID 1173364), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº091/PMJ/2022, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	R$ 223.756,60
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	05.808.979/0001-42	R$ 417.453,63
Valor Total: R$ 641.210,23 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e dez Reais e Vinte e Três Centavos).		

Jaru/RO, 16 de maio de 2023.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva de Administração, Finanças e Orçamentos - SEMAFO

Protocolo 11399

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO AD REFERENDUM nº 03/2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaru, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8080/90, 8.142/90 e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à lei nº 8.142/90.

Art. 1º APROVAR - Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Jaru/RO, 2023(ID 1649263).

Este ato entra em vigor imediatamente, vigorando até que haja deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que o ratificará ou revogará quando da reunião ordinária ou eventual deliberação colegiada.

Jaru - RO, 08 de maio de 2.023.

Verônica Wendland Damacena
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaru-RO.

Protocolo 11415

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO AD REFERENDUM nº 04/2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaru, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8080/90, 8.142/90 e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente

encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.

Art. 1º APROVAR - Proposta Nº 20665.259000/1230-01(ID 1651843) de Emenda parlamentar 24210003, no valor R$ 323.812,00 (Trezentos e vinte três mil oitocentos e doze reais) para AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão), para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, CNES 5370078, localizado a RUA FLORIANÓPOLIS SETOR 02, CEP:76890000 Jaru/RO.

Este ato entra em vigor imediatamente, vigorando até que haja deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que o ratificará ou revogará quando da reunião ordinária ou eventual deliberação colegiada.

Jaru - RO, 08 de maio de 2.023.

Verônica Wendland Damacena
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaru-RO.

Protocolo 11416

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO AD REFERENDUM nº 05/2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaru, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8080/90, 8.142/90 e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à lei nº 8.142/90.

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle. E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - PROPOSTA Nº 36000.5032702/02-300 (ID 1651830) oriunda de emenda parlamentar nº 41730001 no Valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e emenda parlamentar nº 40920003 no Valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) totalizando o valor de R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) para atender as ações de Média e Alta complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, CNES 5370078, localizada a Av Florianópolis, 3062 centro, CEP 76890-000, município de Jaru/RO.

Este ato entra em vigor imediatamente, vigorando até que haja deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que o ratificará ou revogará quando da reunião ordinária ou eventual deliberação colegiada.

Jaru - RO, 08 de maio de 2.023.

Verônica Wendland Damacena
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaru-RO.

Protocolo 11417

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 55/SEMUSA/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-SEMUSA/2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2201/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a)s seguintes candidato(a)s aprovado(a)s no processo seletivo simplificado para contratação temporária para o cargo constante no **Edital Nº 003-SEMUSA/2022,** sendo.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	Nascimento	Nome	Pontuação
19	33-13-1/2022	14/03/1995	PEDRO HENRIQUE DO CARMO DOS ANJOS	11
20	33-13-21/2022	20/02/1997	KARLLA CAROLINE SANTOS	11

1. **DOCUMENTAÇÃO**

1.1 A entrega dos documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos relacionados no item 1.2 e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, colorido, por meio do sistema de

peticionamento eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo o início se dará do dia da publicação do Edital de Convocação e o término às 15h30min do último dia.

1.2. São documento obrigatórios:

a) 02 (duas) fotos 3x4;

b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;

c) Atestado médico admissional - ASO, devidamente assinado por Médico do Trabalho;

d) Exame laboratorial Toxicológico - atualizado (somente para motorista);

e) Título de eleitor;

f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;

g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o candidato deverá declarar);

i) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 21 anos);

- Caderneta de vacinação dos filhos (menores de 07 anos);
- Comprovante de escolaridade/Declaração de matrícula escolar dos filhos (menores de 14 anos); e
- CPF dos filhos (menores de 21 anos) - Caso não possua, o candidato deverá declarar;

j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal. *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado*;

k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório que o candidato reside no referido endereço;*

m) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o candidato deverá declarar);

o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

p) Certidão de antecedentes:

1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Disponíveis, respectivamente, em:

- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
- https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

- https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

- http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
- https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

Certidão Negativa Municipal deverá ser referente ao **âmbito do Município de Jaru.**

s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal.

t) Declaração de bens.

u) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.

Obs.: O candidato que não encaminhar o comprovante das referidas contas, terá o seu peticionamento indeferido.

Na hipótese do candidato não possuir conta nos respectivos bancos, poderá ser requerido termo de solicitação para abertura de conta salário, através do e-mail: dgp@jaru.ro.gov.br, encaminhando o nome completo, CPF, RG, e Endereço.

v) Auto Declaração.

w) O candidato no ato da contratação deverá apresentar declaração de que não se enquadra no grupo de risco para Covid-19.

x) Caso o candidato se enquadre no grupo supradito, deverá apresentar declaração informando que já se encontra imunizado com pelo menos duas doses da vacina contra o Coronavírus, mediante comprovação.

2. Caso não haja nenhuma restrição, a contratação dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital o peticionamento será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde **dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação** deste Edital no Diário Oficial de Jaru, através do Site: https://doe.jaru.ro.gov.br .

2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, **sob o número (69) 3521-4692,** solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.
3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.
4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título "Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público".
5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.
6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.
7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital.
8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.
9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.
9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.
9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.
9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.
9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.
9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.
9.4 O envio dos documentos não garante a contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.
9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.
9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.
9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.
9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.
10. Tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)
Decreto 11.990/2019

Usuário:	
CPF:	Data Nascimento:
E-mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:
I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;
VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
a. O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
b. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;
c. Comprovante de Endereço;

d. Telefone;
e. E-mail;
Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável.
Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Em caso de dúvidas, entrar em contato com semusa@jaru.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3521-2119.

Assinatura

Protocolo 11418

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA MAIS PECUARIA BRASIL N° 001/2023

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Prefeitura de JARU, por meio da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, em parceria com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL CONAFER/BR, promoverá a execução do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL, com objetivo de melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do município.

2. DO OBJETO

2.1. A CONAFER compromete-se a entregar até 600 prenhezes por ano ao Município;

3. DO OBJETIVO

3.1. Visando melhorar a qualidade do rebanho de bovinocultura de leite e corte de Jaru, aliando ao fomento da agricultura familiar e por consequência melhora nas condições de vida do homem do campo, o presente EDITAL, faz-se necessário para dar suporte ao aumento da renda das famílias, reduzir custos aos produtores, incentivar os produtores a permanecer no campo e aumentar a qualidade genética do rebanho local.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados que desejarem participar do PROGRAMA, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, no endereço Rua Otaviano Neto, Nº. 4475, Setor 02, CEP.: 76890-000, Jaru/RO, munidos dos documentos exigidos no edital, a partir do dia 18/05/2023, de segunda-feira à sexta-feira, no horário local das 7h30min às 11h30min e das 13h30min as 17:30min.
4.1.1. O presente credenciamento ficará aberto até 16/06/2023.
4.2. A data de encerramento não será prorrogada.
4.3. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço acima mencionado, e, ainda, no site www.jaru.ro.gov.br.

5. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA MAIS PECÚARIA BRASIL

5.1. O programa terá um período de duração de 12 meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses ao final do período, podendo chegar ao máximo de 3 (três) renovações.
5.2. Cada produtor rural poderá participar do programa durante apenas 1 (um) período de 12 (doze) meses.
5.3. A cada novo período do programa, novos produtores serão selecionados, desde que atendam as especificações de participação do programa, que serão determinadas em edital de convocação.

6. DOS PRODUTORES A SEREM ATENDIDOS

6.1. Cada produtor habilitado terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) animais com prenhez confirmada;
6.2. Serão cadastrados lotes de até 100 (cem) matrizes por protocolo para inseminação, distribuídas conforme o item 6.1.
6.2.1. Entende-se por protocolo, todo o procedimento realizado entre a seleção dos produtores contemplados e a confirmação da prenhez nos animais, conforme quantidade mínima estipulada no item 6.1.

6.2.2. Aqueles produtores habilitados não selecionados no primeiro protocolo entrarão na fila de espera para serem atendidos nos próximos, conforme lista de classificação, podendo haver quantidade indeterminada de protocolos, até atingir a quantidade de 600 (seiscentas) prenhezes durante o ano 2023.

6.3. Os produtores habilitados (conforme critério de classificação estabelecido no edital) terão até 03 (três) tentativas de inseminação garantidas até o final da vigência do Termo de Compromisso 2023 de 26/04/2023 (ID 1636309);

7. DAS CONDIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Será exigido que o produtor encaminhe a documentação de forma impressa, ou digitalizada em formato PDF via e-mail.
7.2. No caso de envio da documentação DIGITALIZADA, os arquivos em PDF deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: **semeagro@jaru.ro.gov.br**.
7.3. A documentação deverá ser entregue na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO, no endereço Rua Otaviano Neto, Nº. 4475, Setor 02, CEP.: 76890-000, Jaru/RO, no período entre 18/05/2023 a 16/06/2023, de segunda-feira à sexta-feira, nos

horários de 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17:30min, e quando for enviada por e-mail, até as 23h59 min do dia 16/06/2023.

7.4. Deverão ser entregues os seguintes documentos:
7.4.1. Documento oficial com foto (Identidade, CNH, entre outros);
7.4.2. Comprovante de residência atualizado;
7.4.3. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/CAF) de Pessoa Física ou o extrato;
7.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, se for o caso.
7.5. Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta.
7.6. Os documentos de habilitação serão analisados e julgados pela Comissão de credenciamento pela Portaria 142 de 06/04/2023 (ID 1608091).
7.7. A sessão de abertura dos envelopes é pública, podendo participar os produtores que entregaram propostas, pessoalmente ou através de procuradores devidamente identificados, desde que atendidas as determinações deste edital.
7.8. A Comissão de credenciamento não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação que sejam apresentados fora do prazo estabelecido neste edital.
7.9. O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de qualquer documento nele solicitado, acarretará na eliminação do produtor participante desta seleção.
7.10. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.
7.11. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas, ou de quaisquer documentos.
7.12. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.
7.13. A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.
7.14. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via e-mail à Comissão de credenciamento.
7.15. A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.
7.16. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.
7.17. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
7.18. Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.
7.19. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente a seleção dos credenciados, atendendo aos critérios expostos neste edital, de tudo lavrando-se Ata.

8. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA SELEÇÃO

8.1. Da propriedade:

a. Estrada de acesso para veículos;
b. Curral em condição de uso;
c. Local para contenção adequada dos animais;
d. Pasto com cerca que contenham os animais;
e. Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;
f. Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;

8.2. Do rebanho:

a. Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual/municipal;
b. Estar vermifugado;
c. Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;
d. Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

9.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no período definido no item 11, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.
9.2. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (semeagro@jaru.ro.gov.br), aos cuidados da Comissão de credenciamento, ou protocolados junto à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO, situada à Rua Otaviano Neto, Nº. 4475 Setor 02. CEP.: 76890-000 Jaru/RO, durante o período de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17:30min.

10. DAS CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Para efeito de classificação, será considerado habilitado a receber os benefícios do programa Mais Pecuária Brasil, os produtores que enviarem no e-mail: semeagro@jaru.ro.gov.br , ou entregar em envelope, as documentações constantes no item 7.4, dentro do prazo que será estipulado item 12.
10.1.1. A falta de qualquer um dos documentos ali relacionados acarretará na desabilitação do produtor.
10.2. Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória dos produtores rurais APTOS ao credenciamento.

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO / PESO
1	Tempo de experiência na atividade.	Nota produtora/inscrição estadual.	01 ponto para cada ano.
2	Horas de capacitação na área da bovino-cultura leiteira	Certificados de participação de cursos, seminários e eventos voltados a atividade.	0,5 pontos a cada hora comprovada.
3	Assistência técnica e gerencial	Declaração de assistência técnica assinada pela entidade Pública.	05 pontos
4	Possuir ordenha mecânica.	Foto georreferenciada.	05 pontos

11. DA PONTUAÇÃO E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. A pontuação final será calculada através da somatória do total de pontos de cada item (Pontuação final = Total de pontos do item 1 + Total de pontos do item 2 +Total de pontos do item 3 + Total de pontos do item 4).
11.2. Os produtores serão classificados em ordem decrescente da nota final.
11.3. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para critério de desempate, o (a) produtor(a) que sucessivamente:
a. Maior tempo de experiência na atividade;
b. Maior somatório de horas de capacitação na área;
c. Maior idade do inscrito (do mais velho para o mais novo);
d. Caso permaneça o empate, será realizado sorteio.
11.4. Serão considerados os cadastros selecionados, aqueles que preencham todas as condições fixadas neste edital de credenciamento.
11.5. O resultado final da seleção será divulgado por:
a. Lista contendo a classificação de todos os produtores que se cadastraram no edital de credenciamento;
b. Lista contendo a relação de produtores selecionados neste credenciamento;
c. Divulgação no Diário Oficial do Municípo de Jaru, no site Diário Oficial / Home (jaru.ro.gov.br).
11.6. Uma vez selecionado, o produtor deverá assinar o Termo de Compromisso a ser disponibilizado posteriormente por esta secretaria.

12. DOS PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Credenciamento.	16/05/2023
2	Recebimento das propostas.	18/05/2023 a 16/06/2023
3	Etapa de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.	17/06/2023 a 21/06/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	22/06/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado.	23/06/2023 a 25/06/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	26/06/2023 a 28/06/2023
7	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	29/06/2023
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	30/06/2023

Jaru-RO, 16 de maio de 2023.

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO

Protocolo 11396

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: GERALDO GONCALVES	CNPJ/CPF: ***.680.451-**
ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 1103	BAIRRO: Setor 02
ATIVIDADE: Lote com mato alto.	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, localizado na rua Princesa Isabel, 1103, setor 02, constatado através do Relatório de Fiscalização 133 (ID 1658207). Deve ser realizado a limpeza do lote.

Legislação ambiental infringida:
Lei Municipal 258/1994 Art.33

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 89,17 (oitenta e nove reais e dezessete centavos), totalizando hoje o valor de R$ 891,70 (oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

Dara da Cunha Oliveira
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Protocolo 11403

Câmara de Vereadores

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/CMJ/2023 SRP
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
LOCAL/REGIONAL

Do Objeto: "REGISTRO DE PREÇO para Eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento, substituição, reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos".
Dos Prazos: Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: **30 de maio de 2023**, às 09h30min. Esclarecimentos e impugnações até: **26 de maio de 2023**. (ambos horários de Brasília),

Do Local: no site: www.gov.br/compras. **UASG: 926741**.

Da Obtenção do Edital: (gratuitamente) no sítio: http://jaru.ro.leg.br/ na Aba superior "Transparência", "CAMARA MUNICIPAL DE JARU", "COMPRAS/ LICITAÇÕES", "LICITAÇÕES/ COMPRAS DIRETAS", "Licitações - clique aqui" Pregão 07 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br. ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

Do Órgão Licitante: Câmara Municipal de Jaru - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.705.900/0001-58, localizada na Av. Goiás n° 3531, Setor 02, Jaru - RO, CEP: 76890.000, atendimentos de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações pelo telefone: (69) 3521-6250.

Demais Informações
Valor total estimado da contratação: R$ 94.746,72 (noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).
Tipo: Menor Preço.
Registro de preços: Sim.
Vistoria: Não.
Instrumento Contratual: Sim (ATA).
Forma de Adjudicação: Item
Modo de Encerramento: Aberto
Intervalo Mínimo entre Lances: 2%
Documentos para Habilitação: Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§ 1o do art. 36 da Lei 8.666/93); Declarações do próprio sistema eletrônico; Atestado de Capacidade Técnica conforme o item 15.1 do Termo de Referência; Registro expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA conforme o item 15.2 do Termo de Referência.
Licitação exclusiva ME/EPP: Sim.
Prioridade ME/EPP local ou regional: Sim.
Exige amostra/demonstração: Não
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: até 03 (três) horas.
Telefone para contato: (69) 3521-6250
E-mail para contato: cpl@jaru.ro.leg.br
Processo administrativo: 51-181/2023.
Pregoeiro: Célio Morais Souza.
Portaria: 089/CMJ/GP/23.

Jaru/RO, 16 de maio de 2023.

Célio Morais Souza
Pregoeiro

Protocolo 11394

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:* 230/*2023

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:
RAFAEL VAZ LOPES

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 02 (duas) diárias com a finalidade de ir à Porto Velho/RO, IPERON: Solicitar junto ao órgão de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, comandado pelo Presidente, Tiago Cordeiro Nogueira, pedindo a celeridade e agilidade nos processos de aposentadoria, afastamento e rescisões de servidores e celetistas do município de Jaru. Solicitação realizada pela servidora e moradora Ciderli Santana Souza. SEGEP: Solicitar junto ao órgão Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, comandado pelo Superintendente, Cel Bm Silvio Luiz Rodrigues da Silva, pedindo a celeridade e agilidade nos processos de aposentadoria, afastamento e rescisões de servidores e celetistas do município de Jaru. Solicitação realizada pela servidora e moradora Beatriz.

PERÍODO
INÍCIO 18/05/2023
TÉRMINO 19/05/2023

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 16/05/2023

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 11395

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:231/2023

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) Diária à:

Proposto/Beneficiário:
MARIA DAMIANA FELICIO DE SOUZA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 1 (uma) Diária com a finalidade de ir à Porto Velho/RO; Reunião com o presidente do SENAC Raniery Araújo Coelho, para solicitar o espaço do SENAC do município de Jaru para a 6ª e a 7ªCampanha Jaru Salvando Vidas, de coleta externa de sangue. Reunião no DNIT para solicitar operação de tapa buracos na BR 364 em Jaru.

PERÍODO
INÍCIO 17/05/2023
TÉRMINO 17/05/2023

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 16/05/2023

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 11397

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:232/2023

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno

deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) Diária à:

Proposto/Beneficiário:
DENÍSIA MESSIAS DA SILVA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 01 (umas) Diária com a finalidade de ir Porto Velho/RO: SESAU Solicitar ao Secretário de Saúde Jefferson Ribeiro da Rocha, a disponibilidade 01 (um) médico pediatra para atender através da SEMUSA Secretaria Municipal de Saúde, o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas Jaru, município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 17/05/2023
TÉRMINO 17/05/2023

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 16/05/2023

Ilson Pedro Félix
Presidente

Protocolo 11398

